SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2291

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 021-DEAD-2018 - REVOGAR AS PORTARIAS ABAIXO RELACIONADAS.

PORTARIA Nº. 021-DEAD-2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR AS PORTARIAS ABAIXO RELACIONADAS, A SABER;

Portaria nº 011 de 02 de abril de 2018 da **Srª. ROSANE LOPES SIMÕES, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 745.994SSP/RO E INSCRITA NO CPF Nº 664.885.402-20,** do CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO.

Portaria nº 012 de 02 de abril de 2018 do SR.º **ANTONIO JOSE BARBOSA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 33852SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 560.029.202-34,** do CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO.

Portaria nº 014 de 03 de abril de 2018 da **Srª. ELISABETH PEREIRA MONTE, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 000754169SSP/RO E INSCRITA NO CPF Nº 004.047.092-06,** do CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO.

Portaria nº 015 de 03 de abril de 2018, da **Srª. SOLEIDI APARECIDA DOS SANTOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 00001097463SSP/RO E INSCRITA NO CPF Nº 901.934.312-20,** do CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO.

Portaria nº 016 de 04 de abril de 2018, do **Srº. DIRCEU RI DE VANITES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 629.884SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 635.201.252-34,** do CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO.

Portaria nº 017 de 16 de abril de 2018, da **Srª. LAUDICÉIA ALVES FERREIRA DE SOUZA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1131129SSP/RO E INSCRITA NO CPF Nº 915.291.152-72,** do CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO.

Portaria nº 019 de 04 de junho de 2018, do **Srº. LUCIANGELO ABBA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 638432SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 617.017.852-34,** do CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro neves da Silva aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

ROBSON UGOLINI
Presidente/Câmara

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E0E91455

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretario Municipal, **Jose Jaques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 493/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação nº: 45/2018
Data da Homologação: 30 de Agosto de 2018
Objeto Homologado: Aquisição de equipamentos para atender a Creche Municipal Cantinho da Alegria, através do convenio nº 158/PGE/2018, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, por meio da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Fornecedor: G.H. PROCHNOW MOURAO - ME

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

CNPJ/CPF: 22.057.891/0001-55
Valor Total Homologado - R$6.558,00(Seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
Valor Total Homologado - R$4.797,90(Quatro mil setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Fornecedor: STATUS INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.705.168/0001-19
Valor Total Homologado - R$3.123,27(três mil cento e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

ALTA FLORESTA, 11 de Setembro de 2018.

JOSE JAQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5759EB90

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2018

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2018
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº 245/2018, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: **Registro de Preço para possível e futura contratação de empresa para fornecimento de refeição pronta tipo marmitex.**
A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **COOP BEER LTDA -ME**
CNPJ:***21.419.037/000129***
VALOR HOMOLOGADO:R$33.741,00(trinta e tres mil setecentos e quarenta e um reais).

Alta Floresta D Oeste, 11 de Setembro de 2018

Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A2D4BE8B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 944/18

Portaria n.º 944/2018/GAB De 24 de agosto de 2018

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SRA. SIBENÉSIA TELES MALAQUIAS."

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 118 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 545/2018,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 dias sem prejuízo da remuneração, à servidora Sra. **Sibenésia Teles Malaquias,** concursada e nomeada no cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de agosto de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4A99045C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 945/18

Portaria n.º 945/2018/GAB De 29 de agosto de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR Elkejaer Marilson Portella Marana".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 503/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/09/18 à 30/11/18 ao servidor: **Elkejaer Marilson Portella Marana**, CPF 904.092.132-68, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de agosto de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F6F101B2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 946/18

Portaria n.º 946/2018/GAB De 29 de agosto de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR Paulo Cezar da Silva".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 551/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/09/18 à 30/11/18 ao servidor: **Paulo Cezar da Silva**, CPF 627.843.409-10, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de agosto de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:ABA08F35

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 947/18

Portaria n.º 947/2018/GAB De 29 de agosto de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA Maria Aparecida de Lima da Silva".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 555/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/09/18 à 31/10/18 a servidora: **Maria Aparecida de Lima da Silva**, CPF 532.678.509-91, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de agosto de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EAAB3621

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 950/18

Portaria n.º 950/2018/GAB De 31 de agosto de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA Amélia Machado da Silva Boldt".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 253/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/09/18 à 30/11/18 a servidora: **Amelia Machado da Silva Boldt**, CPF 580.916.022-00, Pedagoga – 20hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de agosto de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:ECB15218

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 951/18

Portaria n.º 951/2018/GAB De 31 de agosto de 2018

"Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor: Waldir Martins Fagundes".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 35/2016,
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **Waldir Martin Fagundes,** concursado e nomeado no cargo de Padagogo-20hs.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de agosto de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A54DA7C9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 952/18

Portaria n.º 952/2018/GAB De 31 de agosto de 2018

"Concede Prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares a servidora: Loiva de Oliveira Guzzo".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 809/2016,
RESOLVE:
Art. 1° - **PRORROGAR** a Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de mais 02 (dois) anos, à servidora **Loiva de Oliveira Guzzo.**
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de agosto de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FFF02D2F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 953/18

Portaria n.º 953/2018/GAB De 31 de agosto de 2018

"Nomeia a Sra. Maina Pastório, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Maina Pastório,** inscrita no CPF/MF n.º 011.532.172-10 para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de agosto de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D34A75DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 257 DE 10 DE Setembro DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1204/2016 de 16 de Novembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA** , a partir do dia 01 de Setembro de 2018.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao Segundo período aquisitivo compreendido entre 14/11/2011 a 13/11/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:E9B737E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEAR AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 259 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEAR AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **HELMA SANTANA AMORIM**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 557.668.035-91, para exercer o cargo de Agente De Desenvolvimento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portarias nº 210,211, 313, 314 e 380 de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:36A7C3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEAR AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 260 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEAR AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **KATIA COSMO DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 696.806.802-82, para exercer o cargo de Agente De Desenvolvimento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:D4ED8924

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo Administrativo nº 1-710/SEMOSP/2018**, cujo objeto é a "(Aquisição de equipamentos para montagem de um caminhão de lubrificação e de abastecimento...)". Sendo **R$ 7.888,05** (sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), em favor da empresa **JCD COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 04.996.600/0001-02**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

04/09/2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:6392363E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.601, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.601, de 11 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.400.000029/2018-94.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$37.177,05(trinta e sete mil cento e setenta e sete reais e cinco centavos)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.601/2018

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2411- BENEFICIOS EVENTUAIS			
TIPO	**CODIGO RED**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0289	02.009.08.244.0010.2411-339093000000	800,00
Fonte 01.00.00 Sem detalhamento da destinação de Recurso			
Projeto/Atividade:2406-PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV			
05-SUPLEM.	0722	02.009.08.244.0010.2406-449052000000	32.952,17
Fonte: 01.00.00 Sem detalhamento de despesa			
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES			
06-REDUÇÃO	0162	02.009.08.122.0010.2400-449052000000	-800,00
06-REDUÇÃO	0157	02.009.08.122.0010.2400-339030000000	-32.952,17
Fonte 01.00.00 Sem detalhamento da destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2409-PROTEÇÃO SOCIAL BASICA EQUIPE VOLANTE			
05-SUPLEM.	0725	02.009.08.244.0010.2409-339030000000	3.424,88
06-REDUÇÃO	0723	02.009.08.244.0010.2409-339039000000	-3.424,88
Fonte: 06.14.36-Transferência de Convênios da União			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**37.177,05**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-37.177,05**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:FC958581

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.602, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.602, de 11 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.100.000042/2018-28.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$247.000,00(duzentos e quarenta e sete mil reais),** resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero , 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.602/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
Projeto/Atividade:2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. PLANEJ. ORÇ. E GESTÃO			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0743	02.005.04.122.0005.2012-329021000000	95.000,00
05-SUPLEM.	0744	02.005.04.122.0005.2012-469071000000	152.000,00
FONTE: 01.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recursos			
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Projeto/Atividade:2100 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
06-REDUÇÃO	0678	02.004.99.999.0007.2100-999999990000	-247.000,00
FONTE: 01.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**247.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-247.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:BEDA05D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 161 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 161/2018, de 11 de setembro de 2018.

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR GESIEL GEISEL SODRÉ, PARA PRONTO PAGAMENTO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos ao servidor **GESIEL GEISEL SODRÉ**, Administrador do Terminal Rodoviário, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, na importância de R$: 4.000,00 (quatro mil reais), para suprir as necessidades de urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nos termos do processo administrativo sob nº 10.177/2018.*

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito; Programação 02.008.06.122.0009.2201 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito; Elemento de despesa: 3.3.90.30 00.00 – material de consumo; Fonte de recurso: Próprio.

***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:65B4ADAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.603, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.603, de 11 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.300.000029/2018-12.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$597.409,26(quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.603/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0130	02.006.12.361.0006.3010-339039000000	16.566,66
Fonte: 01.01.46 Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL			
05-SUPLEM.	0137	02.006.12.361.0006.3011-44504100000	559.305,98
Fonte: 01.01.46 Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ			
05-SUPLEM.	0184	02.006.12.365.0006.3017-339039000000	9.939,96
Fonte: 01.01.83 Pre-escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -CRECHE			
05-SUPLEM.	0198	02.006.12.365.0006.3018-339039000000	11.596,66
Fonte: 01.01.80 Creche - Despesas Custeadas com outros recursos de			
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED			
06-REDUÇÃO	0093	02.006.12.361.0006.3001-329022000000	-137.833,95
06-REDUÇÃO	0105	02.006.12.361.0006.3001-469071000000	-225.154,40
Fonte: 01.00.46 - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3003-APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPOR			
06-REDUÇÃO	0113	02.006.12.361.0006.3003-339039000000	-15.000,00
Fonte: 01.01.46 Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3004-APOIO AO PROERD			
06-REDUÇÃO	0116	02.006.12.122.0006.3004-339030000000	-8.876,69
Fonte: 01.00.46 - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			
06-REDUÇÃO	0119	02.006.12.306.0006.3005-335043000000	-89.157,04
Fonte: 01.00.46 - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3006- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE			
06-REDUÇÃO	0120	02.006.12.306.0006.3005-335043000000	-5.713,80
Fonte: 01.00.80 - Creche - Despesas Custeadas com outros recursos			
Projeto/Atividade: 3007-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA			
06-REDUÇÃO	0121	02.006.12.306.0006.3007-335043000000	-48.592,48
Fonte: 01.00.83 - Pre-escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
Projeto/Atividade: 3008-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE EJA			
06-REDUÇÃO	0122	02.006.12.306.0006.3008-335043000000	-30.936,50
Fonte: 01.00.67 - Educação de Jovens e Adultos			
Projeto/Atividade: 3009-AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PNAE AEE			
06-REDUÇÃO	0123	02.006.12.306.0006.3009-335043000000	-36.144,40
Fonte: 01.00.66 - Ensino Especial			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**597.409,26**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-597.409,26**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:64BB0141

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.604, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.604, de 11 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.80.000010/2018-53.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$85.589,00(oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais),** resultado de anulação de dotação orçamentária.
§ 1º –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
§ 2º - O valor de R$ 46.600,00(quarenta e seis mil e seiscentos reais) está em conformidade com o teor do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
§ 3º - O Valor de R$ 38.989,00 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais) está em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.604/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:008-SEC MUN DE SEGURANCA E TRANSITO			
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**CODIGO GERAL**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0230	02.008.06.122.0009.2201-319113000000	46.600,00
05-SUPLEM.	0246	02.008.06.122.0009.2201-339046000000	38.989,00
06-REDUÇÃO	0233	02.008.06.122.0009.2201-339030000000	-16.603,22
06-REDUÇÃO	0237	02.008.06.122.0009.2201-339030000000	-2.000,00
06-REDUÇÃO	0239	02.008.06.122.0009.2201-339036000000	-1.400,00
06-REDUÇÃO	0247	02.008.06.122.0009.2201-339092000000	-10.167,00
06-REDUÇÃO	0248	02.008.06.122.0009.2201-339093000000	-14.000,00
06-REDUÇÃO	0242	02.008.06.122.0009.2201-339039000000	-13.797,45
06-REDUÇÃO	0253	02.008.06.122.0009.2201-449052000000	-2.429,33
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2202-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS			
06-REDUÇÃO	0254	02.008.06.122.0009.2202-339014000000	-1.000,00
06-REDUÇÃO	0256	02.008.06.122.0009.2202-339030000000	-2.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2207-AÇÕES DE DEFESA CIVIL			
06-REDUÇÃO	0280	02.008.06.182.0009.2207-449052000000	-1.000,00
Projeto/Atividade: 2203-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRONICO			
06-REDUÇÃO	0257	02.008.06.451.0009.2203-339030000000	-1.000,00
06-REDUÇÃO	0259	02.008.06.451.0009.2203-339039000000	-2.100,00
06-REDUÇÃO	0260	02.008.06.451.0009.2203-449052000000	-1.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2204-IMPLANTAÇÃO, MANUTENC E CONSERV DA SINALIZAÇÃO			
06-REDUÇÃO	0264	02.008.06.451.0009.2204-339039000000	-7.898,00
06-REDUÇÃO	0265	02.008.06.451.0009.2204-449052000000	-5.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2205-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
06-REDUÇÃO	0267	02.008.26.451.0009.2205-339030000000	-4.194,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**85.589,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-85.589,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:C40EAB2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO N.º 14.599, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

ERRATA DO DECRETO N.º 14.599, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
Considerando o teor do SEI nº 0009123GOF/SEMPOG/2018 de 10 de setembro de 2018.
No Anexo I do Decreto nº 14.599,**Onde-se-lê**:
ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.591/2018
LER-SE-Á:
ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃODE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.599/2018

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de setembro de 2018, 40º da emancipação político-administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:BA0B85FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 019/2018/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Silane Guedes Silva, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental, apesar que a devida autuação ter sido recebido pela Sra. Marinalva A. Correia, mãe da autuada.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	**CPF/CNPJ**	**Nº PROCESSO**	**Nº A.I.**	**DATA/LOCAL LAVRATURA**
Claudia Alves de Souza	849.550.232-15	8711/2018	100/2018	30/07/2018

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 10 de Setembro de 2018.

SILANE GUEDES SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.490/PGM/PMA/2018.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C1EBF364

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 020/2018/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Silane Guedes Silva, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.

Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Jonisson Rafael Marques Neves	943.147.302-00	9897/2018	176/2018	30/08/2018
Alecio Soares Fernandes	777.311.902-34	9916/2018	177/2018	31/08/2018

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 10 de Setembro de 2018.

SILANE GUEDES SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.490/PGM/PMA/2018.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:D598B980

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 215/2018 PROCESSO N° 9518/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo n° 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETÔNICO N° 021/2018/PREGÃO/SEMPOG/PMA/GSRP, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N° 043/SEMPOG/2018,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 9518/2018

FISCAL DO CONTRATO: Daniele Ferreira Macambira

Ariquemes – RO, 31 de agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:D0F9032A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 216/2018 PROCESSO N° 9510/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de combustível (óleo diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo n° 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETÔNICO N° 021/2018/PREGÃO/SEMPOG/PMA/GSRP, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N° 043/SEMPOG/2018,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 05 (cinco) meses

VALOR: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 9510/2018

FISCAIS DO CONTRATO: José Gomes de Souza e Eder de Paula Santos

Ariquemes – RO, 31 de agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:4588098A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2018/SML/PMA

Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 1100/2018/SEMDES
UASG: 450522
Objeto: Serviçso de Agenciamento de Viagens Terrestre, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Tipo menor preço. Valor estimado do agenciamento R$ 3.190,00. Valor estimado emissão de passagens R$ 24.700,00. Início da Sessão Pública dia 25/09/2018, às 10h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 11 de setembro de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 13.885/2018

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:990B0481

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO

Processo nº 969/SEMED/2016

O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 413/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR

INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CS CORREIA & CIA LTDA ME.
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. **Thiago Leite Flores Pereira**, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, residente à Rua Finlândia, 3292, Jardim Europa, CEP 76.871-294, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e de outro lado a empresa **CS CORREIA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.815.520/0001-00, com sede na, Avenida Tabapuã, Nº 2719, Setor 03, Ariquemes/RO, representada pelo Sr. **CLAUDIONOR SILVA CORREIA**, CPF nº. 386.976.102-49, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo contratual, regido pela nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através da Concorrência Pública nº 003/CPL/PMA/16, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 969/SEMED/2016, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato nº 413/2016, construção de uma Escola de Ensino Fundamental localizada na Avenida Hugo Waldemar Frey, no Bairro Jardim Alvorada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de 60 (sessenta) dias**.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 413/2016**,** em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 10 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA	*CLAUDIONOR SILVA CORREIA*
Pelo Município de Ariquemes	Pela CS CORREIA & CIA LTDA ME

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 10.09.2018

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) CS CORREIA & CIA LTDA ME

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato **Nº** 413/2016, construção de uma Escola de Ensino Fundamental localizada na Avenida Hugo Waldemar Frey, no Bairro Jardim Alvorada.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/02/0969

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:30E9F511

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/PMA/2.018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017/IPEMA

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar a construção da sede administrativa do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, totalizando 463,00m2 de intervenções. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 13.882/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 1.384.593,92 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). Fonte de Recursos: R.P. DATA DE ABERTURA: **01 de outubro de 2018, às 09h00min** (horário local); LOCAL: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 11 de setembro de 2.018

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:9E8C65EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

A Empresa M L Construtora e Empreendedora Ltda Ariquemes-Ro

Assunto : Prazo Conclusão Infraestrutura

Notifica-se a empresa responsável pelo Loteamento Rio de Janeiro – Empresa M.L. Construtora e Empreendedora Ltda acerca dos prazos encerrados em junho/2018 sob o processo nº 3567/2014 sobre a inexecução parcial dos serviços. Desta feita, que seja encerrado todos os serviços a partir desta data e que a empresa se manifeste.

Ariquemes-Ro, 10 de setembro de 2018.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:FA6DB1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

A Construtora e Incorporadora Coliseu Eireli EPP
Av. Tancredo Neves, 1969, Edifício Blue Sky, Sala 303 e 304, Setor 01 Ariquemes-Ro

Assunto : Prazo Conclusão Infraestrutura

Notifica-se a empresa responsável pelo Loteamento Zona Sul – Empresa Construtora e Incorporadora Coliseu Eireli – EPP acerca dos prazos encerrados em abril/2018 sob o processo nº 11516/2011 sobre a inexecução parcial dos serviços. Desta feita, que seja encerrado todos os serviços a partir desta data e que a empresa se manifeste.

Ariquemes-Ro, 10 de setembro de 2018.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:63780250

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

A Empresa M L Construtora e Empreendedora Ltda
Ariquemes-Ro

Assunto : Prazo Conclusão Infraestrutura

Notifica-se a empresa responsável pelo Loteamento Bella Vista – Empresa M.L. Construtora e Empreendedora Ltda acerca dos prazos encerrados em junho/2018 sob o processo nº 2889/03/2014 sobre a inexecução parcial dos serviços. Desta feita, que seja encerrado todos os serviços a partir desta data e que a empresa se manifeste.

Ariquemes-Ro, 10 de setembro de 2018.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:56D7F73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA R. P. N.º 5/2018 ADVINDA DO P. E. SRP Nº 02/2018 – 17ª BDA INF SL

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 5/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2018 – 17ª Bda Inf Sl do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 15.335.703/0001-48**, detentora do seguinte item: Saco para lixo preto, capacidade 100 litros, rolo c/ 100 sacos. Cujo valor total é de **R$ 5.705,00** *(cinco mil e setecentos e cinco reais)*.
Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 11 de setembro de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:0203FCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA R. P. N.º 141/2018 ADVINDA DO P. E. Nº 621/2017

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 141/2018 advinda do Pregão Eletrônico nº 621/2017, da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das seguintes empresas: **PRODULIM EIRELI ME** inscrita no **CNPJ nº 02.360.076/0001-53**, detentora do seguinte item: SACO P/ LIXO em plástico, 30 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 unidades, cujo valor total é de **R$ 2.977,88** *(dois mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)*. **COMERCIAL TS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ nº 18.666.293/0001-06**, detentora do seguinte item: SACO P/ LIXO em plástico, 50 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 unidades, cujo valor total é de **R$ 4.016,04** *(quatro mil e dezesseis reais e quatro centavos)*.
Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 11 de setembro de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:81018F59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2018/PMC
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDAS NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 049/2018/PMC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto: A**quisição de Uniformes para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cabixi/RO- SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária SEMAP, **processo administrativo n.º 1015/2018/SEMOSP** - Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **13/09/2018 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **27/09/2018 as 8:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **27/09/2018 as 8:05 horas**, fim da abertura das propostas **27/09/2018 as 09:00 horas**, Início da disputa **27/09/2018 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553.

Cabixi – RO, 11 de setembro de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 016/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:B35D2482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2018/PMC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 047/2018/PMC, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 049 de 2014 e Decreto Municipal nº 050 de 2017, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas

alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessadas as Secretarias Municipal de Saude-SEMUSA Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMEC, Objeto: aquisição de PASSAGEM TERRESTRE, Valor global estimado R$ R$ 25.000,00, processo administrativo n.º 997/2018/SEMUSA. Data para recebimento das propostas: Á Partir do dia 13/09/2016, encerramento das propostas, dia 25/09/2018 às 08:00 horas, abertura das propostas: Dia 25/09/2018, às 08:05 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 25/09/2018, às 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 11 de Setembro de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 016/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:ABCC37E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 141/2018

EMENTA: Autoriza a investidura de servidor concursado para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura do servidor concursado e aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2018, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

OSIAS ALVES DE SOUZA, no cargo Provimento Efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS (Carregadeira - Esteira - Retroescavadeira - Escavadeira Hidráulica), 40 horas, classificado em quinto lugar no Concurso, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos– ASD – 500, Código ASD - 513, Classe 1-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, partir de 11 de setembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 11 de setembro de 2018.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2018. Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:3E24E090

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 1054/2018

PROCESSO Nº 1054/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II**,** da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1054/2018.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra em aparelhos de ar condicionado.

Favorecido (s): S. FERNANDES DA SILVA
CNPJ: 11.624.792/0001-91
Valor Total de: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Favorecido (s): ANDRELINA TEIXEIRA BARBOSA
CNPJ: 18.227.939/0001-59
Valor Total de: R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

HELENIANE MARCHESINI SAIKI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 102/2018

Cabixi-RO, 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:2CE298F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 049/AMEC/2018

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar-me, WELITON NUNES SOARES, Diretor Geral, portador da Cédula de Identidade RG. nº 359.555 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 349.853.442-49, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO o qual se deslocará ao município de VILHENA/RO, com a finalidade em representara o município de Cacoal/RO como Chefe de Delegação, nos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2018, no município de Vilhena/RO, nos dias 14 a 29 de setembro de 2018. O mesmo estará de diárias apenas nos dias 14 a 17 de setembro de 2018.

II – Conceder ao referido servidor 04 (quatro) diárias no valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) cada uma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FF284C59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 050/AMEC/2018

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o servidor Gabriel Rodrigues Pinheiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 126.453.5 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 001.080.522-22, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO o qual se deslocará ao município de VILHENA/RO, com a finalidade em representara o município de Cacoal/RO como Chefe de Delegação Adjunto, nos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2018, no município de Vilhena/RO, nos dias 14 a 29 de setembro de 2018. O mesmo estará de diárias apenas nos dias 14 e 15 de setembro de 2018.

II – Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) cada uma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A2C25B59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 051/AMEC/2018

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o servidor Elizeu Batista Ferreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 937.401 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 870.653.392-20, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de VILHENA/RO, com a finalidade em representar o município de Cacoal/RO como técnico da equipe de Handebol, nos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2018, no município de Vilhena/RO, nos dias 14 a 29 de setembro de 2018. O mesmo estará de diárias apenas nos dias 14 e 15 de setembro de 2018.

II – Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) cada uma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0F517450

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 052/AMEC/2018

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o servidor Diogo Martins da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 102.149.0 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 010.842.952-02, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de VILHENA/RO, com a finalidade em representar o município de Cacoal/RO como apoio 01, nos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2018, no município de Vilhena/RO, nos dias 14 a 29 de setembro de 2018. O mesmo estará de diárias apenas no dia 14 de setembro de 2018.

II – Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D4FA0B30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 053/AMEC/2018

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
I – Designar a servidora ANGELA GOMES DE ALMEIDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1083306 SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 006.130.092-66, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de VILHENA/RO, com a finalidade em representar o município de Cacoal/RO como apoio 02, nos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2018, no município de Vilhena/RO, nos dias 14 a 29 de setembro de 2018. A mesma estará de diárias apenas nos dias 17 a 19 de setembro de 2018.
II – Conceder a referida servidora 03 (três) diária no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) cada uma.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:51B34CEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº.24/FUNCCAL/2018.

A PRESIDENTEDA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora**MARIA ISABETE RODRIGUES DE FREITAS**, Chefe de Coordenação Contábil e Financeira da Fundação Cultural de Cacoal, inscrita na cédula de Identidade nº 543419/SSP/RO e CPF n° 305.351.159-20, a qual se deslocará ao

município de **JARU/RO,** no período de 23/09/2018 a 26/09/2018 com a finalidade em Participar do Curso "**RECUSRSO HUMANOS E A IMPLANTAÇÃO DO e-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**" que será ministrado nos dias 24 e 25/09/2018.
II- Conceder a referida servidora 03 (três) diárias no valor unitário de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), totalizando o valor de **R$ 1.080,00**(hum mil e oitenta reais).
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Cacoal, RO, 11 de setembrode 2018.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidenteda Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6797/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D734CCBE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 29/2018/FUNCCAL DISPENSA 28/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, DILSON ROCHA MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais corrige o termo de homologação de dispensa do processo n° 29/2018/FUNCCAL dispensa 28/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
O PREFEITO MUNICIPAL DILSON ROCHA MONTEIRO
LEIA-SE:
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL DILSON ROCHA MONTEIRO

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente da Fundação
Cultural de Cacoal-FUNCCAL
Dec. N° 6.797/PMC/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B04B8912

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°182/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.87/2018
PROCESSO ADM.N.3111/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMED.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME** CNPJ sob n***07.278.947/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 2-R$: 8,21; 4 – R$: 14,65; 6- R$: 5,12.
VALOR TOTAL: R$ 91.165,20
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.182/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de setembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7391064F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°183/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.87/2018
PROCESSO ADM.N.3111/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMED.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP**CNPJ sob n***10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 1-R$:4,12; 3 – R$8,24; 5- R$ 8,10; 7- R$ 4,56; 8- R$ 3,86; 9- R$ 3,71
VALOR TOTAL: R$165.944,20
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.183/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de setembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1471D8F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2017 PROCESSO N° 4353/ORDINÁRIO/2017 AMPLA PARTICIPAÇÃO CONVÊNIO Nº 185/PGE-2016 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio R$ 113.371,67. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 26/09/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de setembro de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:03A25DBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS INSCRITOS PARA SUBCOMISSÃO REFERENTE AO 1º e 2º AVISO DE CONVOCAÇÃO DE INSCRIÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE PUBLICIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/ASSCOMUNICAÇÃO/2018 PARA INSCRIÇÃO DE PARTICIPAREM DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO DO PROCESSO DE PUBLICIDADE.
A Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, torna público a Relação de profissionais Inscritos para participar do Sorteio para formação de SUBCOMISSÃO para julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA/CPL/PMC/RO tipo Melhor Técnica. **O sorteio ocorrerá no dia 26 de setembro de 2018às 10 horas na sala da Assessoria de Comunicação, localizada na Rua Anísio Serrão 2100 Centro da cidade de Cacoal, CEP: 76.963-804.**

Profissionais inscritos:
ANDRÉ GUEDES DA SILVA FILHO- JORNALISTA/REPORTER FOTOGRÁFICO
CLAUDINEI SORCE DE OLIVEIRA –REPÓRTER
DANILO DA SILVA FERREIRA- REPÓRTER
MARIO JOSÉ JENSEN- JORNALISTA
FERNANDA F.S. BONILHA- COMUNICAÇÃO SOCIAL
GILIANE PERIN- JORNALISTA/EDITORA
JOÃO FORTUNATO DE SOUZA– JORNALISTA/APRESENTADOR
ROGERIO FERREIRA DA SILVA– JORNALISTA/REPÓRTER
ELIEL DOMINGOS COSTA – JORNALISTA

Cacoal, 11 de SETEMBRO de 2018.

MARCOS ANTONIO SILVEIRA DA SILVA
Assessor de Comunicação
Decreto Nº 6.898/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8D95F9FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018 PROCESSO N° 7653/ORDINÁRIO/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio R$ 18.186,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 24/09/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de setembro de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:81961BDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JOELMA SESANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3235/2018
b) Licitação Nrº :	093/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	11/09/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHONETE, MOTOCICLETA E FURGÃO), REBOQUE ENGATE PARA REBOQUE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0001-36
Valor Total Homologado – R$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais)

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02
Valor Total Homologado – R$ 167.379,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 355.379,00 (Trezentos e Cinqüenta e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais)

CACOAL, 11 de Setembro de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3DA0983F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JOELMA SESANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	320/2018
b) Licitação Nrº :	098/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	11/09/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 30.197.931/0001-92
Valor Total Homologado – R$ 143,39 (Cento e Quarenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos)

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME
CNPJ/CPF: 19.916.756/0001-03
Valor Total Homologado – R$ 902,25 (Novecentos e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Fornecedor: MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 16.288,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais)

Fornecedor: R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75
Valor Total Homologado – R$ 1.871,20 (Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 19.204,84 (Dezenove Mil Duzentos e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CACOAL, 11 de Setembro de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2769C699

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JOELMA SESANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

0	3239/2018
b) Licitação Nrº :	105/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	11/09/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA A FIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MACHADO DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA
CNPJ/CPF: 26.228.609/0001-06
Valor Total Homologado – R$ 7.015,00 (Sete Mil e Quinze Reais)

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.165.203/0001-30
Valor Total Homologado – R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Fornecedor: NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.879.902/0001-09
Valor Total Homologado – R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 37.815,00 (Trinta e Sete Mil Oitocentos e Quinze Reais)

CACOAL, 11 de Setembro de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D0B37F46

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/CMC/17

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/CMC/17

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA ME.

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 12/CMC/17, tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência estabelecido inicialmente, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 07.09.2018 a 06.09.2019.
DO PREÇO – O valor deste Contrato para cobrir este novo período de doze meses permanece inalterado, sendo R#-9.000,00 (nove mil reais) o valor mensal, totalizando **R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).**
Deverá ser empenhado para o período de setembro a dezembro de 2018 o valor de **R$-36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais).
DO AMPARO LEGAL – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, da Lei n. 8.666/93, Cláusula Sétima do Contrato n° 12/CMC/17, bem como no Processo 56/CMC/17.
DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 12/CMC/17 de 06.09.2017.
DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 06.09.2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:5F175EDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/CMC/17

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/CMC/17

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO
I – A prorrogação do prazo constante da Cláusula Nona – Da Vigência, (do contrato ora aditado), por mais 12 (doze) meses a contar 25 de setembro de 2018, com fundamento legal no artigo 57, da Lei 8.666/93.
II – O acréscimo nos serviços, para a elaboração e aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica local de Projeto Elétrico de Subestação de 300KVA, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.
DO VALOR
Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, no valor de R$-4.200,00(quatro mil e duzentos reais), o preço total do Contrato passará para R$-91.700,00 (Noventa e Um Mil e Setecentos Reais).
Deverá ser empenhado neste exercício o valor total de **R$-21.700,00** (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais), referente ao valor dos serviços aditivos e do percentual a ser pago com a aprovação do projeto de reforma.
DO AMPARO LEGAL - O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado nos artigos 57 e 65, da Lei n. 8.666/93, Contrato n° 13/CMC/17, bem como no Processo 68/CMC/17.
DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 13/CMC/17 de 13.09.2017.
DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 03.09.2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:81413B16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2018

Processo nº: 1470/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Assunto: Aquisição de peças para veículo tipo ônibus placa NBE-6527, utilizado no transporte de Alunos da E.M.E.I.E. F 7 Setembro.
Valor Total: R$: 2.549,98 (dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0005.2029.0000. Manutenção das Atividades do Transporte Escolar. Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo ficha: 377.

Fornecedor: PEMAZA S/A **CNPJ:** 05.215.132/0001-54

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de setembro de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 06/09/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:319E7B25

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2018

Processo nº: 1471/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Assunto: Contratação de empresa para cobertura total do Evento Desfile Cívico 7 de Setembro.
Valor Total: R$: 2.105,00 (dois mil e cento e cinco reais).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 13.392.0009.2028.0000. Promoção de Eventos Turisiticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos. Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica ficha: 116.

Fornecedor: B.A.M. DA COSTA MIDIAS **CNPJ:** 14.498.952/0001-91.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de setembro de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 06/09/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:64E276E6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 067/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 20.737,88 (vinte mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **25 de setembro de 2018 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 1450/2018
Órgão Gerenciador: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 06 de setembro de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:DE7C80A4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12-01/2018.

OBJETO: O ACRÉSCIMO DE 19,55924% (DEZENOVE, CINCO CINCO NOVE DOIS QUATRO POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DO TERMINO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA INICIADA, OS QUAIS NÃO ESTAVAM PREVISTOS INICIALMENTE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 15.875.636/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO:12-01/2018

VIGÊNCIA:90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 10 DE STEMEBRO DE 2018.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 30 DE AGOSTO DE 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:84CD0AE4

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE VAGA DO EDITAL Nº. 028/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital especial nº. 028/2018 publicado em 04/09/2018, conforme os aprovados no TESTE SELETIVO Edital nº. 001 de 21 de fevereiro de 2018, com homologação do Resultado Final em 15/03/2018.
Os interessados aprovados no teste seletivo 001/2018, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório e protocolado em tempo hábil.
Conforme o critério de desempate que é nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2018. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

NOME	NOTA	COLOCAÇÃO	ROTA
Tainara Raiane Cardoso da Silva	18	1º	07
Josiane Gomes de Araújo	18	2º	07

Os homologados dentro das vagas prevista no edital 028/2018 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Campo Novo de Rondônia, 11 de setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:79FADF0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº. 016/2018/IPECAN, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA LUCIA DA SILVA BARBOSA

***A Superintendente do IPECAN** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:

Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora Sra. **MARIA LUCIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº.* 299.917 SSP/RO, *CPF/MF nº.* 175.349.842-20, *efetiva no cargo de* **PROFESSORA**, *nível II, cadastro 84, carga horário 25 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo,* **com proventos integrais ao tempo de contribuição**, *correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo **nº. 046/2018/IPECAN**, **no art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 98, inciso "I", "II", "III" e "IV",** **§ 1º** **da Lei Municipal de nº. 730/2016, de 04 de março de 2016.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia– IPECAN, *efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05*).*

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Campo Novo de Rondônia - RO,11 de setembro de 2018.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____.

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:81A8D502

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 101/GAB/2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados no oficio de n.º 27/SEMOSP, datado em 02 de Agosto de 2018, quanto ao recebimento e entrega de gêneros alimentícios, copa e cozinha, materiais de limpeza, dentre outros, à Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar os fatos narrados no oficio de n.º 27/SEMOSP, datado em 02 de Agosto de 2018, quanto ao recebimento e entrega de gêneros alimentícios, copa e cozinha, materiais de limpeza, dentre outros, à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **MARILENE RAIMUNDA CAMPOS**, portadora do CPF/MF **000.536.472-89,** no cargo de **PROCURADORA GERAL**, que **presidirá a Comissão**; **TAISA SABRINA DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF/MF **019.808.032-85**; **JOELMA PENITENTE,** portadora do CPF: 003.344.692-14.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, 15 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F1B14E42

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 102/GAB/2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados no oficio de n.º 111/SEMUSA, datado em 19 de Julho de 2018, quanto ao recebimento e entrega de gêneros alimentícios, copa e cozinha, materiais de limpeza, dentre outros do Processo 083/2017, à Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar os fatos narrados no oficio de n.º 111/SEMUSA, datado em 19 de Julho de 2018, quanto ao recebimento e entrega de gêneros alimentícios, copa e cozinha, materiais de limpeza, dentre outros do Processo 083/2017, à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **MIGUEL DE SOUZA DA SILVA** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CPF/MF sob o nº **348.408.342-53**, que **presidirá a Comissão**; **GILMA MADEIRA PEREIRA** – portador do CPF/MF **637.982.982-20**; **SHIRLEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 804.808.372-87.
.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, 15 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:2824E429

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 103/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ADMILSON ALVES DA SILVA**, portador do CPF/MF **602.418.452-20,** no cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMAD,** com efeito, a partir de 07 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 21 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:CC4D09CC

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 105/GAB/2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados no oficio de n.º 319/SEMEC/2018, datado em 17 de Agosto de 2018, no Processo n.º 345/SEMEC/2018, quanto ao FURTO no almoxarifado onde ficam acoplados os produtos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, onde foi percebido extração de alguns produtos de compra da Secretaria sendo 600 metros de cabo flexível 6,0 mm.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar os fatos narrados no oficio de n.º 319/SEMEC/2018, datado em 17 de Agosto de 2018, no Processo n.º 345/SEMEC/2018, quanto ao FURTO no almoxarifado onde ficam acoplados os produtos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, onde foi percebido extração de alguns produtos de compra da Secretaria sendo 600 metros de cabo flexível 6,0 mm.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **MARILENE RAIMUNDA CAMPOS** – PROCURADORA GERAL inscrita no CPF/MF sob o nº 000.536.472-89, que **presidirá a Comissão**; **GILMA MADEIRA PEREIRA** – portadora do CPF/MF 637.982.982-20; e **REINANDO GOMES DE OLIVERIA** portador do CPF/MF**: 687.332.322-53**.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, 30 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:0AE92798

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 106/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **VANESSA BARBOSA DA SILVA**, portadora do CPF/MF **835.714.772-00,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SEMUSA,** com efeito, a partir de 09 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A77478C1

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 107/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ROSA FRANCISCA SOARES DE SOUZA**, portadora do CPF/MF **698.885.902-00,** no cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC,** com efeito, a partir de 01 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:CBB8ADA0

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 108/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ROZINEI CLEMENTE GUILHEN**, portadora do CPF/MF **610.449.702-00,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO E ESTATISTICA - SEMEC,** com efeito, a partir de 03 de Setembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:75F7F4DF

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 109/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ELIANE CASTRO TEIXEIRA**, portadora do CPF/MF **007.243.262-43,** no cargo de **SUB COORDENADORA DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA - SEMUSA,** com efeito, a partir de 04 de Setembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:BC809738

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 110/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **CARLOS HENRIQUE MASSANEIRO DA SILVA**, portador do CPF/MF **030.760.902-24,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA - SEMELC,** com efeito, a partir de 03 de Setembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 10 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:0067EC0B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 111/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **CLAUDEMAR FEITOSA JUNIOR**, portador do CPF/MF **035.746.662-41,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE VEICULOS E MÁQUINAS - SEMOSP,** com efeito, a partir de 03 de Setembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 10 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B125CA15

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 088/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **ANDREIA ANTUNES DE SOUZA**, portadora do CPF/MF **705.158.152-49,** do cargo de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA - SEMEC,** com efeito, a partir de 16 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:E29D6B03

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 090/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **MARCIO GUSTAVO DA SILVA**, portador do CPF/MF **915.584.412-04,** do cargo de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA - SEMAGRI,** com efeito, a partir de 12 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 13 de Julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:CF96CA15

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 091/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF **036.416.212-08,** do cargo de **DIRETORA GERAL DE ENFERMAGEM - SEMUSA,** com efeito, a partir de 01 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:3530B481

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 092/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **MARCIO GUSTAVO DA SILVA**, portador do CPF/MF **915.584.412-04,** do cargo de **COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC,** com efeito, a partir de 01 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 06 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:56607A65

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 093/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **CLARINDO THOMAZ DA SILVA**, portador do CPF/MF **191.486.582-00,** do cargo de **GERENTE DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS SOCIAIS - SEMAS,** com efeito, a partir de 01 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 06 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:87BC3CAD

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 094/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **GLEICIANE BAZONI CUSTÓDIO**, portadora do CPF/MF **027.604.002-39,** do cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMAD,** com efeito, a partir de 05 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 08 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:3EADB488

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 095/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **EDNEIVA DE SALES**, portadora do CPF/MF **503.533.491-00,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SEMUSA,** com efeito, a partir de 04 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 08 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:1985E707

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 097/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **CARLOS HENRIQUE MASSANEIRO DA SILVA**, portador do CPF/MF **030.760.902-24,** do cargo de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA - SEMOSP,** com efeito, a partir de 31 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:CCB4E7E9

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 098/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **CLAUDEMAR FEITOSA JUNIOR**, portador do CPF/MF **035.746.662-41,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE VEICULOS E MÁQUINAS - SEMOSP,** com efeito, a partir de 31 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C54E080A

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 099/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **APARECIDA JESUS DA SILVA**, portadora do CPF/MF **952.478.312-68,** do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE,** com efeito, a partir de 09 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A6E19AD1

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 100/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN**, portadora do CPF/MF **478.527.122-15,** do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA INTERINA SEM ÔNUS,** com efeito, a partir de 20 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 31 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F288C1DE

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 101/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **ELIANE CASTRO TEIXEIRA**, portadora do CPF/MF **007.243.262-43,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO E ESTATISTICA - SEMEC,** com efeito, a partir de 03 de Setembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:1717B856

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 102/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. **1º EXONERAR** a Servidora **ANDREIA ANTUNES DE SOUZA**, portadora do CPF/MF **705.158.152-49,** do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM AÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS E SANITÁRIAS - SEMUSA,** com efeito, a partir de 11 de Setembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:FE344C1F

GABINETE
LEI

LEI MUNICIPAL N.º 906/GAB/2018

SÚMULA: "AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Castanheiras/RO autorizado a adquirir o bem imóvel, seja urbano ou rural, de 2.500,00Mt²(dois mil e quinhentos metros quadrados), se rural, com distância de até 400Mt do perímetro urbano das Ruas e Avenidas Municipais.
§ Único - O valor atribuído à aquisição do referido imóvel será de ate R$ 20.000,00(Vinte mil reais) que deverá ser precedido de documentos probatórios, analisados por meio de comissão constituída para estes fins.
Art. 2º O imóvel objeto desta autorização legislativa se destinará à Construção das Futuras Instalações da Unidade Mista de Saúde no Município de Castanheiras-RO.
Art. 3º A aquisição se fará mediante dispensa de licitação nos termos do artigo 24 Inciso X da Lei 8666/1993, cujos documentos e a despesa da aquisição do imóvel é de responsabilidade do Poder Executivo.
Art. 4º Fica autorizada a criação Projeto/Atividade da despesa da execução desta autorização legislativa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.004 Secretaria Municipal de Planejamento
02.004.04.121.0009.1.009- Aquisição de Terreno destinado a Construção de Obra
Elemento despesa 4.4.90.61.00.00.00 – aquisições de imóveis
Art. 5º Será utilizado à redução da despesa da seguinte dotação:
02.004 Secretaria Municipal de Planejamento
02.004.04.121.0009.1.053 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Elemento despesa 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Art. 6º Fica autorizado o poder executivo a regularização por meio de descaracterização e desmembramento e demais atos necessários da área após a aquisição do Imóvel.
Art. 7º Para consecução do Projeto fica alterado o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2018.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castanheiras, 07 de Maio de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5A98EBA9

GABINETE
LEI

LEI MUNICIPAL N.º 907/GAB/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E INCORPORAÇÃO DE PROJETO ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, com recurso vinculado, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de R$ 249.519,42(Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos

e dezenove Reais e Quarenta e dois centavos), nos seguintes Projetos Atividades:

Art. 2º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior da presente Lei, será incorporado no Orçamento Vigente, na Secretaria Municipal de Educação, para atender as respectivas unidades orçamentárias, conforme abaixo especificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
111	02.006.12.361.0021.1.059	CONTRUCAO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA TC 208236/2014	4.4.90.51.00	249.519,42
TOTAL R$: 249.519,42				

Termo de Compromisso 208236/2014 - MEC/FNDE R$ 249.519,42
Total R$ 249.519,42

Art. 3º - Ficam alterados os programas constantes do PPA para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castanheiras, 14 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:E0142E94

GABINETE
LEI

LEI MUNICIPAL N.º 908/GAB/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2019, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos e Fundo de Gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais(RPPS), como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº STN nº 553/2014, de 22/09/2014.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem - se dos seguintes: Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
METAS ANUAIS
Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para o seguinte.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN nº 553/2014, de 22/09/2014.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as

variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da STN nº 553/2014, de 22/09/2014, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.
§ Único - A Portaria n.º 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias n.º 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a STN nº 553/2014, de 22/09/2014, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018 e 2019
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores 2016, 2017 e 2018 e da projeção dos valores para 2019 e 2020.
II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Ar. 18 - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades continuadas;
§ 1º. O Município aplicará, no mínimo, 25%(vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 2º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º. O Município deverá aplicar pelo menos 60% (sessenta por cento) da receita resultante do FUNDEB no pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica da rede publica municipal.
§ 4º. O Município deverá no exercício de 2019 adquirir seus medicamentos utilizando a tabela CMED - CAP da ANVISA, seguindo determinação do TCU, exceto os casos emergenciais e em cumprimento de liminar judicial.
I - Quando os preços aplicados pelo mercado forem inferiores a tabela CMED -CAP da ANVISA, a municipalidade deverá utilizar obrigatoriamente como base os preços praticados pelo mercado nas aquisições de medicamentos.
§ 5º O Município fará transferências na forma de Aporte financeiro para cobertura do excesso de despesa administrativas legais ao Instituto de Previdência de Castanheiras, Órgão gestor dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, até o limite do seu déficit financeiro no exercício.
A presidência e Coordenação do IPC encaminhará ate 30 de Janeiro de 2019 ao Poder Executivo e Legislativo a estimativa, contrapondo as informações pormenorizadas de acordo com os registros legais do valor disponível para cobertura das despesas administrativas e a despesa estimada, registrando o déficit necessário para o exercício.
III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade

Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas definidos por Órgãos e Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Paragrafo Único – A Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes: Legislativo, Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

§ 1º - Na consecução do orçamento consolidado as receitas serão estimadas na Unidade Central do orçamento consolidado, na entidade Prefeitura , responsável pelo Balanço Geral Anual consolidado e no Instituto de Previdência de Castanheiras;

§ 2º Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e Poder Legislativo serão estimadas apenas as despesas relativas as funções, sub funções, ações e programas, bem como as atividades por estes executados.

§ 1º - Nos Orçamentos do órgão gestor do RPPS serão previstos as receitas previdenciárias, de rendimentos de aplicações, de seus créditos, desde que como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, bem como as despesas respectivas na forma do paragrafo anterior.

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

§ 2º Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de Atividades continuadas já recebidas em dois ou mais exercícios anteriores, mesmo que sejam de convênios com outras esferas de governo.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF): I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%(cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12(doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e que atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT, ainda que dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, e o repasse de recursos do Tesouro Municipal a igrejas, sindicatos e associações de servidores, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, as quais deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal ao Controle Interno Municipal(art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais, bem como Plano de Trabalho e Projeto Tecnico, acompanhado de custos na forma da Lei 8666/1993, a ser aprovado pelo concedente.

§ 3º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 4º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas de quaisquer órgãos das quais o Município for associado.

§ 6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, inclusive sujeitas as regras, normas e vedações impostas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 31. Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro de 2019 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade publica na forma da Lei.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que

trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes, podendo a critério, serem reajustados de acordo com os índices de inflação oficial.
Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
§ 1º - As reformulações administrativas, sejam por transposição, remanejamento ou transferência de recursos no mesmo ou de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal), observadas os limites de alterações orçamentarias.
§ 2º - As suplementações de recursos no mesmo ou de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, observadas os limites de alterações orçamentárias.
§ 3º As alterações orçamentarias do Poder Legislativo e de outros órgãos/unidades descentralizadas da administração direita e indireta deverão ser submetidos ao controle orçamentário prévio da contabilidade consolidada do Município, mediante aprovação do chefe do Poder Executivo, e só poderão ser inclusos nos respectivos orçamentos após efetivação pela unidade central.
Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei especifica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019(art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).
Art. 39 – Fica o Poder executivo autorizado a efetivar os ajustes orçamentários e financeiros necessários para restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação de obrigações assumidas pela Administração Municipal quando de saldos em contas oriundos de rendimentos ou não executados ou inexecução apurados pelos concedentes quais foram firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos em exercícios anteriores, desde que devidamente registrados e identificados pelos entes federados.
§ 1º O previsto no caput anterior não exime a gestor das obrigações legais de apuração ou adoção de medidas legais ao feito registrado.
Art. 40. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento a riscos orçamentários, da dívida, conforme especificado Anexa de Riscos Fiscais, tais como precatórios, sentenças judiciais e serviços da divida fundada interna, dos quais o município é devedor.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Especifica os créditos especiais por Recursos Vinculados, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.
§ 1º Ficam dispensados nos projetos de lei relativos a créditos adicionais a apresentação do detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 42 - A Lei Orçamentária para 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
§ 1º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
Paragrafo Único - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, excetuando:
a) as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
b) as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
I. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
redução de investimentos programados com recursos próprios.
eliminação de despesas com horas-extras;
exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
redução de gastos com combustíveis;
As reduções enunciadas no Art. 23.
VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, realizar contratação em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019, os quais poderão haver os ajustes necessários ao seu cumprimento ate o limite de despesa com pessoal legal.
§ 2º - Fica autorizado o Poder a realizar concurso publico, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público para atender as necessidades da administração.
§ 3º Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificados no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Paragrafo Único - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 52 - O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da despesa orçada para o exercício 2019.
Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 55 Os Demonstrativos de Metas e Prioridades para o exercício de 2019, são os constantes para esta lei.
Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser parâmetros para elaboração dos Projetos de Lei Orçamentaria Anual – LOA e de Revisão da Lei do PPA-Plano Plurianual do exercício de 2019.
Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 58 – Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras-RO, aos vinte dias do mês de agosto do Ano de Dois mil e dezoito.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:4AC792DC

GABINETE
ERRATA

GABINETE DO EXECUTIVO
ATO DE RETIFICAÇÃO
Na Publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Castanheiras, Câmara Municipal de Castanheiras e no Portal de Transparência do Município de Castanheiras do edital de Publicação da Portaria de Nomeação n.º 104/GAB/2018.
Onde se lê:
Titular: SANDRA CRISTINA NASCIMENTO ROQUE CPF: 847.982.982-20
Leia-se:
Titular: SANDRA CRISTINA NASCIMENTO ROQUE CPF: 847.952.982-20

Castanheiras/RO, 03 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHOS
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:81C9299E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de 01 (uma) MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, nova, ano 2018 ou 2019, fabricação nacional, modelo E175c EVO, e especificações em conformidade com o Termo de Referencia e Convênio n.º 163/18/PJ/DER-RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 1164/2018. Valor total de R$: 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 11 de setembro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 24 de setembro de 2018; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 24 de setembro de 2018. data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de setembro de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:1BE5E87F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Poste Padrão Trifásico completo e montado com serviços de instalação para atender as necessidades dos poços semi-artesianos que serão perfurados na Sede do Município de Chupinguaia – RO, para atender solicitação do SAAE – Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº 1179/2018. Valor total de R$: 3.224,64 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 11 de setembro de 2018 data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 24 de setembro de 2018; data da abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2018. data de inicio da sessão pública: às 09:30 horas do dia 24 de setembro de 2018. horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de setembro de 2018

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:DFFC6D7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 150/2018,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 996/2018 – SEMOSP Foi considerada **DESERTA**. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 11 de Setembro de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:AEBF6FCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 151/2018,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 1003/2018 – SEMUSA Foi considerada **DESERTA**. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA 11 de Setembro de 2018

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:29150300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de perfuração de poço semi – artesiano com profundidade estimada em 100 metros, para a captação de água subterrânea, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE. Processo Administrativo nº 1178/2018. Valor total de R$: 121.649,76 (cento e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 12 de Setembro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 24 de Setembro de 2018; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 24 de Setembro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 24 de Setembro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de setembro de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C4BC3D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de suprimentos (TONER SAMSUNG MLT-D358S GENUINO/ORIGINAL), para uso na impressora da Marca SAMSUNG da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ. Processo Administrativo nº 1200/2018. Valor total de R$: 4.468,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 12 de setembro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 25 de setembro de 2018; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 25 de setembro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de setembro de 2018

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8B1F3167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de carimbos automáticos para suprir as necessidades dos setores atendidos pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Processo Administrativo nº 1205/2018. Valor total de R$: 647,96 (seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 12 de Setembro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 25 de Setembro de 2018; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 25 de Setembro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de setembro de 2018

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:6458C9E7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 16/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 16/2018

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público nº 1/2018, Processo Administrativo nº 882/2018 e 868/2018 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no Departamento de Pessoal, nos dias úteis, no período, 12 a 17 de setembro de 2018, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação. (Substituição Professor D – E..M.E.F. Irmas Juliana e Alini: CYNTHIA TALITA DOS ANJOS SILVA).

PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI – 01

ALDEIDE DE JESUS ROCHA 12°APROVADO

O candidato deverá apresentar

Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)

Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).

(02) Duas Fotos 3X4 recentes;

Exame Admissional;

Declaração de Bens e Valores;

Declaração que não possuem outro emprego.

Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;

Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;

Carteira de Identidade – R.G;

Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;

Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;

Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos;

Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;

Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;

Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;

Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;

Comprovante de Residência;

Numero Conta bancária Brasil

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 12 de Setembro de 2018.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:60670AF5

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2150

LEI MUNICIPAL Nº 2150, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação o valor de R$ 35.591,65 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 35.591,65 (Trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais, sessenta e cinco centavos), necessários para abertura das seguintes dotações:
Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.2.041- Manutenção do piso da Atenção básica – PAB fixo
( ) – 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa física R$ 29.591,65

10.305.0026.2.048–Manut.da Vigilância em Saúde-Vigilância Ambiental e epidemiológica
( ) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 35.591,65 (Trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais, sessenta e cinco centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.2.041- Manutenção do piso da Atenção básica – PAB fixo
(378) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações R$ 29.591,65
10.305.0026.2.048–Manut.da Vigilância em Saúde-Vigilância Ambiental e epidemiológica
(261) – 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 11 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
Decreto 408/2017

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:46979A0F

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2151

LEI MUNICIPAL Nº 2151, DE 11 DE SETEMBRO 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 30.000,00 no vigente orçamento-programa e dá outras providências.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Legislativo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementação por anulação de dotação na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 01: Câmara Municipal	
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres	
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa	
(003) – 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 01: Câmara Municipal	
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres	
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa	
(006) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica	R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO) 11 de setembro de 2018.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente – Legislativo

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:38AA02B6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1031/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 13/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 157/2018**, para a empresa **ALANA ROHDE COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ME,** com o valor de R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) reais), por ter atendido as exigências do Pregão Eletrônico e apresentado os menores preços para os itens: 03,04, 07 e 08, licitados.

Chupinguaia-RO, 10 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8BAC9FC5

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta para o Fornecimento de Energia Elétrica, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – S.A. CERON,** para atender as necessidades dos Poços Semi – Artesianos da Sede e nos distritos do município de Chupinguaia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com empenho no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da citada.
Processo Administrativo nº. 14/2018.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 134/2018.

Gabinete da Prefeita em 06 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3991843C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 919/18, conforme o Pregão Eletrônico nº 140/2018, para a empresa **TREND COMERCIAL EIRELI – EPP, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EA25114B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1347

DECRETO Nº 1347, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação o valor de R$ 35.591,65 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2150, de 11 de setembro de 2018;

DECRETA
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 35.591,65 (Trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais, sessenta e cinco centavos), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.2.041- Manutenção do piso da Atenção básica – PAB fixo
( ) – 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa físicab R$ 29.591,65
10.305.0026.2.048–Manut.da Vigilância em Saúde-Vigilância Ambiental e epidemiológica
( ) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 35.591,65 (Trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais, sessenta e cinco centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.2.041- Manutenção do piso da Atenção básica – PAB fixo
(378) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações R$ 29.591,65
10.305.0026.2.048–Manut.da Vigilância em Saúde-Vigilância Ambiental e epidemiológica
(261) – 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 6.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 11 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
Decreto 408/2017

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E7F914F1

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1348

DECRETO Nº 1348, DE 11 DE SETEMBRO 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 30.000,00 no vigente orçamento-programa e dá outras providências.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2151, de 11 de setembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Legislativo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementação por anulação de dotação na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 01: Câmara Municipal	
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres	
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa	
(003) – 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	R$30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 01: Câmara Municipal	
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres	
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa	
(006) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO) 11 de setembro de 2018.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente – Legislativo

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3218F2E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018

COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

Por determinação do senhor Secretário Municipal de Obras e Serviçoas Públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 2/GP/2018, alterada pela portaria 57/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.135/2018 torna pública que, se acha aberta na sede da PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE, situada à Avenida

Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, centro, **LICITAÇÃO,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **sob o nº 10/2018**, no regime de empreitada por preço global de forma indireta**,** observadas as condições e especificações no edital e anexos, subordinando-se às normas estabelecidas Lei nº 8.666/93 atualizada, tendo por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Conservação e Restauração de Pavimento Asfáltico com uma área de 1.679,39m2 de Tapa Buraco e 100.156,00m2 de Microrevestimento a Frio em Vias Urbanas do Município de Colorado do Oeste– RO,** conforme Projeto Executivo. Valor Estimado: **859.227,81 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos).** Poderão participar da licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A data de abertura está marcada para o dia **28/09/2018 às 9h00** na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste. O edital poderá ser adquirido pessoalmente na sala do Departamento de Licitação do supracitado Órgão, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, de segunda feira à quinta feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sexta feira das 07h00 às 13h00, ou baixado pelo site: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, Tel.: Cel.: (69) 99951-4070.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Presidente da CPLM

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:8E4737B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 769/2018, que originou o Pregão Presencial nº 20/CPLM/2018, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de empresa para locação e montagem de palco, banheiro químico, som e iluminação profissional, telão de LED e tendas tipo piramidal, para o XVIII Festival de Praia de Costa Marques, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas no Plano de Trabalho do Convênio nº 230/PGE-2018, anexo ao Edital, o referido objeto à empresa: J. F. GONZAGA - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.789.429/0001-11, que sagrou-se vencedora do certame, com valor total da proposta de preços de R$ 68.900,00 (Sessenta e oito mil e novecentos reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração de Contrato, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 11 de setembro de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:34ED8B7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02, Resolve; **HOMOLOGAR** O presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 237/2018 VOL I

Modalidade : PREGÃO ELETRONICO 040/CPL/2018

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO PARA PACIENTE INÊS MIRANDA COSTA ATRAVÉS DE MANDATO JUDICIAL.

Data Homologação: 11/09/2018

Fornecedor: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 21.368.399/0001-38
Valor: 86.634,00 (OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 11 de Setembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D9AB98C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

CELEBRAÇÃO: 11.09.2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: TEM O PRESENTE TERMO ADITIVO POR OBJETIVO ADITIVAR O PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 024/2018.

DO PRAZO: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE **12 DE SETEMBRO DE 2018.**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2018 (03 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:F9F0FB52

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, resolve expedir a presente**ERRATA**aoAVISO DE ADESÃO A AT DE REGISTRO DE PREÇO A.R.P 052/2018 P.E. 301/2017 SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL**,** publicada no Diário Oficial do Município,

AROM no dia 02/08/2018, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SEJUS/RO.

LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA.

Publique-se.

RENATA VIANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:226876E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 29/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **LEANDRO DOS SANTOS FELICIANO,** como GESTOR do Contrato nº 29/2018, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE 7.445,00M DE EXTENSÃO DE RUAS E AVENIDADAS NO CUJUBIM DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 13/08/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:767B7E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 29/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA,** como FISCAL do Contrato nº 29/2018, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE 7.445,00M DE EXTENSÃO DE RUAS E AVENIDADAS NO CUJUBIM DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 13/08/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D945E684

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social, Aprovou o Plano de ação Municipal de Cujubim, referente ao ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município Cujubim – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal n° 007 de 01 de março de 1997, e as Normas Legais Nacionais, Estaduais que regem sobre o mesmo, em Reunião Ordinária realizada aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Municipal de Assistência Social Referente ao ano de 2018, discutido em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 08/02/2018 e lavrado em ata própria nº 002, do Conselho sob nº 001 na página de número 02 (dois).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08/02/2018.**

Cujubim – RO, 06 de Setembro de 2018.

AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cujubim – RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C0421B19

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social, Aprovou o Plano de ação para Co – Financiamento do Governo Federal, SUAS/WEB referente ao ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município Cujubim – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal n° 007 de 01 de março de 1997, e as Normas Legais Nacionais, Estaduais que regem sobre o mesmo, em Reunião Ordinária realizada aos 03 dias do mês de Setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de ação para Co – Financiamento do Governo Federal, SUAS/WEB referente ao ano de 2018, discutido em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 03/09/2018 e lavrado em ata própria nº 002, do Conselho sob nº 006, ao verso da página de número 07 (sete), bem como, continuação na página nº 08 (oito).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03/09/2018.**

Cujubim – RO, 06 de Setembro de 2018.

AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cujubim – RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:EE2A3311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4**, a Senhora **GISLAINE RIVAS DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20/08/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:7D27641E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4**, a Senhora **LAIZA OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20/08/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:E046C90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **MARINALVA DA SILVA SANTANA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/08/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:8DFAC694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6**, o Senhor **LEVI ALVES DE LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/08/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:3542B56E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA O ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO EM HPP."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear no cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO EM HPP**, o Senhor **LEVI ALVES DE LIMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/08/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2A93A441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4**, o Senhor **WANDERSON CABRAL DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/08/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:970E826A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6**, o Senhor **WANDERSON CABRAL DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/08/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:12A5E914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"EXONERA O COORDENADOR DE PROGRAMAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, o Senhor **BRAZ AZEVEDO NETO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/08/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:CE85DBC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4**, o Senhor **BRAZ AZEVEDO NETO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/08/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:CBAF051F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **DONÁRIA VAZ VALÉRIO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13/08/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:689AA13D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.095, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO a proceder a baixa de bens móveis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Art. 15, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 252 do Regimento Interno desta Casa, aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Espigão do Oeste -RO autorizada a proceder a baixa dos bens móveis considerados inservíveis, integrantes do patrimônio do Poder Legislativo, conforme relacionado no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá efetuar a doação, a destruição ou a incineração dos referidos bens de acordo com as prescrições aplicáveis em cada caso.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO:

TOMB.	ESPECIFICAÇÃO	VLR (AQUISIÇÃO)	VLR (ATUAL)
79	Ventilador 03 pás	129,62	86,45
89	Ventilador de parede 04 pás marca arge max	195,78	133,01
98	Hd externo touro mod. Hgst 1 tera/to	201,80	71,51
99	Notebook positivo premium pentium dual core 4 gb wind. 7 home 500 hd	988,53	288,66
164	Servidor 8 gb wind. 7 - 4 tera hd	1.715,20	686,00
167	Nobreak ifinium digital	460,07	383,27
183	Monitor samsung sync master 733 nw	386,00	176,38
203	Nobreak save ragtech	460,07	377,51
204	Kit parabólica century mod. Pr 2012 slim	271,15	164,08
225	Impressora hp offcejet pro-8600	615,67	218,35
253	Impressora hp officejet pro-8600	615,67	218,35
264	Nobreak sms	290,48	238,45
305	Nobreak Ragetech	460,07	377,51
307	Impressora hp officejet pro-8600	615,67	249,54
319	Nobreak SMS	290,48	238,45
334	Impressora hp officejet pro-8600	615,67	127,99
356	Cortador de grama Stihl fs 85	998,00	675,93
357	Cortador de grama Stihl fs 280	1.600,00	1.084,00
358	Lavadora de alta pressão Sthil re 900 km	1.487,00	1.034,21
377	NOBREAK Interativo, com regulação on-line, Estabilizador de filtro de linha com 4 estágios ou mais, recarregador automático, Potência mínima de 800 VA, 06 tomadas ou mais padrão NBR 14136. marca sms série 273910028343.	457,85	398,27
384	NOBREAK Interativo, com regulação on-line, Estabilizador de filtro de linha com 4 estágios ou mais, recarregador automático, Potência mínima de 800 VA, 06 tomadas ou mais padrão NBR 14136. marca sms série 273910027880	457,85	398,27
387	Impressora Laser Monocromática: Conexões USB 2.0 de alta velocidade: Samsung M2020, Série 070JB8GF7E000YA	930,00	623,10
441	Nobreak - Potência nominal mínima de1200; Fator de potência: 0,7; Rendimento: >95% com rede e > 85% com inversor; Regulação de saída do inversor <+/- 2% com carga linear; Tempo de acionamento do inver N/S 4141162412870	489,50	440,54
TOTAL GERAL		**R$ 14.732,13**	**R$ 8.689,83**

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:BFAED859

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4273/2018
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMAME**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de despesa com aquisição de **MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA OS CAMINHÕES DE LIXO – CAMINHÃO FORD CARGO 1517E E CAMINHÃO AGRALE 14.000** pertencentes a frota da SEMAME - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia deste município.

Às DEZ horas do dia ONZE do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3424/GP/2017, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 354/SEMAME/2018 de 10/09/2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 716/SEMAME/2018, de 21/08/2018. Foi juntada as cotação prévia, sendo a de menor valor total de R$ 3.914,83 (Três mil novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório para a contratação da empresa **COMAM COMÉRCIO DE MANGUEIRA EIRELI**, CNPJ Nº **30.007.252/0001-03** de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:
É indispensável a licitação:
I – (...)
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer jurídico de nº 468/PGM/2018. Eu, , **Daiane Ramos Borges**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2717C121

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 038/GP/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Nomear **LUIZ FELIPE GUEDES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1220260/SSP-RO e CPF nº 030.058.652-31, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** lotado no Gabinete do Vereador Marcel Sens.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 10 de setembro de 2018.

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:6F4E16B4

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 039/GP/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Nomear **JOÃO FILIPE LEAL LINS**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1374779/SSP-RO e CPF nº 035.898.022-43, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** lotado no Gabinete da Vereadora Lirvani Favero Storch.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 10 de setembro de 2018.

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:CA28889E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de PRORROGAÇÃO DA Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 066/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4176/SEMOSP/2018
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "LOTE" cujo **OBJETO É DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA, PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS, valor estimado de R$ 102.743,69 (cento e dois mil , setecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), fonte de recurso - CONVENIO Nº 061-FITHA-2017, EXCLUSIVO PARA ME/EPP-LOCAL E REGIONAL -** tudo conforme disposto no Edital, visando atender A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **11/09/2018 passara para o dia 12/09/2018** das 08h00 às 08h30 do dia **21/09/2018 passarará para o dia 25/09/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, que seria dia **21/09/2018 passará para o dia 25/09/2018 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 11 de setembro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3C226B88

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
ERRATA

Pregão forma ELETRONICA Nº 055/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3898/SEMAME/2018

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO COMPACTADOR DE RESIDUOS SOLIDOS, valor estimado de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil, Reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia. Fonte de recurso do tesouro Municipal. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 21**/08/2018** das 08h00 às 08h30 do **ONDE SE LÊ** dia **04/10/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **04/10/2018 LEIA SE 04/09/2018 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012- **observação as demais publicações todas ficaram como 04/09/2018. portanto o pregão já foi realizado.**

Espigão do Oeste - RO, 11 de setembro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F5441E98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.222/ GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.222/ GP / 2018
11 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre reordenação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, para o biênio 2017/2019 e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Reordenação do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB**, para o biênio 2017/2019 do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, de acordo com a Lei Municipal nº 606/GP/2012, segue a composição dos membros:

I- 02 (DOIS) - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, SENDO 01(UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E 01 (UM) DO GABINETE DO PREFEITO:

ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS - Titular
ALCEDIR APARECIDO DOS SANTOS - Suplente
ANDRÉ SANTANA DE LANDRA - Titular
SOLANGE BOAVENTURA - Suplente
II- 01(UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
CLEUZA DAMASCENO – Titular
ORTÊNCIA A. SOUZA DA SILVA - Suplente
III- 01(UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO – Titular
ROSENILDA ALVES DE SOUZA – Suplente
IV- 01(UM) REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
MAURICIO FERREIRA BRITO – Titular
LINDINALVA SOBRINHO DOMICIANO – Suplente
V- 02(DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
SOLANGE BARBOSA DA SILVA – Titular
JUNIOR CEZAR NETO – Suplente
ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA – Titular
DIMILSON DIAS DOS SANTOS– Suplente
VI- 02(DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, SENDO UM 01(UM) INDICADO PELO EJA E 01(UM) DA CATEGORIA ESTUDANTIL:
MARLENE ALVES BATISTA – Titular
ADRIANO LIMA DE SOUZA– Suplente
VALDIRENE LEAL PINTO– Titular
DERLY DOMICIANO – Suplente
VII- 01(UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
EDINA LÚCIA DA COSTA – Titular
ROSILENE PEREIRA ARRUDA – Suplente
Art. 2º De acordo ao art. 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 606/GP/2012, a Prefeitura Municipal cede ao Conselho a servidora Senhora: **LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO**, para atuar como Secretária Executivo.
Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, será regido pela Lei Municipal nº 606/GP/2012 e pela Lei Federal nº 11.494, de 27 de Junho de 2007.
Art. 4º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2018

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1B78D6A3

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 527-1/SEMAD/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

Constitui – se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,** para atender a necessidade da Secretária Municipal de Administração-SEMAD.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.
O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI, CNPJ: 02.237.120/0001-32, valor R$ 567.625,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Setembro de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:AAF4F04F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.082-GAB. PREF./18

LEI Nº 2.082-GAB. PREF./18 Em, 31 de agosto de 2018**.**

"SOLICITA EMENDA MODIFICATIVA POR ANULAÇÃO DE FICHAS NO LEGISLATIVO E CRIAÇÃO DE FICHA NO EXECUTIVO PARA CORREÇÃO RCL, E ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE GUAJARA MIRIM, ESTIMANDO A RECEITA E FIXADO A DESPESA PARA EXERCICIO 2018".

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a **Câmara Municipal de Guajará Mirim** aprovou a ele sanciona a seguinte :
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município e Criação de Fichas, no exercício de 2018 no valor de **R$ 249.719,63** (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42 , nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR	
PODER EXECUTIVO	
04.122.0004.0011.0000	**Manutenção das Atividades da COMAD**

3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	058	R$ 129.719,63
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
4.4.90.51	0100	Auxilio Alimentação	A/C	R$ 120.000,00
TOTAL				**R$ 249.719,63**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor **R$ 249.719,63** (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

ANULAR			
PODER LEGISLATIVO			
01031001601130000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	
3.3.90.14.	0100	Diárias Civil	R$ 104.719,63
3.3.90.33.	0100	Passagens e despesas com locomoção	R$ 5.000,00
4.4.90.51.	0100	Obras e Instalações	R$ 80.000,00
4.4.90.52	0100	Equipamentos e material Permanente	R$ 60.000,00
TOTAL			**R$ 249.719,63**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 032/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 060//DL//CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:6F4AA291

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.667/GAB-PREF/18

DECRETO Nº 11.667/GAB-PREF/18 Guajará-Mirim (RO), 31 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a servidora ***ANGELITA LOPES RIBEIRO*** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO-DCI,** da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ.
Parágrafo Único – a servidora ocupara o cargo interinamente durante o período de férias da titular do cargo no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2018.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:76A961B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.668/GAB-PREF/18

DECRETO Nº 11.668/GAB-PREF/18 Guajará-Mirim (RO), 31 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - fica prorrogado para o dia 22 de novembro de 2018, Programa de Estimulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Munícipio de Guajará-Mirim-RO – REFIS MUNICIPAL, conforme a LEI Nº 2.060-GAB. PREF./18

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura – publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:58268BF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.670-GAB. PREF./18

DECRETO Nº 11.670-GAB. PREF./18 Em, 31 de agosto de 2018**.**

"SOLICITA EMENDA MODIFICATIVA POR ANULAÇÃO DE FICHAS NO LEGISLATIVO E CRIAÇÃO DE FICHA NO EXECUTIVO PARA CORREÇÃO RCL, E ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE GUAJARA MIRIM, ESTIMANDO A RECEITA E FIXADO A DESPESA PARA EXERCICIO 2018".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2082 de 31 de agosto de 2018, baixa o seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município e Criação de Fichas, no exercício de 2018 no valor de **R$ 249.719,63** (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42 , nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR				
		PODER EXECUTIVO		
04.122.0004.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	058	R$ 129.719,63
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
4.4.90.51	0100	Auxilio Alimentação	A/C	R$ 120.000,00
TOTAL				**R$ 249.719,63**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor **R$ 249.719,63** (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAÇÃO

ANULAR				
		PODER LEGISLATIVO		
01031001601130000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**		
3.3.90.14.	0100	Diárias Civil		R$ 104.719,63
3.3.90.33.	0100	Passagens e despesas com locomoção		R$ 5.000,00
4.4.90.51.	0100	Obras e Instalações		R$ 80.000,00
4.4.90.52	0100	Equipamentos e material Permanente		R$ 60.000,00
TOTAL				**R$ 249.719,63**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 032/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 060//DL//CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:5EF195E4

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 79/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 79/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 10 de Setembro de 2018.
O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:
I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:
a) - (2) Duas diárias, totalizando o valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais), à**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho e juntamente com o Prefeito Cícero Alves Noronha Filho a participar de uma agenda no DER, TJ, TCE E CAIXA ECONOMICA FEDERAL nos dias 11 e 12/09/2018, conforme Ofício nº 156/GAB.PREF./18 de 10 de Setembro de 2018, com saída na tarde do dia 10/09/2018.
II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 10 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F4632980

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE Nº 14 REJANE RAMOS PIMENTA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 14 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Mortes em favor do (cônjuge) "REJANE RAMOS PIMENTA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, com redação dadas pela EC 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 36 ao Art. 40, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2017 4 000 26 032 0011185 13.
R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" a **Rejane Ramos Pimenta**, brasileira, doméstica, filha de Emilio Pimenta de Oliveira e Maria Ramos Pimenta, nascida aos 27/02/1977 em Manicoré-AM, portadora de RG 673.823 – SSP/RO, CPF 656.523.392-68 e Celulares (69) 99229-9629, residente e domiciliada na Av. Rocha Leal, nº 2.221, bairro Santo Antônio – CEP 76.850-000, Guajará-Mirim/RO; Companheira do falecido segurado Francisco Nunes de Almeida (Matrícula 89), com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012 (arts. 13, II, "a"; e 36, I).
Art. 2º **CONCEDER** o pagamento à dependente Rejane Ramos Pimenta, de ofício, ao retroativo dos valores vencidos, a partir da data do óbito (11/04/2017), por força do Art 37, II da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do sistema de seguridade social.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2017, **data do óbito**.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 23 de fevereiro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C6A6C160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DITAL 017/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de Professor Pedagogo Fundamental I e Professor Educação Física, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;

f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*

LISTA DOS CONVOCADOS
PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSC	RG
20º	Evelyn Correia Gomes	725009	1263623
21º	Naueli de Souza Pinheiro Cavalcante	727875	733635
22º	Juliana Miranda de Souza	735996	884226
'23º	Maria Eliete da Silva Souza	737684	621359

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO		Nº INSC	RG
9º	Daniely Freitas da Silva	749132	10229051

Guajará-Mirim, 12 de Setembro de 2018.

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRIA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 11.139/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C248A66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.660/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º – Retifica o Decreto de nº 11.645/GAB-PREF/18 de 21 de Agosto de 2018 **,** que concede licença premio a senhora **KEILA SICSU GOMES** ocupante no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM** da **SEMSAU** que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **KEILA SICSÚ GOMES,** matricula 4017-1, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM** Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 1º quinquênio **2007/2012,** no período intercalado de **01/11/2018 a 30/11/2018 , 02/01/2019 a 30/01/2019 e 01/03/2019 a 30/03/2019 ,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Leia-se:
Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **KEILA SICSÚ GOMES,** matricula 4017-1, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM** Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 1º quinquênio **2007/2012,** no período intercalado de **01/09/2018 a 30/09/2018 , 02/01/2019 a 30/01/2019 e 01/03/2019 a 30/03/2019 ,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Agosto de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FF9003AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.666/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora **DILMA ILORCA RAPU** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 6º da EMC 41/2003 c/c Art. 16 I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de julho de 2012, que rege a previdência municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2018**,

publique - se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Agosto de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A625E789

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

Processo nº:042-01/2018,

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO.
Assunto: Aquisição de 07(sete) Impressoras Multifuncionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO.
Valor Total:R$ 7.350,00(Sete mil, trezentos e cinquenta reais)
Prazo de Entrega: Imediata após solicitação da Presidência.
Forma de Pagamento: Em até 05 (cinco) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Fornecedor: **CONNECT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA-ME**
CNPJ:24.352.156/00001-08
Fundamento**:**Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Itapuã do Oeste, 11 de Setembro de 2018.

DAIANNY LUCIA RABEL
Presidente da CPLMOS
Portaria nº. 007/GAB/PRES/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0EF07B87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ERRATA DA PORTARIA Nº 263/CMJ/GP/18

ERRATA DA PORTARIA Nº 263/CMJ/GP/18 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/09/2018. Edição 2298.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE SE LÊ:
2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

LEIA-SE:
2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de 03/09/2018, revogando-se às disposições em contrário.

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:64D687A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 008/PMJ/2018.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-3441/2018**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01 (um) Trator enviado por meio do Convênio 0025/2018-16 /PGE/2016 firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, cujo termo de convênio e nota fiscal do bem encontram-se nos autos do processo n° 3441/2018, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Jaru/RO.

Data para cadastro dos envelopes: 13/09/2018, a partir das 08h00min, finalizando às 08h00min do dia 15/10/2018. Início da Sessão Pública: **15 de outubro de 2018, às 08h20min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 11 de setembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria n. º 0053/GP/2018 e 064/GP/2017
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:7C483181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2305/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/PMJ/2018

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL

Objeto: **O objeto deste Edital é CREDENCIAR pessoas jurídicas com vistas a prestação de Exame de Mamografia Bilateral com Laudo, conforme valores estabelecidos na tabela de procedimentos do SUS, assim como Termo de Referência deste Edital, ANEXO I.** Aos **cinco** dias do mês de setembro do ano de **dois mil e dezoito** (05/09/2018), às 08:30 horas, reuniu-se o Presidente da CPL senhor ***Hiago Lisboa Carvalho***, a senhora Secretária da CPL ***Ivanilda Lucas de Andrade,*** a suplente do primeiro membro ***Simone de Oliveira Leal***, o segundo membro ***Paulo Henrique Correa*** designados pela Portaria nº 053/GP/2018, para a sessão em referência. Foi dado inicio na sessão às 08:36 horas. O senhor Presidente da CPL declarou aberta à sessão fazendo a apresentação formal do processo. O Presidente procedeu com a abertura dos envelopes, assim como, assinatura (rubrica) de todos os documentos contidos. Durante a conferencia de todos os documentos contidos, em relação a empresa GODINHO E CIA LTDA-ME – CNPJ: 14.411.504/0001-09, foi observado que a documentação apresentada está conforme o edital, bem como as propostas. ENCERRAMENTO DA SESSÃO Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente da CPL declarou encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por nós abaixo e quem mais o desejar.

Assinam:

Hiago Lisboa Carvalho	**Simone de Oliveira Leal**
Presidente da CPL	Suplente do Primeiro Membro
Paulo Henrique Correa	***Ivanilda Lucas de Andrade***
Segundo Membro	Secretária da CPL

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:6AA85DF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 003/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-427/2018.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE JARU

2) FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-EPP
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 003/GP/2018, tendo como prazo inicial o dia **06 de setembro de 2018** e prazo final o dia **26 de outubro de 2018**. O marco inicial de contagem da prestação do serviço será o dia **07 de setembro de 2018** e o prazo final será o dia **26 de outubro de 2018**, totalizando assim **34 (trinta e quatro)** dias letivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 2859 – Ficha 160 (fls. 4035)
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros
Valor **R$ 139.370,22** (Cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta reais e vinte e dois centavos).
• Itinerário: Lote 01 com asfalto – 822,9 Km.
• Itinerário: Lote 01 sem asfalto – 19.434,4 Km.
Nota de Empenho n. º 2860 – Ficha 159 (fls. 4036)
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2039.0000. Apoio ao Transporte Escolar do Estado
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor **R$ 7.110,48** (Sete mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos).
• Itinerário: Lote 01 com asfalto – 1.033,5 Km.
Nota de Empenho n. º 2861 – Ficha 515 (fls. 4037)
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor **R$ 260.934,53** (Duzentos e sessenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
• Itinerário: Lote 03 com asfalto – 4.372,4 Km
• Itinerário: Lote 03 sem asfalto – 32.670,6 Km
Nota de Empenho n. º 2862 – Ficha 515
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor **R$ 108.389,28** (Cento e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).
• Itinerário: Lote 06 com asfalto – 4.018,8 Km
• Itinerário: Lote 06 sem asfalto – 5.746 Km

VALOR TOTAL: O valor total do presente Termo Aditivo referente aos **34 (trinta e quatro)** dias letivos no exercício de 2018 é de **R$ 515.804,51 (Quinhentos e quinze mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

Jaru – RO, 11 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:ED1BCEBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 004/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-427/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE JARU
2) JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE -EPP

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 004/GP/2018, tendo como prazo inicial o dia **06 de setembro de 2018** e prazo final o dia **26 de outubro de 2018**. O marco inicial de contagem da prestação do serviço será o dia **07 de setembro de 2018** e o prazo final será o dia **26 de outubro de 2018**, totalizando assim **34 (trinta e quatro)** dias letivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho n. º 2857 – Ficha 159 (fls. 4034)
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2039.0000. Apoio ao Transporte Escolar do Estado
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor **R$ 119.715,36** (Cento e dezenove mil, setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos).
• Itinerário: Lote 02 com asfalto – 11.566,8 Km.
• Itinerário: Lote 02 sem asfalto – 6.038,4 Km.

VALOR TOTAL: O valor total do presente Termo Aditivo referente aos **34 (trinta e quatro)** dias letivos no exercício de 2018 é de **R$ 119.715,36 (Cento e dezenove mil, setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos).**

Jaru – RO, 11 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:2F3CEB27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 005/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-427/2018.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE JARU
2) D.P. BAIA –ME

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 005/GP/2018, tendo como prazo inicial o dia **06 de setembro de 2018** e prazo final o dia **26 de outubro de 2018**. O marco inicial de contagem da prestação do serviço será o dia **07 de setembro de 2018** e o prazo final será o dia **26 de outubro de 2018**, totalizando assim **34 (trinta e quatro)** dias letivos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho n. º 2863 – Ficha 515 (fls. 4039)
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor **R$ 210.355,96** (Duzentos e dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
• Itinerário: Lote 05 com asfalto – 13.872 Km.
• Itinerário: Lote 05 sem asfalto – 15.755,6 Km.
Nota de Empenho n. º 2864 – Ficha 515 (fls. 4040)
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal

3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor **R$ 97.151,60** (Noventa e sete mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
• Itinerário: Lote 04 com asfalto – 4.984,4 Km.
• Itinerário: Lote 04 sem asfalto – 8.894,4 Km.
Nota de Empenho n. º 2865 – Ficha 163 (fls. 4041)
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2049.0000. Programa Nacional Salario Educação
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor **R$ 80.491,60** (Oitenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

• Itinerário: Lote 04 sem asfalto – 11.498,8 Km

VALOR TOTAL: O valor total do presente Termo Aditivo referente aos **34 (trinta e quatro)** dias letivos no exercício de 2018 é de **R$ 387.999,16 (Trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).**

Jaru – RO, 11 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:1C918613

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 019/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1845/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento E Fazenda

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE JARU
2) SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SCPC – BOA VISTA SERVIÇOS SOB A RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JARU - ACIJ

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato nº. 019/GP/2017 por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu vencimento, visando a continuidade da execução dos serviços objeto do presente Contrato, tendo como prazo inicial o dia **11 de setembro de 2018** e prazo final o dia **11 de setembro de 2019.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. 1671 – Ficha 105
02. Poder Executivo
04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2023.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
3.3.90.39.05. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
No valor de **R$ 13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais),** no entanto o valor empenhado para 03 (três) meses referente ao exercício financeiro de 2018 é de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**

Jaru – RO, 11 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:560F1EE4

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER– SEMECEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **071/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 001 De 04 de janeiro de 2018.

Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Anos Iniciais – 25h – Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Marilene Vieira de Araújo Alves	130267 SSP/RO	6,5	78

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:69AA6FD2

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER– SEMECEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **071/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 001 De 04 de janeiro de 2018.
Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Educação Infantil– 40hs – Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Vanuza Ribeiro da Silva	775.317 SESDEC/RO	7,0	19
02	Nazaré Luiza da Silva	864.431 SESDEC/RO	7,0	20

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:EE481637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00098/GP/2018

CONSTITUI NOVA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU E REVOGA A PORTARIA Nº 0093 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão responsável para acompanhamento de digitalização de documentos oficiais do Município de Jaru , nomeando os seguintes membros:

Mayara Coimbra Hoelzer - Presidente
Paulo Henrique Correa - Membro
João Batista Siqueira - Membro
Maria Aparecida dos Santos - Membro

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando a Portaria nº 0093/GP/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de setembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:1F184E24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11058/GP/2018

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE DA SILVA GOMES CONRADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o parecer jurídico nas fls. 12/15 o qual opina pelo não impedimento da presente readaptação, considerando que sua função seja compatível com suas limitações.

CONSIDERANDO o recebimento das informações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nas fl. 08, sendo possível a presente readaptação.

D E C R E T A

Art. 1°— CONCEDE Readaptação de Função a servidora pública municipal, **MARLENE DA SILVA GOMES CONRADO**, cadastro n.° 1540-1, por estar impossibilitado de exercer suas funções originárias, Professor (a) Nível I - 20 horas e Professor (a) Nível III - 20 horas, em conformidade com o Art. 30, e seus incisos da Lei Municipal n° 2228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2° — A servidora exercerá atividades como função: Secretária Escolar na Escola Elza Maria de Souza Fabris, sem quaisquer prejuízos em seus vencimentos, conforme orientações contidas no Processo nº 2-3365/2018.

Art.3º- Após o período estipulado às fls. 04 de 06 (seis) meses (Laudo Médico), a servidora deverá ser reavaliada por profissional competente, cabendo à Gerência de Recursos humanos acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 23 de agosto de 2018.

Jaru/RO, em 04 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:48147809

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PROVISÓRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/PMJ/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, CNPJ 04.279.235/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Semecel), por meio da Comissão Responsável pelo Festival Gastronômico e Cultural, instituída pela portaria 0085/GP/2018, torna público o resultado provisório das inscrições de empreendedores e empresas que participarão do I Festival Gastronômico e Cultural de Jaru, que acontecerá nos dias 12 e 13 de outubro de 2018, no Espaço da Feira Livre – ao lado da rodoviária dos Colonos, centro da cidade.

Açaí Mais Saúde
Chinas Burgues
Espaço Bem Gastronomia
Lanchonete tô no trabalho
O Tradicional
Pastelaria Branca de Neve
Pipoca do Sr. Jacmo
Parque do Açaí
Quintal Gourmet
Tapiocaria Brasil
Top Burguer
Truck do Açaí Mix
Truck do Cheff
Toca da Tapioca

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CLEMILSON RODRIGUES DE AGUIAR
Portaria nº 0085/GP/2018
Comissão Organizadora

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:9FD00676

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 043/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3003/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ELSA TAMAIS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel com **pátio aberto e galpão para armazenamento de agregados, totalizando uma área de aproximadamente 22.000 m²**, para instalação da Usina CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), no Município de Jaru, conforme Laudo às fls. 65-73, Laudo Técnico de Avaliação de Locação às fls. 74-75 do Processo Administrativo 1-3003/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho nº. 2897 e 2898 - Ficha 135 (fls. 81 e 82)
02.02.09 – SEMINFRAM
04.122.0002.2037 – Man. da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Física)
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VALOR TOTAL: O valor mensal do aluguel é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, a ser depositado em conta corrente em nome do LOCADOR, totalizando **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Jaru – RO, 11 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:01C41681

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU
"JARU-PREVI"

Portaria n.º 050/JP/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Maria Helena de Souza Belício"

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Maria Helena de Souza Belício,** brasileira, casada, portadora do RG. nº358244/SSP/Ro e do CPF/MF nº 350.378.652-04, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 018, Cadastro n° 295, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 211/JP/2018, conforme ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 11 de setembro de 2.018.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
Jaru -PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:A079C25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÌPIO DE JARU
"JARU-PREVI"

Portaria N.º 49/2018

"Dispõe sobre a concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor do servidor-segurado Sr. José Rosa de Oliveira."

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por idade e tempo de Contribuição, ao servidor-segurado Sr. **José Rosa de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG n°.128.529/SSP/RO e do CPF/MF n°.162.170.122-00, efetivo no cargo de Artífice em Mecânica Pesada, matrícula nº. 232, Referência 37, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, agricultura e Meio Ambiente -SEMINFRAN, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo nº.219/18, nos termos do **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, art. 100, incisos "I", "II", "III" e "IV", §1º da Lei Municipal de nº. 2.106/16,de 17 de agosto de 2016**.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 11 de Setembro de 2018.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:65A4CF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU
"JARU-PREVI"

Portaria n.º 051/JP/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Shirley Aparecida Sanches Faria".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Shirley aparecida Sanches Faria,** brasileira, casada, portadora do RG. nº201121/SSP/Ro e do CPF/MF nº 497.747.002-87, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 015, Cadastro n° 724, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 226/JP/2018, conforme ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 11 de setembro de 2.018.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:6A1B6666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ADITIVO DE CONTRATO 005/2018

ADITIVO DE CONTRATO 005/2018

Modalidade: Dispensa de Licitação
Contrato nº007/2017
Processo nº. 069/2017.
De: 11 de setembro de 2017

INSTRUMENTO DE ADITIVAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO COM O OBJETIVO DE PRORROGAR POR 12 MESES CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL VIA RÁPIO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE- RONDÔNIA

O IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, Av. Diomero Moraes Borba 2830, Centro no presente ato representada pelo Ilmo. Senhor **AMAURI VALLE,** Presidente, brasileiro, economista, portador do CPF 354.136.209-00, RG 2.059.181- SSP/PR, portaria 012/2017, representante legal da autarquia, e a empresa D. A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ 09.271.376/0001-05, com sede e foro nesta cidade de Machadinho do Oeste, Rondônia, Avenida São Paulo nº 3270, centro CEP 76.868-000, contrato social nº 11200482326, devidamente registrado na junta comercial do Estado de Rondônia, com última alteração contratual sob nº 110423027 de 18/10/2013, neste ato representada pelos seus sócios, Senhor JEAN CARLOS JOSÉ DUARTE, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 484.164-SSP/RO, e do CPF 421.867.142-72, e o senhor ALEXANDRO PIOVEZAN ARAGON, brasileiro, de maior, comerciante, portador do RG 471.324-SSP/RO, e do CPF 421.863.902-72, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Machadinho do Oeste, RO, que de comum acordo resolvem celebrar o presente instrumento contratual de aditivação contratual de prazo mantendo-se o mesmo valor original, tudo regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, em conformidade com a Dispensa de Licitação constante do processo nº 069/2017 nas seguintes condições e cláusulas, que entre si celebram o presente aditivo contratual de prorrogação de prazo e de valor conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL– Denominado de primeiro termo Aditivo de Contrato de FORNECIMENTO MENSAL DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO, que tem por objeto alterar o prazo de vigência do contrato de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo celebrado entre as partes originalmente em 11 de setembro de 2017, por mais 12(doze) meses a partir do mês de setembro de 2018 mantendo-se inalterados as demais cláusulas, valores e condições, originalmente pactuados

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) divididos em 12(doze) parcelas iguais e consecutivas de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a serem depositados mensalmente na conta corrente indicada na cláusula quinta do contrato assinado em 11 de setembro de 2017, através da apresentação de nota fiscal e certidões negativas exigidas por lei, empenho 014 ficha 255.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO. As partes acima qualificadas e abaixo assinados, ajustam os termos de aditivo contratual de prorrogação de prazo, mantendo inalteradas todas as demais cláusulas contratuais originais do contrato de fornecimento de sinal de internet via rádio, originadas no processo 069/2017 assinado entre as partes em 11 de setembro de 2017.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho do oeste, 12 de setembro de 2018.

Contratante:
Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D'Oeste- IMPREV
AMAURI VALLE
Presidente
Portaria 012/2017
CPA 20- ANBIMA- CGRPPS- APIMEC

Contratada:
Nome:
D.A.SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CPF/MF nº- 09.271.376/0001-05

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:B410F1C5

IMPREV
PORTARIA N. º 199/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade de 120 dias** em favor da servidora pública municipal **EVELINE PATRICIA HORSTE DANIEL,** portadora do RG: 7.560.944 SSP/MG, CPF: 508.687.642-72, Analista de Controle Interno 40 – Horas, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, a partir de **01/09/2018**, conforme processo **nº 114/2018/ IMPREV**.
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **3.488,40** (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**

Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado no art. 1º em **30/12/2018**, creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 01/09/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente - Port. 012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:3AA2B149

IMPREV
PORTARIA N. º 200/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade de 120 dias** em favor da servidora pública municipal **SUZANA DOS SANTOS PEREIRA,** portadora do RG: 29099 SSP/RO, CPF: 644.139.262-34, Monitora de Ensino 20 – Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/09/2018**, conforme processo **nº 115/2018/ IMPREV**.
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1.797,60** (Mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado no art. 1º em **30/12/2018**, creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos.
Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 01/09/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente - Port. 012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:7CC838E4

IMPREV
PORTARIA N. º 201/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 11 dias do mês de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a cessão do benefício de aposentadoria por Invalidez a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar extinto o benefício de aposentadoria, por invalidez, da servidora segurada, Senhora **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, **CPF 421.170.702-72, RG. 2.027.483-52 SSP/PR**, processo de aposentadoria **019/2005,** acordão 889/2015. Certidão de **ÒBITO Nº 000340947 BRP, Matrícula nº 096321.01.55.2018.4.00008.268.0002568.81, de 04/09/2018**, Cartório de Machadinho do Oeste, Rondônia.
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o pagamento referente a 04(quatro) dias do mês de setembro de 2018, e o abono Natalino proporcional a 8/12 avos.
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que o saldo financeiro resultante do pagamento final seja integralmente transferido para a CEF para pagamento do consignado IMPREV- parcelas 19/60 e outras.
Art.4º. Determinar a Gerência de Benefícios que encerre o processo 019/2015, arquivando em pasta específica da segurada.
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 01/09/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente- 012/2017
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:0A7F9778

IMPREV
PORTARIA N. º 204/2018/IMPREV/BENEFICIO

Machadinho D'Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidor público municipal segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **QUITÉRIA EUNICE GOMES DA SILVA**, portadora do RG 000.488.693 SSP/RO Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (Zeladora), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **11/09/2018** conforme processo de **nº 116/2018/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1.287,51** (Mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 69 ao 77.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado em **10/03/2019**, **ou a partir da Readaptação,** creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **11/09/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente - Port.012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS - APIMEC

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:AAD53BE2

IMPREV
PORTARIA N. º 205/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 11 dias do mês de setembro de 2018.

"Dispõe sobre o pagamento de Salário Família a servidor segurado do IMPREV Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rever o processo **075/2018** Salário Maternidade da servidora segurada Senhora **JÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA, CPF 010.582.342-26, RG 118305-5- SSP/RO** creditando em conta o salário família devido aos filhos: **PATRICK DE OLIVEIRA CORDEIRO, e NYCOLLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA CORDEIRO**, certidões de nascimento no processo.
Art. 2º Determinar ao departamento financeiro que credite em parcela única no mês de setembro de 2018, a importância de R$ 253,68 (duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) relativos aos quatro meses de licença concedidos por esta autarquia.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente - 012/2017
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:1BEEBF9F

IMPREV
PORTARIA N. º 202/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 11 dias do mês de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 112/2017 que trata do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº. 112/2017 de 20/12/2017, para fundamentar o Ato de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada **Sra. Maria Elizabete Pereira,** portadora do RG 310322714 SSP/RJ e do CPF/MF nº 581.644.562-68, efetiva no cargo de Aux. Educ. / Aux. De Serviços Gerais, Classe ANF1, Nível II, Cadastro n.2464, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média das 80% maiores remunerações**,** com base no **art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003** ***e complementada pela Lei Municipal 1.105/2012, art. 14.***
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro que proceda a regularização no valor mensal dos proventos pagos a servidora, para R$ 431,88 (quatrocentos e trinta e um real, e oitenta e oito centavos) e majoração de R$ 505,12 (quinhentos e cinco reais e doze centavos) totalizando R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Art. 3º O Instituto de Previdência de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 112/2017 de 20/12/2017.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente - 012/2017
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:499A6FE5

IMPREV
PORTARIA N. º 203/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 11 dias do mês de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 011/2018 que trata do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria n. 011/2018/IMPREV, para fundamentar o Ato de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada **Sr.ª MARIA MADALENA DA SILVA BARBOSA,** portadora do RG 551100 SSP/RO e do CPF/MF nº 316.879.702-20, efetiva no cargo de **Aux. Educacional I**, Nível Aux. I, classe ANF-1 Cadastro n.º 1635, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 022/IMPREV/2018, com base na ***Constituição Federal de 1988 no art. 40, § 1º, inciso I, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, e da Lei Municipal 1.105/2012, art. 14.***

Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro que proceda a regularização no valor mensal dos dos proventos pagos a servidora, para R$ 911,03 (novecentos e onze reais e três centavos) e majoração de R$ 42,97 (quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) totalizando R$ 954,00 (novecentos e cincoenta e quatro reais)
Art. 3º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 112/2017 de 20/12/2017.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente - 012/2017
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:4FD7D691

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4400/2018

EM 06 DE SETEMRO 2018.

"NOMEIA PAULICÉIA CARDOSO BARBOSA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EDSON DUARTE LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia PAULICÉIA CARDOSO BARBOSA, para exercer o cargo de Secretária da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Edson Duarte Lopes. TIPO – I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B669C543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4401/2018

EM 06 DE SETEMBRO 2018.

"PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA DE Nº 4368/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018 QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, QUE NOMEOU COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Senhor FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA através do Memorando de nº 183/SEMECE/2018 datado de 20 de Junho de 2018, que denuncia multas de trânsito.

R E S O L V E

Art. 1º Prorroga o prazo da Portaria de nº 4368/2018 de 08 de Agosto de 2018 que Determinou a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis improbidades na prestação de serviço público.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO cadastro nº 1849, que a presidirá. GILIARD LEITE CABRAL cadastro nº 1762, Secretário, ZENILDO ALMEIDA DA SILVA cadastro nº 1769, 1º Membro e RENATO SCUSSEL cadastro nº 1316 2º Membro, todos os servidores efetivos e efetivados, integrantes do Quadro da Administração e Educação.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

§1º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. 4º - No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 5º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída terá o prazo de 30 (Trinta) dias, prorrogados, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:01FE1429

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho – RO., nos dias 13 e 14 de Setembro de 2018, Onde irá na Secretaria de Estado da Saúde assinar Prorrogação de Convênio, no DER verificar o andamento do Convênio da Construção do complexo administrativo deste Município e protocolar Ofício 863/SEMUG/2018 referente a prorrogação do FITHA/2017 e na oportunidade protocolar os ofícios de nºs 853 e 854/SEMUG/2018 na Caixa Econômica e protocolar os ofícios de nºs 855 e 856/SEMUG/2018 no Tribunal de Contas do Estado, o veículo utilizado será Camionete SW4 SRX MS PLACA NEH – 0014. Tombamento nº 08958.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/09/2018**	Chegada em	**14/09/2018**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TERRESTRE. Veículo	**DE**	**PARA**
PLACA NEH – 0014.	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite**	**387,66**	**775,32**
TOTAL R$			**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 11/09/2018.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo

048

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BC244A15

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 59/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 59/CPL/2018*

PROCESSO Nº 1316/2018 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 11/09/2018 MEM:268/ SEMECE
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 1.097,00(UM MIL, NOVENTA E SETE REAIS)
OBJETO: DESPESA ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA DA CARD PARA O EXERCÍCIO DE 2018 PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SEGUINTE LOCALIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

LÉIA DUARTE FERREIRA
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:53D46CCB

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO DE ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. DEP. ADM. E FIN**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ ORLI GALVÃO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DEP. TRANSPORTE-SEMAF	Mat.:1890	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**445.882**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Porto Velho no dia 12 de Setembro de 2018, para conduzir pacientes no Micro Ônibus NDD 1697, para realização de consultas e exames especializados na Policlínica Osvaldo Cruz, Hospital de Base, Clinica DAIA, Santa Marcelina, Barretinho.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/09/2018**	Chegada em	**12/09/2018**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO Micro ônibus NDD 1697	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em 10/09/2018

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:A7D6B128

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº083/IPREMON/2018

PORTARIA Nº. 083/IPREMON/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-inativo *Sr. AGRECINO ALBERTINO DE OLIVEIRA".*

*O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores Públicos de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, a dependente do ex-servidor-inativo **Sr. Agrecino Albertino de Oliveira**, falecido em **03/07/2018** portador do RG nº. 322189 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 125.013.013-15, ex-servidor **Aposentado por Invalidez**, conforme Portaria nº 008/2010, e processo administrativo nº 039/2010, neste Instituto de Previdência – IPREMON, cadastro nº *14,* em favor de sua Cônjuge e única dependente a **Sra. Efigênia Maria de Oliveira**, portadora do RG n° 582692 SSP/RO e CPF/MF n° 796.186.852-68 com 100% (cem por cento) dos **proventos integrais** *de forma vitalícia conforme* o processo de nº. 073/2018, no ***art. 40, §§ 2º e 7º inciso I e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso I, art.28, inciso I, c/c art. 29, inciso I da Lei Municipal de nº. 634/2015, de 27 de maio de 2015.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral

de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2018, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte Negro - RO, 11 de setembro de 2018.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:0004AC21

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 615/GAB/2018

PORTARIA N. 615 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 409-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: EUNICE PEREIRA DA CUNHA Matricula 28, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 01/10/2018 á 30/12/2018, referente ao quinquênio 03/01/1999 á 02/01/2004.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:56825FE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 616/GAB/2018

PORTARIA N. 616 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 238/2016;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: CARINA BEATRIZ MARTINS HARTWIG Matricula 20, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 01/10/2018 á 30/12/2018, referente ao quinquênio 01/08/2003 á 31/07/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:039E0F0A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 617/GAB/2018

PORTARIA N. 617 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.384/SEMED/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 11/09/2018 a 30/09/2018 da servidora **GILVANIA BERGAMO MORATTO,** Matricula **2155**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 545/GAB/2018.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/10/2018 á 20/10/2018.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4CB46D7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 618/GAB/2018

PORTARIA N. 618 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE CONVÊNIOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.464/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:41AFF279

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 619/GAB/2018

PORTARIA N. 619 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ADJUNTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:319CEBD9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 620/GAB/2018

PORTARIA N. 620 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR CAMILA LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.801/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:ACE16115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é Aquisição de Rede de Arrasto para alevinos com malha de 6mm entre os nós, com 2,5 metros de altura e 60 metros de comprimento, com especificações mínimas de bóia de um em um metro, chumbo pesado embutido na corda e fio 210-18, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 748/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 4.869,80 (quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 53/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00.-10000-MATERIAL DE CONSUMO,** projeto atividade **20.605.0014.2.065. – VERTICALIZAÇÃO E TRANFORMAÇÃO DA PRODUÇÃO,** elemento de despesa **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO –**, Nota de Empenho n° 1386/2018.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 55/2018 anexado ao processo administrativo 748/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 11.09.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:84B955E9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SACCONATO E PIRES LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é Aquisição de Rede de Arrasto para despesa com malha de 12mm entre os nós, com 2,5 metros de altura e 60 metros de comprimento, com especificações mínimas de boia de um em um metro, chumbo pesado embutido na corda e fio 210-18, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 748/2018.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 53/2018

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00.-10000-MATERIAL DE CONSUMO,** projeto atividade **20.605.0014.2.065. – VERTICALIZAÇÃO E TRANFORMAÇÃO DA PRODUÇÃO,** elemento de despesa **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO** –, Nota de Empenho n° 1385/2018.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 56/2018 anexado ao processo administrativo 748/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 11.09.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:90E69E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 62/2018
SUSPENSÃO DO CERTAME

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que o pregão eletrônico 62/2018 que trata de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS À INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE; ASSISTENCIA SOCIAL será **suspenso por tempo indeterminado** tendo em vista que o referido edital foi impugnado, necessitando a Administração avaliar detidamente os questionamentos apontados. Informamos que nova data para abertura da sessão será comunicada nos meios oficiais e ainda nos sites **www.licitanet.com.br** e www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal". Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 11 de setembro de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:599E73D0

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 3284, setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, a **LICENÇA PRÉVIA**, Referente a 1° Etapa de Modernização do Campo Municipal, em atendimento ao CONVÊNIO N.º **863654/2017**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 11 de Setembro de 2018.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:7D25429B

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 3284, setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, a **LICENÇA PRÉVIA**, Referente a Modernização do Complexo Esportivo (Ginásio Esportivo), em atendimento ao CONVÊNIO N.º **843671/2017**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 11 de Setembro de 2018.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D9E29898

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1679/2018
b) Licitação Nrº :	31/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	11/09/2018
e) Objeto da Licitação :	Aquisiçaõ de coletor de Urina Sistema Aberto com cadarçõ para atende a determinação Judicial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 02.176.223/0004-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CADARÇO 1000 ml.	900	R$0,72	R$ 648,00

Valor Total Homologado - R$ 648,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de setembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:AECA04A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO	CPF
LUIZ ENRIK CARDOSO TAVARES P. SILVA		**CONTADOR**	**957.750.132-04**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
JI-PARANA – JARU	**24/09/2018**	**25/09/2018**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	( ) VEICULO OFICIAL		
	(X) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA –R$
	8	**R$ 53,27**	**R$ 426,16**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE JARU, PARTICIPANDO DO CURSO: RECURSO HUMANOS			
E A IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 11/09/2018.	***Luiz Enrik Cardoso Tavares P. Silva***		
	Servidor		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2018	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador – Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:BE2EF8F8

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Pagamento de inscrição em curso de recursos humanos e a implantação do e-social.
Processo Administrativo Nº: 080/2018.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 080/2018, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação o objeto deste feito a:
D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 23.943.994/0001-85, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 11 de setembro de 2018.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:FF54FFAA

P M N U - RO
ERRATA

Na Portaria n. 204, de 10 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 11.09.18, pag. 53 e 54, Ano X, nº 2290. Onde se lê: a contar de 1º de setembro de 2018. Leia-se a contar de 1º de outubro de 2018.

Nova União – RO, 11 de setembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:54C4C1F5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11.09.2018	CHEGADA: 12.09.2018	Nº DE DIARIAS	01 (uma)	
			V. UNITARIO	R$	292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO		V. TOTAL	R$	292,98
DIARIA COM PERNOITE	x		SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
DADOS DO FAVORECIDO **NOME**: Luana Gabriela Coutinho S. Knupp **CARGO**: Conselheira CMAS**LOTAÇÃO**: SEMAS **CPF**: 641.463.752-15 **RG:** 627927 SSP/RO **ENDEREÇO**:Rua Altino Inácio **BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 34661237 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.437-4					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma irá se deslocar até Porto Velho para participar de uma audiência pública a ser realizada no dia 12 de Setembro, que tem como objetivo apresentar a carta do controle social de Rondônia firmando compromisso com politica públicas de Assistência Social. Conforme oficio circular em anexo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 10.09.2018 Luana Gabriela Coutinho S. Knupp RG627927 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 10.09.2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E063D08F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11.09.2018	CHEGADA: 12.09.2018	Nº DE DIARIAS	01(uma) de 100%	
			V. UNITARIO	R$	292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		V. TOTAL	R$	292,98
DIARIA COM PERNOITE	x		SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: DEVAIR LUIZ FILHO **Cargo**: Motorista. **Lotação**: SEMAS **CPF**: 419.120.392-49 **RG:** 431.214 SSP/RO **Endereço**: José Bonifácio nº 2195 **Bairro**:Centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 81081135 **Banco**: Brasil**Agência:** 4001-0**Conta:** 12.333-1					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O mesmo irá se deslocar ate Porto Velho, para conduzir a senhoraKlyvilaTayane da Silva Ribeiro e Luana Gabriel C. Sampaio Knupp. Conforme ofício em anexo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 10.09.2018 Devair Luiz Filho RG.: 431.214 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 10.09.2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C4E3A2A2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

<table>
<tr><td colspan="6">UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS</td></tr>
<tr><td rowspan="2">PERIODO DE AFASTAMENTO</td><td rowspan="2">SAIDA: 11.09.2018</td><td rowspan="2">CHEGADA: 12.09.2018</td><td>Nº DE DIARIAS</td><td colspan="2">01 (uma) de 100%</td></tr>
<tr><td>V. UNITARIO</td><td>R$</td><td>292,98</td></tr>
<tr><td>CIDADE/UF:</td><td>Porto Velho - RO</td><td></td><td>V. TOTAL</td><td>R$</td><td>292,98</td></tr>
<tr><td>DIARIA COM PERNOITE</td><td>x</td><td></td><td>SEM PERNOITE</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="6">MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre</td></tr>
<tr><td colspan="6">DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KlyvilaTayane da Silva Ribeiro
CARGO: Conselheira CMAS **LOTAÇÃO**: SEMOSPAMA
CPF: 012.918.642-29 **RG:** 11110959 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 40 **BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 3466-1220
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.016-5</td></tr>
<tr><td colspan="6">**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
A mesma irá se deslocar até Porto Velho para participar de uma audiência pública a ser realizada no dia 12 de Setembro, que tem como objetivo apresentar a carta do controle social de Rondônia firmando compromisso com politica públicas de Assistência Social. Conforme oficio circular em anexo.</td></tr>
<tr><td colspan="6">Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10.09.2018
KlyvilaTayane da Silva Ribeiro
RG 1110959 SSP/RO</td></tr>
</table>

Nova União-RO, Autorizado em: 10.09.2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:61C4B057

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2018 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 623-1/SEMSAU/2018, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço Unitário, com exclusividade de participação para as MEs/EPPs e MEI. Com a finalidade de Contratação de empresa para realizar serviços especializados de Vigilância e Monitoramento no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova União, Com o valor totalestimado em **R$ 56.904,00** (Cinquenta e seis mil e novecentos e quatro reais), por um período de 24 meses, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 13/09/2018 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 25/09/2018 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 25/09/2018 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 13/09/2018 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 11 de setembro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9C098B9B

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2018 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 668-1/SRP/2018, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço Unitário, com exclusividade de participação para as MEs/EPPs e MEI. Com a finalidade de Registro de Preços Com a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais, para atender as necessidades da Administração, Com o valor totalestimado em **R$ 46.350,00** (Quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)**,** conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 13/09/2018 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 25/09/2018 a partir das 10:30 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 25/09/2018 a partir das 11:30, obedecendo sempre o horário de Brasília.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 13/09/2018 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 11 de setembro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:960BF18E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 206, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga a Portaria nº 179, de 20 de agosto de 2018, que convocou extraordinariamente a professora Rosevalda Barbosa Gonzaga.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 179, de 20 de agosto de 2018, que convocou extraordinária a Professora, Rosevalda Barbosa Gonzaga, para exercer Jornada de Trabalho de 30 (trinta) para 60 (sessenta) horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DC20D465

P M N U - RO
PORTARIA Nº 207, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga a Portaria nº 022, de 1º de fevereiro de 2017, que nomeou Regina Célia Clarindo de Freitas.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 022, de 1º de fevereiro de 2017, que nomeou Regina Célia Clarindo de Freitas, como Diretora da E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:54653FE1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 208, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Rosevalda Barbosa Gonzaga, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Isssler.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Rosevalda Barbosa Gonzaga, maior, portadora do CPF nº 617.854.822-20, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.
Art. 2º Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da certidão do TCER e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3CD6BBBF

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.905, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica.

Decreta:

Art. 1º Serão incinerados por falta de espaço físico para sua guarda, em ato público, os documentos classificados como correntes, e como intermediários em especial os ofícios expedidos e recebidos, na forma do anexo deste Decreto, recebidos ou expedidos no período de 1996 a 2007.
Art. 2º A referida incineração será realizada pelos Servidores da Prefeitura, em 10/10/2018, as 11:00 horas em ato público, na Cerâmica Santa Helena, sito na Rodovia RO 470, Linha 81, Km 58, na cidade de Mirante da Serra - RO.
Art. 3º Os interessados na preservação dos documentos mencionados no art. 1º, deverão, dentro do prazo de 15 dias que anteceder a data da incineração, requerer cópias reprográficas dos documentos para eventuais direitos, mediante o pagamento das despesas correspondentes.
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 1903, de 27 de agosto de 2018.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Edital Informativo, 11 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica.

FAZ SABER para conhecimento dos interessados, que na data de 10 de outubro de 2018 as 11:00 horas, em ato público a ser realizado na Cerâmica Santa Helena, sito na Rodovia RO 470, Linha 81, Km 58, na cidade de Mirante da Serra, serão incinerados os documentos públicos classificados como correntes, na forma do anexo deste Edital.
Os interessados na preservação dos documentos mencionados, deverão dentro do prazo de 15 (quinze) dias que anteceder a data da incineração requerer copias reprográficas dos documentos para resguardar eventuais direitos, mediante o pagamento de R$ 0,40 (Quarenta centavos) por folha.
Para conhecimento de todas as pessoas interessadas e demais órgãos públicos, e expedido os presentes Editais, que vai afixado no mural desta prefeitura, e divulgado pelos meios de comunicação dos atos oficiais deste Município.

Registre-se e Publique-se

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ANEXO

Tabela Exemplificativa de Classificação de Documentos
01 - Documentos correntes
- Documentos de despesa
- Documentos de receita
- Balancetes mensais
- Prestações de contas
- Processos licitatórios
- Extratos bancários
- Relatório de gestão
- Relatório resumido da execução orçamentária
- Cadastro imobiliário
- Cadastro fiscal

02 - Documentos intermediários

- Ofícios recebidos
- Ofícios expedidos
- Contratos
- Convênios
- Requerimentos
- Alvarás
- Certidões
- Licenças
- Requisições de materiais
- Ordem de serviço
- Notificações
– Circular

03 - Documentos permanentes
- Leis
- Decretos
- Portarias
- Pareceres
- Processos judiciais
- Sindicâncias
- Processos de aposentadorias e pensões
- Contribuições previdenciárias
- Contribuições do fgts
- Contribuições do pasep
- Prontuários de servidores
- Plantas e projetos de engenharia
- Publicações oficiais
- Filmes e fotos de interesse histórico-cultural
- Publicações de interesse histórico-cultural
- Escritura pública
- Cadastro imobiliário – desativado

Nota - Todos os documentos são classificados inicialmente como Documentos Correntes, enquanto aguardam providencias, em seguida, serão reclassificados como:
- Intermediários, que serão mantidos em arquivo pelo prazo mínimo de cinco anos antes de serem destruídos ou incinerados, desde que não

possuam valor histórico, caso em que serão classificados como permanentes, e
- Permanente, aqueles que não perdem sua validade e por isso devam ser preservados.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8C7996F5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 18/09/2018	**Nº de Diárias**	02 (Duas) 100%
	Chegada: 20/09/2018	V. Unitário	292,98
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	585,96
Diária Com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Simone Rodrigues Eller**
Cargo/Função: **Coordenadora do Fundo Mun. de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **985.957.842-72** RG: **898.373SSP/RO**
Endereço: **Linha 81 Km 35** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **81116019**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **734** Conta**: 0541773-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino a capital Porto Velho-RO, no dia 18 de setembro com retorno no dia 20 de setembro do ano corrente, onde ira participar da reunião da CIB, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 585,96 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 11/09/2018.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Coordenadora do Fundo Mun. de Saúde
Rg: 898.373ssp/RO

Nova União/RO

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Portaria nº107 de 30.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A01BBFD6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 11/09/2018	**Chegada:** 11/09/2018	**Nº de Diárias**	01 (30%)
				02 (100%)
	Saída: 18/09/2018	**Chegada:** 20/09/2018	V. Unitário	95,88
				319,62
Cidade/UF:	Ji-Paraná/Porto Velho/RO		**V. Total R$**	**735,12**
Diária Com Pernoite		**X**	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Sheila Silva Teixeira**
Cargo/Função: **Secretária Mun. De Saúde Interina** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **947.870.772-87** RG: **1024082 SSP/RO**
Endereço: **Travessos Pinheiros nº 1562** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **69 98131-7085**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 23.811-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 11 de setembro do ano corrente com destino a cidade de Ji-Paraná-RO, onde ira participar da Reunião da CIR, (Reunião Intergestores Regional), e ira deslocar a capital Porto Velho-RO, nos dias 18 de setembro com retorno no dia 20 de setembro do ano corrente, onde irá participar da Câmara Técnica e a 7º Reunião Ordinária da CIB que acontecera no auditório do Rondon Palace Hotel. Conforme Ofício Circular Nº. 10/2018- IGRS/CIR- (*Cópia Anexa).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 735,12 (Setecentos e trinta e cinco reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo

Sheila Silva Teixeira
Secretária Mun. De Saúde Interina
RG: 102.408-2 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 11/09/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Port. nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:86CA1962

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**SAIDA:** 11/09/2018	**CHEGADA:** 11/09/2018	**Nºde Diárias**	02 (duas) 30%
	SAIDA: 12/09/2018	**CHEGADA:** 12/09/2018	**V. Unit**	87,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO		**V. Total**	175,78
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Arlindo Maier**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeiro ESF** LOTAÇÃO: **ESF**
CPF: 385.916.932-72 RG: **299.860 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81, Km 24, Gb 16E Lt 08** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 69 8127-6101
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA:**951-2** CONTA**:14.059-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor supra com o cargo de Enfermeiro, lotado na Unidade Básica de Saúde, irá deslocar-se deste município no dia 11 e 12 de setembro de 2018. Onde participara da Programação Oficina IV –sobre Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 175,78 (Cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

ARLINDO MAIER
RG nº 299.860 SSP/RO - Enfermeiro

Nova União/RO

Autorizado em: 11/09/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. Nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AAD7566E

P M N U - RO
PORTARIA N° 209 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Revoga totalmente a portaria n° 182 de 22 de agosto de 2018 que Instituiu a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019 sobre entidades no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar totalmente a portaria n° 182 de 22 de agosto de 2018 que Instituiu a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019 sobre entidades no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Nova União - RO, em 11 *de setembro* de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5CEA74AE

P M N U - RO
PORTARIA N° 210 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Institui a Comissão de seleção e, monitoramento para processamento e julgamento de Chamamento Público que trata a Lei Federal 13.019 sobre entidades no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Nova União - RO , no uso de suas atribuições estabelecidas na
Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município *de Nova União – RO com* entidades do 3° setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de seleção e monitoramento, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, bem como responsável pela prestação de contas.

Art. 2º A Comissão de seleção e monitoramento, que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Vanderlei Moitynho de Souza –**Presidente**
II – Davi Calandrelli
III – DeyvidKloos Souza
IV – Sheila Silva Teixeira – Secretária Municipal de Saúde
V – Adriana Delbone Haddad – Secretária Municipal de Educação
VI – Renan Leite Pereira – Secretário Municipal de Assistência Social
VII – Pedro Virgínio – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os indicados nos incisos IV a VII atuarão somente nos casos específicos da área de atuação do respectivo termo de parceria.
Art. 3º O membro da Comissão de seleção, monitoramento que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.
§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Nova União - RO, em 11 *de setembro* de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1B20963D

P M N U - RO
PORTARIA N° 211 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Institui a Comissão de avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019 sobre entidades no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Nova União - RO , no uso de suas atribuições estabelecidas na
Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município *de Nova União – RO com* entidades do 3° setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão para avaliação e prestação de contas como órgão colegiado destinado a fiscalizar e julgar chamamentos públicos através de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019, sobre entidades no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão como órgão colegiado destinado a fiscalizar e julgar chamamentos públicos através de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019, sobre entidades no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como responsável pela avaliação prestação de contas.

Art. 2º A Comissão de avaliação e prestação de contas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Janilson Ribeiro de Souza – **Presidente**

II – Orlando Maier
III – João Batista de Macedo
IV – Sheila Silva Teixeira – Secretária Municipal de Saúde
V – Adriana Delbone Haddad – Secretária Municipal de Educação
VI – Renan Leite Pereira – Secretário Municipal de Assistência Social
VII – Pedro Virgínio – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os indicados nos incisos IV a VII atuarão somente nos casos específicos da área de atuação do respectivo termo de parceria.
Art. 3º O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.
§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Nova União - RO, em 11 *de setembro* de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:054ACFFC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAMA			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12.09.18	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 12.09.18	V. UNT.	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Espigão do Oeste/RO	V.TOTAL	R$ 87,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucas Gustavo da Silva CADASTRO: 1334
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Executivo LOTAÇÃO: Semospama
CPF: 01386667250 RG: 12261 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 981183356
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Espigão do Oeste Ro, para transporte de 2 caminhão de cama de frango(adubo) em parceria com Produtor Rural para finalidade a adubação de pastagem.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11.09.18

Lucas Gustavo da Silva
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 11/09/2018 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras

ADINAEL DE AZEVEDO
prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6C8B46CF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAMA			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12.09.18	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 12.09.18	V. UNT.	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Espigão do Oeste/RO	V.TOTAL	R$ 87,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semospama
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Espigão do Oeste Ro, para transporte de 2 caminhão de cama de frango(adubo) em parceria com Produtor Rural para finalidade a adubação de pastagem.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11.09.18

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 11/09/2018 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras

ADINAEL DE AZEVEDO
prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1E61B157

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2018
REFERENTE AO CONTRATO N° 24/2017

Celebração: 06/09/2018
Partes: Município de Nova União e a empresa Portweb Provedor de Internet Ltda – Me.
Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em aditivar o Contrato 24/2017, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de Internet em fibra óptica, para atender as necessidades do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira e o Lar da Gestante. Devido a necessidade da continuidade dos serviços tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses, a partir de 06 de setembro de 2018.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesas: 33.90.39
Fonte de Recursos: Orçamentário
Valor Global: O valor global de presente termo é de R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais). Salientamos que será empenhado o valor de R$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais) na Programação 10.3010011.2042, elemento de despesas 3.3.90.39 Outro Serviços a Terceiros, ficha 106, e o restante será empenhado no exercício de 2019.

Empenho nº 746-1/2018
Processo nº 521-1/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4B30D43D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/SRP/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/CPL/SRP/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUTÍVEIS TAIS COMO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 POR MEIO DE EMPRESA DO RAMO CAMERCIAL, COM ABASTECIMENTO 24 HORAS, NA ZONA URBANA DE OURO PRETO DO OESTE E TAMBÉM NA ZONA URBANA DE PORTO VELHO.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **3558/SRP/2018.** No valor estimado de **R$: 2.779.525,35 (Dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 17/09/2018 até às 9h00 do dia 27/09/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 27/09/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Setembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:40F451AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL FGRÁFICO TAIS COMO: BANNER, CARTAZ, FAIXA EM LONA, FOLDER, PANFLETO E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **3472/SEMAS/2018**. No valor de **R$ 3.557,80 (Três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).** Exclusivo para participação de ME/EPP. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 17/09/2018 até às 9h00 do dia 27/09/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 27/09/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Setembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:7DFC082B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAIO X, REVAELADOR DE RAIO X, FIXADOR DE RAIO X.** Conforme o Processo Administrativo nº **3546/SEMSAU/2018**. No valor de **R$ 108.791,25 (Cento e oito mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 17/09/2018 até às 9h00 do dia 27/09/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 27/09/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Setembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:75894490

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018

PROCESSO: Nº 915/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO
CONTRATADO:- **TERRA FORTE LTDA ME**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/CONSTRUÇÃO DE UMA PON TE DE MADEIRA DE LEI-BATE ESTACA ZONA RURAL SOBRE O RIO MUTUM conf. Cv nº 006/18/PJ/DER-RO
VALOR:- R$ 246.914,40 - (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Fonte de recursos: 1022 – CONSTRUÇÃO PONTE MADEIRA KAPA 10 RIO MUTUM CV EST 06/18/PJ/DER – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha nº 279

Parecis-RO, 11 de SETEMBRO de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:27C99050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 10/CMPB/GP/2018

PORTARIA Nº. 10/CMPB/GP/2018 Pimenta Bueno - RO, 10 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Produtividade I, ao Servidor desta Casa de Leis, JOEL PEREIRA CARDOSO conforme Lei Municipal nº 2297/2017, de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos financeiros a 01 de setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:C9836C49

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº225/2018

NO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº225/2018. PUBLICADO NO DIA 05/09/2018
ONDE SE LÊ: " VALOR ESTIMATIVO DE R$ 18,00 (DEZOITO REAIS).
LEIA-SE: "VALOR ESTIMATIVO DE R$ 18,55 (DEZOITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Publique-se.

Pimenta Bueno, em 11 de Setembro de 2018.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3C1EEB24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 613/2018 DE, 11 DE SETEMBRO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o processo administrativo n° 2.061/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar o servidor CARLOS ALBERTO DE SOUZA**,** brasileiro, casado, Professor PEB – I, 40 horas semanais, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG. n.º 393.002 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 400.254.262 - 53, residente e domiciliado nesta cidade, no Bairro Jardim das Oliveiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura à retornar as suas atividades na carga horária normal, conforme processo administrativo n.º 2.061/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Setembro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:97E71F67

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 615/2018 DE, 11 DE SETEMBRO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memo. nº 605/2018/GS/SEMEC

R E S O L V E
Art. 1.º Remanejar a senhora MILENA FUZARI, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.553 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 825.493.385 - 53, residente e domiciliada na Avenida dos Bandeirantes nº 762, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, contratada em 05/ 06 /2008 na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, que se encontrava lotada no Gabinete da Prefeita para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Setembro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FE600C70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 614/2018 DE, 11 DE SETEMBRO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memo. nº 605/2018/GS/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora MILENA FUZARI, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.553 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 825.493.385 - 53, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes n.º 762, nesta cidade, da Função Gratificada de 150% do Salário Base, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Setembro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EC26958A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 616/2018 DE, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, considerando o uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o Memorando n° 605/2018/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação de 150% (cento e cinquenta por cento) do Salário Base, para a servidora MILENA FUZARI, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.553 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 825.493.385 - 53, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes n.º 762, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o exercício das seguintes atribuições:

I - Auxiliar a Secretária na coordenação e execução dos serviços de expediente, com vistas à plena consecução dos objetivos e metas estabelecida no Plano de Ação do Município;
II - Executar as atividades e programas acometidos de forma global ao respectivo sistema no âmbito correspondente da Secretaria;
III - Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;
IV - Promover a integração com os demais órgãos da Administração Pública Municipal;
V - Prestar informações permanentes ao Superior sobre todas as áreas relacionadas com as suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais;
VI - Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendidas;
VII - Realizar, por determinação da Secretária, análises e pesquisas que auxiliem a tomada de decisões;
VIII - Oferecer sugestões que objetivem o aperfeiçoamento das atividades dos diversos setores de trabalho da Secretaria;
IX - Promover a abertura dos processos orçamentários de interesse da Secretaria, quando solicitado pelo Secretário;
X - Emitir parecer, quando solicitado, sobre matéria do âmbito de competência da Secretaria;
XI - Preparar os despachos, pareceres e informações da Secretária;
XII - Providenciar processos de concessão de diárias e passagens, quando solicitado pela Secretária;
XIII - Elaborar a prestação de contas de diárias;
XIV - Executar atividades de digitação de documentos de interesse da Prefeitura, relacionados ao orçamento da SEMEC, solicitados pela Secretária;
XV - Manter o controle da abertura até a finalização para arquivo de todos os processos orçamentários da SEMEC;
XVI - Manter a Secretária sempre atualizada com relatórios das Dotações Orçamentárias da Secretaria;
XVII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Secretária.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Setembro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8D34497A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5024/2018 DE 10/09/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5024/2018 de 10/09/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1017.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
168 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
169 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
171 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
Total Suplementação:			**8.400,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1208.2.105.		Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	
96 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
Total Redução:			**8.400,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 10/09/2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E3CF38EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5017 DE 04/09/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5017/2018 de 04/09/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
68 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 04/09/2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6ABC1F57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, Pimenteiras do Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMFAP, tendo em vista o Processo nº 324/2018 , contrato de 02/07/2018, AUTORIZA a Empresa SUMMUS CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 17.178.720/0001-44, com sede à Rua México nº 999, bairro nova Porto Velho na cidade de Porto Velho Rondônia , denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador Laiana Vanessa Borges de Souza , portador do CPF nº 003.686.212-60 e RG nº 1065288 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Rua México nº 999 , Bairro nova Porto velho na cidade de Porto velho Rondônia, a dar início imediato nos serviços objeto da nota de empenho e licitação supra mencionada.
O prazo constante da proposta conta-se a partir da ciência da empresa.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EBAB46D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2018

PROCESSO Nº 324/2018

Objeto – Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de consultoria na área patrimonial para fazer a atualização contábil de bens móveis e imóveis desta municipalidade, incluindo a depreciação de todos os bens, da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO.
Nota de Empenho Orçamentário Nº 1072 datado em 02/07/2018

R$64.997,99 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)

CONTRATADA: ***SUMMUS CONSULTORIA*** **CNPJ:17.178.720/0001-44,** com sede a rua México, nº999, bairro nova porto velho, na cidade de porto velho estado de Rondônia.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B4558192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVENIO Nº 073/17/PJ/DER-RO, CONTRATO FIRMANDO EM 13 ABRIL DE 2018, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE E A EMPRESA M. F. MARTINS – ME, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito a Prefeitura municipal de Pimenteiras do Oeste, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, o Sr. Olvindo Luiz Donde, brasileiro, casado, portador do RG nº 1494570 SSP/SC e do CPF nº 503.243.309-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste.
Resolve, exarar o contrato de nº 020/2018, que tem por finalidade a AMPLIAÇÃO DE META e alteração da clausula primeira, conforme apensados ao processo, e ainda conforme alteração do convenio, qual acresce ao objeto do convenio apresente ampliação de metas.
DO OBJETO
CLAUSULA PRIMEIRA – O referido termo tem como por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados no: a implantação de iluminação pública, de ruas e avenidas do município, conforme croqui as fls.635.
DO VALOR
CLAUSULA SEGUNDA – O valor do referido termo aditivo de metas, e de R$ **70.602,59** (setenta mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), referente a transferência voluntaria da concedente, conforme extrato apresenta da concedente.
PARAGRAFO ÚNICO – Permanecem os demais itens e cláusulas do contrato inalteradas.

Pimenteiras do Oeste, 10 de setembro de 2018.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

M. F. MARTINS - ME
CNPJ Nº 04.749.241/0001-99

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B9212C10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 075/CMPV-2018 DE 22 DE AGOSTO 2018

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 075/CMPV-2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

"Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho/RO, nos termos do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte

EMENDA:

Art. 1º - Parágrafo único do art. 19 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, passa a ser o Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 19 - .....

Parágrafo único – Para os fins nesta Seção dispostos, serão considerados serviços públicos sob a Administração Municipal: estradas serviços de navegação, documentação e arquivo, iluminação pública, habitação popular, transporte coletivo, táxi, táxi compartilhado e moto táxi, saneamento básico, coleta de lixo domiciliar e outros que a Lei vier a instituir.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de agosto de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente
Vereador/PSDB

JURANDIR BENGALA	***MARCIO MIRANDA***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PR	Vereador/PSDC
ELLIS REGINA	***MARCELO REIS***
1ª Secretária	2º Secretário
Vereadora/PCdoB	Vereador/PSD
ZEQUINHA ARAÚJO	
3º Secretário	
Vereador/PMDB	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AD586085

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO 365/CMPV-2018

Decreto nº 365/CMPV-2018 De 10 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **MARIA JOANA GOMES CARNELOSE**, no cargo de Assessor Executivo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no gabinete da Presidência, retroativo a 01 de setembro de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AFC5C1A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 366/CMPV-2018

DECRETO Nº366/CMPV-2018 De 10 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, Cesiane Camargo Maio Ribeiro, do cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no gabinete do Vereador ALEXSANDER ALLEN N. PALITOT, retroagindo a 01 de Setembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente /CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DFE2A5BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO 368/CMPV-2018

Decreto nº 367/CMPV-2018 De 10 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR, sem efeito o decreto n° 343, do dia 30 de agosto de 2018, que exonerava o servidor, **Diego Muniz Miranda de Lucena**, do cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do gabinete da Presidência, a partir de 01 de setembro de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2525A28D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N ° 369/CMPV-2018

DECRETO Nº 369/CMPV-2018 De 10 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **PAULO ROBERTO REZENDE GALANTE**, do cargo de Assessor Executivo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, retroativo a 01 de setembro 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:14CD9184

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO 370/CMPV-2018

Decreto nº 370/CMPV-2018 De 13 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **MAYARA RAISA DA SILVA ARAÚJO**, no cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no gabinete do Vereador Maurício Carvalho, a partir de 01 de setembro 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:074ABBFB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 371/CMPV-2018

Decreto nº 371/CMPV-2018 De 10 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **JOELMA DE LIMA CUELLAR**, no cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no gabinete do Vereador Maurício Carvalho, retroativo a 01 de setembro de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8608E765

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 372/CMPV-2018

DECRETO Nº 372/CMPV-2018 De 08 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Roselma Rodrigues Costa**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador Márcio Pacele, retroagindo a 01 de setembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:64F5C899

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 373/CMPV-2108

DECRETO Nº 373/CMPV-2018 De 10 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Edilson Pereira da Silva**, no cargo de Assessor Parlamenta Comunitário, APC 29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no gabinete do Vereador Márcio Pacele, a partir de 01 de setembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:55AFE9F8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 23/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00106/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 034/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço técnico especializado em Gestão Documental, contemplando triagem, planilhamento, organização, automação, conferência e custódia/guarda do acervo documental da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, de acordo com os princípios de arquivologia.

VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 359.940,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 310
Projeto Atividade: 154520163.1.022.000
Elemento Despesa: 3.3.90.39

Fonte 0100
Projeto Atividade: 02.41.15.122.007.2.0303
Elemento Despesa: 3.3.90.39

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306
Portaria n°038/2018/GAB/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:59AB8D5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 409/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor — Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 40, Parágrafo único, do Decreto n° 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01974P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora SONIA MARIA FERREIRA, C.P.F: 219.319.502-10, RG: 0193047 SSP/RO, Cadastro n° 700171, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, Nível 1, Referência 15, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regime Estatutário, com fulcro no Art. 30 , 1, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005.Retroagindo a 01 de setembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2018.

,
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9A9FB1B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 410/DI1BEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor - Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 40, Parágrafo único, do Decreto no 11.973 de io de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01920P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora MARILEIDE GALVÃO DE AMORIM, C.P.F: 153.614.542-49, RG: Cadastro n° 184573, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, regime Estatutário, com fulcro no Art. 30 , 1, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005.Retroagindo a 01 de setembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5E353581

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 411/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor - Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 40, Parágrafo único, do Decreto n° 11.973 de io de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01785P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora CIRCE ESTEFANY SOEIRO ALEXANDRE, C.P.F: 203.984.092-34, RG: 274.688 SSP/RO,Cadastro n° 758840, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II,Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação, regime Estatutário, com fulcro no Art. 30, 1, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005.

Retroagindo a 01 de setembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:72C13184

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 413/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor - Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 40, Parágrafo único, do Decreto n° 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.03044/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora LEONE FERREIRA DOS SANTOS, C.P.F: 103.263.242-91, RG: 70839 SSP/RO, Cadastro n° 787864, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais,Classe A, Referência X , Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regime Estatutário, com fulcro no Art. 30 , 1, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005.

Retroagindo a 01 de setembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:902EF954

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 414/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 40, Parágrafo único, do Decreto n° 11.973 de io de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01938P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora MARIA LUCLA DE SOUZA NEVES, C.P.F: 192.015.752-20, RG: 224.553 SSP/RO, Cadastro n° 607632, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretária de Trânsito, Mobilidade e Transportes, regime Estatutário, com fulcro no Art. 60 , da da Emenda Constitucional, combinado com o artigo 69, 1, II, III e W e paragrafo único da Lei Complementar no 404/2010. Retroagindo a 01 de setembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho/RO, o6 de Setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7E3C4FFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 415/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 40, Parágrafo único, do Decreto no 11.973 de io de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.03059P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora VANUSIA DA CONCEICAO LIMA, C.P.F: 106.715.362-49, RG: 124.131 SSP/RO, Cadastro n° 704678, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Educação, com fulcro no Art. 30 , 1, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005.Retroagindo a 01 de setembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho/RO, o6 de Setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:48FA8C7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 426/2018

Porto Velho, 11 de setembro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 208/2018/GEAD

Resolve,

Designar o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA** do quadro de servidores estatutários desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Coordenadoria Técnica em substituição a titular **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, cadastro nº. 30-2, de 11/09/2018 a 14/09/2018.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:22A6769B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 427/2018

Porto Velho, 11 de setembro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 209/2018/GEAD

Resolve,

Designar o servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA** do quadro de servidores estatutários desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Previdência em substituição a titular **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE**, cadastro nº. 38-8, no período de férias de 17/09/2018 a 20/10/2018

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D3D63E2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 23/SPPD/PGM/2018

O Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria 174/CD/SPPD/PGM/2018, de 05 de agosto de 2018, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, **CITA** o sr.,**JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JÚNIOR** brasileiro, portador do CPF- 631899412-20, a fim de tomar ciência do processo administrativo Disciplinar nº 04.0070/CD/PGM/2018, **no prazo de 10 (dez) dias a conta da publicação** no qual ocupou a função comissionada de Assessor Executivo N-I, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - **SEMUR,** cadastro nº 62927**,** em data 02/01/2013, tendo sido exonerado em data de 16/06/2016; Comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada **na Av. Sete de Setembro, nº 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 308,** nesta cidade de Porto Velho

Porto Velho, 05 setembro de 2018

HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA4A2B77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 390/PGM/2018

EXTRATO N.º 390/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 06.07758-008/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / SEMFAZ
CONTRATADA: R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/PGM/2014

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 114/PGM/2014 a prestação de serviços de gestão documental.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados do dia 10/09/2018 por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas serão provenientes de recursos da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, o qual deverão ser consignados posteriormente mediante Termo Aditivo.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 114/PGM/2014, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 11 de setembro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99828A6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 391/PGM/2018

EXTRATO N.º 391/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00273/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 072/PGM/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes, insumos e cessão de equipamentos, em regime de comodato, para o setor de bioquímica, incluindo instalação e manutenção pelo período de 6 (seis) meses, visando a manutenção dos serviços desenvolvidos pela rede de diagnóstico laboratorial instalada no Município de Porto Velho, visando a manutenção da assistência médica prestada aos usuários do SUS, conforme descrição abaixo:

Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 08.00273-000/2018, em especial os seguintes:

a) Edital de Pregão Eletrônico n° 069/2017, fls. 21/31;
b) Termo de Referência nº 010/2018, fls. 03/14;
c) Ata de Registro de Preços nº 058/2017, fls. 55/66.

O prazo de entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Empenho.

O valor total do deste |contrato é de R$ 414.701,50 (Quatrocentos e quartoze mil, setecentos e um mil reais e cinquenta centavos;

O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade: 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 01.07.16 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. 001203, de 26.07.2018, no valor de R$ 414.701,50 (quatrocentos e quatorze mil setecentos e um reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 11 de setembro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:335AC5F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 392/PGM/2018

EXTRATO N.º 392/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00095-00/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: EMPRESA SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA S/S
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 074/PGM/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços oftalmológicos para 1.000 (mil) consultas, visando atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em especial aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos/EJA, da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Integram este documento contratual, como parte indissociável, o Processo Administrativo nº 09.00095/2018, em especial:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2018 e anexos, fls. 142/164; e
b) Proposta da CONTRATADA, fls. 169.

O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por Preço unitário.

O valor desta contratação é de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).O prazo de vigência do pretenso contrato, objeto deste Projeto Básico, será pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que observado os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização dos serviço
-O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração; e
- A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

A cobertura das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e correrão à conta da seguinte programação orçA cobertura das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Projeto/Atividade Código: 09.01.1236503152.787, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.00, conforme Nota de Empenho nº 005396, de 27.07.2018, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Porto Velho, 11 de setembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F92737F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.419 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

REPUBLICAÇÃO

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, e considerando o Ofício nº 084/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 03/04/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2017, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.30	03.00	60.963,20
			3.3.90.39	03.00	46.000,00
			4.4.90.52	03.00	38.500,00
10.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FISCAL	4.4.90.30	03.00	542.000,00
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FISCAL	3.3.90.30	03.00	709.536,80
			3.3.90.39	03.00	303.000,00
SUBTOTAL					**1.700.000,00**
TOTAL					**1.700.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21/12/2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21/12/2017.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8B4A312

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.425/I DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 10 de setembro de 2018.

EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA	ASSESSOR MILITAR	CC-15
SALVELIANO MENDONÇA PEREIRA	ASSESSOR MILITAR	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62C3F1FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.426/I DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 10 de setembro de 2018.

GILBERTO DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR MILITAR	CC-15
JURACY SOUZA DE ALMEIDA	ASSESSOR MILITAR	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B4C4702

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.427/I DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.943/I, de 20 de abril de 2018, que exonerou o Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **INGRID OLIVEIRA GUEDES CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6E2B03B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.428/I DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a exoneração, dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, constante do Decreto nº 3.390/I, de 31 de agosto de 2018.

ERICA DA SILVA CUNHA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HERNANDES ÍNDIO	CC-9
MARCELE TRINDADE DE SOUZA SANTOS	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA FLORESTA	CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1647D2B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.429/I DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação, dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, constante do Decreto nº 3.391/I, de 31 de agosto de 2018.

LEIDE CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HERNANDES ÍNDIO	CC-9
ISA MAGALHÃES SOARES	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA FLORESTA	CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE479642

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.430/I DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR, a nomeação do servidor **JULIANO PEREIRA MARTINS** ocupante do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde Maurício Bustani, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, constante do Decreto nº 3.391/I, de 31 de agosto de 2018.

Onde se lê: JULIANO PEREIRA MARTINS

Leia-se: **JULIANO PEREIRA GOMES**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:027B20C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.431/I DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **AMÉLIA AFONSO**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05590C6B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.432/I DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **LAÉRCIO CAVALCANTE**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:301A07CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 06 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, Coordenador Técnico, em substituição ao titular **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA,** no Cargo em Comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no período de 11.09.2018 a 14.09.2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72210131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 940/2018 INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 06 E SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0940 - INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARLEI DILL**, Cadastro nº 204380, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 831 de 09/08/2018, publicada no D.O.M nº 2271 de 14/08/2018, a partir de **30/09/2018,** conforme requerimento de 24/08/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D004A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 941/2018 CANCELAR LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 06 E SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0941 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **LIDIANE MARCHIORI SILVA**, Cadastro nº 27385, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Português, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0831 de 09/08/2018, publicada no D.O.M nº 2271, de 14/08/2018, no período de **03/09/2018 a 01/12/2018,** conforme Ofício nº 3818 – 2018/DIACP/DGP/GAB/SEMED, de 29/08/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C588AA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 942/2018 CANCELAR LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 06 E SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0942 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ANA TAVARES BELO**, Cadastro nº 60682, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0831 de 09/08/2018, publicada no D.O.M nº 2271, de 14/08/2018, no período de **03/09/2018 a 02/10/2018,** conforme Ofício nº 2816-DRH/GAB/SEMUSA, de 13/06/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19CC3988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 943/2018 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 06 E SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0943 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **LUIZ MERCADO VALENTE,** Cadastro nº 180150, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **01/08/2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:118957E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 944/2018 REMOÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v" e "w", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0944 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **FRANCISCA JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA,** Cadastro nº 83874, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **31/08/2018,** conforme Ofício nº 1991/GAB/SEMISB/2018, de 31/08/2018.
Art. 2º LOCALIZAR a servidora, na Divisão de Medicina e Sergurança do Trabalho - DISMET, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **31/08/2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8186B651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 945/2018 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 06 E SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0945 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **WASHINGTON LUIZ BRAGADO ALECRIM,** Cadastro nº 8541, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Controladoria Geral do Municipio/CGM**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **24/08/2018**, conforme Ofício nº 4038/GAB/SEMUSA, de 24/08/2018, Ofício nº 831/DAD/DIRH/CGM, de 23/08/2018, Ofício nº 113/DGP/SEMAD/2018, de 31/08/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5E3DE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 946/2018 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 06 E SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0946 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **DEBORA HONORATO DE SOUZA ALVES,** Cadastro nº 243030, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Procuradoria Geral do Município/PGM**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **03/09/2018**, conforme Ofício nº 280/GAB/PGM/2018, de 23/08/2018, Ofício nº 3576-2018/DIACP/DGP/GAB/SEMED, de 20/08/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B585DC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 947/2018 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 06 E SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0947 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **DAVID DUARTE SILVA,** Cadastro nº 863391, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC,** a partir de **23/08/2018**, conforme Ofício nº 1722-2018/GDRH/DA/GAB/SEMASF, de 08/08/2018, Ofício nº 1044/GAB/SEMAGRIC/2018, de 16/08/2018, Ofício nº 111/DGP/SEMAD/2018, de 22/08/2018.
Art. 2º DISPENSAR do servidor, o a Gratificação de incentivo inerente aos servidores localizado nas unidades de serviços de proteção social no valor de R$ 100,00 (cem reais), da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF**, a partir de **23/08/2018.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BB49CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 948/2018 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 06 E SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0948 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **SALOMÃO DE BRITO OLIVEIRA,** Cadastro nº 866147, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **22/08/2018**, conforme Ofício nº 1722-2018/GDRH/DA/GAB/SEMASF, de 08/08/2018, Ofício nº 1044/GAB/SEMAGRIC/2018, de 16/08/2018, Ofício nº 112/DGP/SEMAD/2018, de 22/08/2018.
Art. 2º DISPENSAR do servidor, o a Gratificação de incentivo inerente aos servidores localizado nas unidades de serviços de proteção social no valor de R$ 100,00 (cem reais), da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF**, a partir de **22/08/2018.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8F947D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 949/2018 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 06 E SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0949 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **NAIR MOTA PORCIDONIO REIS,** Cadastro nº 197922, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, para a **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC,** a partir de **01/09/2018**, conforme Ofício nº 2087/DRH/SUOP/SEMISB, de 14/08/2018, Ofício nº 991/2018/GAB/SEMAGRIC, de 06/08/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BE4DB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0950/2018 LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIAS DE 06 E SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, alínea " m " do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0950 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **ISMAEL TENORIO DA COSTA,** Cadastro nº 237877, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **26/08/2018 a 14/09/2018,** conforme requerimento de 28/08/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7688A891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0951/2018 LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIAS DE 06 E SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, alínea " m " do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0951 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO,** Cadastro nº 179516, ocupante do cargo de Marinheiro Auxiliar Fluvial, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **13/08/2018 a 01/09/2018,** conforme requerimento de 14/08/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5FB7674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 952/2018 CESSAR CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 10 E SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " f " e" q ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0952 –Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA partir de **05/09/2018,** para o Governo do Estado de Rondônia, da servidora **SONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA**, Cadastro nº 115297, ocupante do cargo de Professor NII/Letras Português, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP,** conforme Ofício nº 8294/2018/SEJUS-GGP, de 21/08/2018.
Art. 2º REMOVER a servidora da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92701FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 953/2018 CESSAR CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 10 E SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " f " e" q ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0953 –Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA partir de **13/07/2018,** para o Governo do Estado de Rondônia, da servidora **LUCILENE PEIXOTO DOS REIS**, Cadastro nº 69923, ocupante do cargo de Professor NII/Educação Física, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP,** conforme Ofício nº 3791/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2018, de 29/08/2018, Decreto de 31/07/2018.
Art. 2º REMOVER a servidora da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:296F9246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 954/2018 VACÂNCIA

PORTARIAS DE 10 E SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0954 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **09 de Agosto de 2018**, do cargo de Cuidador Social, ocupado por **MARIANA SCHROR LEBER PEREIRA**, Cadastro nº 263377, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2018 4 00006 218 0001718 43, do 5º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 09/08/2018, conforme Ofício nº 1796/2018/GDRH/DA/GAB/SEMASF, de 17/08/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C05A98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 955/2018 VACÂNCIA

PORTARIAS DE 10 E SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0955 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **22 de Agosto de 2018**, do cargo de Merendeira Escolar, ocupado por **LISANDRA SILVA MEDONÇA**, Cadastro nº 79196, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2018 4 00007 025 0001825 83, do 5º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 23/08/2018, conforme requerimento de 28/08/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E07A77DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 956/2018 TORNAR SEM EFEITO

PORTARIAS DE 10 E SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0956 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 799 de 01/08/2018**,** a qual removeu, no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **01/08/2018,** conforme Ofício nº 1815-2018/GDRH/DA/GAB/SEMASF, de 21/08/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
212473	Ana Geralda Mendes de Souza	Merendeira Escolar
190778	Audinei Rosendo Ribeiro	Merendeira Escolar
117954	Maria da Conceição Miranda	Merendeira Escolar
206715	Maria Jose Pereira da Rocha	Merendeira Escolar
212481	Maria Vilma da Silva Bitencourt	Merendeira Escolar

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE852E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 957/2018 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 10 E SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0957 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ANA GERALDA MENDES DE SOUZA,** Cadastro nº 212473, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **01/08/2018,** Ofício nº 1831-2018/GDRH/DA/GAB/SEMASF, de 23/08/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01378A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 184 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação/ 2018, consignados no Fundo Municipal de Assistência Social para o Co-financiamento do Governo Federal/ Sistema Único da Assistência Social. "

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011.
Considerando a deliberação deste Colegiado em reunião Ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º-Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal/ Sistema Único de Assistência Social- SUAS, com recursos orçamentários e financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS; sendo o órgão proponente a Prefeitura do Município de Porto Velho, e órgão gestor a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF no exercício de 2018.
Art. 2º-Esta Resolução passa a viger a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8897A9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 125/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº.125/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00235-000/2018.**

RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 09 (nove) diárias aos servidores abaixo relacionados, para Fiscalizar, atender denúncias e visitar Escolas, Postos de Saúde, Associações e Comunidades em geral. Com destino aos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Abunã, Extrema, Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Assentamentos e Linhas. No período de 17 a 21 e 24 a 28 de setembro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ELAIDIA ALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS	276552	Conselheira Tutelar	09	R$ 80,74	R$ 726,66
CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	309410	Conselheira Tutelar	09	R$ 80,74	R$ 726,66
TIOTIMO DOS SANTOS TRINDADE	281387	Motorista	09	R$ 75,02	R$ 675,18
Total					**R$ 2.128,50**

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3E31EE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 126/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº.126/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00243-000/2018.**

RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 05 diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados, para Fiscalização e averiguação de denúncias de maus-tratos, abandono, infrequência escolar e outros pertinentes a este II CTCA. Com destino a Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari e Bom Cearazinho. No período de 17 a 22 de setembro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JOÃO PELAIS DA SILVA NETO	70722	Auxiliar de Serviços Gerais	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
PATRÍCIA DE SOUZA	248121	Conselheira Tutelar	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
EDGAR DA SILVA BARBOSA	247173	Motorista	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 1.269,29**

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A0A3D880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 127/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº.127/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00244-000/2018.**

RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 05 diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados, para Atender a comunidade local, verificar o direito violado a Educação, Saúde, ao Esporte e Lazer, a Convivência familiar e comunitária e outros conforme preconiza o ECA e Plano de Ação de 2018. Com destino a Br 364, sentido Candeias do Jamari, Km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana Km 07, Km 46 Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do índio, Vila Franciscana, Joana D'arc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade São Domingos, Br 364 Sentido Jaci Paraná, Km 07, Km 22, Linha 32. No período de 17 a 22 de setembro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JOÃO TIAGO DIÓGENES	109092	Conselheiro Tutelar	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
ELIENE PANTOJA DA SILVA	276560	Conselheira Tutelar	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
CHARLES AIRTON DO NASCIMENTO FERREIRA	75491	Motorista	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 1.300,75**

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EB46AE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 312

PORTARIA N°.312/2018 Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.219-00/2018.
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER aos servidores desta secretaria 05 (cinco) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária e **1/2 (meia)** ***de adicional conforme Art. 12 Decreto 13.178 de 30/08/2013***, ao qual irão se deslocar para o Humaitá – AM no período de 12 a 17/09/2018,utilizando veículo oficial, **S10 OHL 1084**, com o objetivo de realizar vistoria e participar da Reunião com IDAM e treinamento verificando as questões dos julgamentos ambientais e visita ao Centro Multinacional do Amazonas.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Diego Pereira dos Santos	**CPF: 062.695.889-01 Matrícula: 295403 RG: 794615 SSP/RO**	**Assessor (Condutor)**	**5 diárias inteiras + 1/2 (diárias) + 1/2 *(Deslocamento)***	**R$ 249,45 + *R$ 124,73* + *R$ 124,73***	**R$ 1.496,71**
Evany Magda Mendonça Costa	**CPF: 600.419.002-00 Matrícula: 295297 RG: 870624 SSP/RO**	**Secretária do Conselho**	**5 diárias inteiras + 1/2 (diárias) + 1/2 *(Deslocamento)***	**R$ 249,45 + *R$ 124,73* + *R$ 124,73***	**R$ 1.496,71**

Total	**R$ 2.993,42**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:449965AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 043/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 043/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CLEA LOPES DA CRUZ DE OLIVEIRA, com endereço à RUA IDALVA FRAGA MOREIRA, 3599, TANCREDO NEVES – PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 139.357.122-00 **Inscrição Imobiliária: 01.27.032.0245.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00049**, lavrado em 14.06.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **25/06/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AF7B3944

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL Nº 055/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA,** com endereço à RUA RIO MADEIRA, Nº 5045, – CONDOMÍNIO SAN MARCOS, PORTO VELHO – RO. **CPF**: 242.514.702-06 **Inscrição Imobiliária:** 03.10.018.1269.018.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00224**, lavrado em 10.08.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **10/08/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A8A3E0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 051/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 051/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARIA INÊS DA SILVA, com endereço à RUA PRINCIPAL, Nº 1705 – BAIRRO NOVO HORIZONTE, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 198.006.812-72 **Inscrição Imobiliária:** 01.18.303.0258.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00227**, lavrado em 10.08.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 23 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **10/08/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7F65AA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 053/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 053/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LUIZA HELENA COSTA ARCANJO,** com endereço à RUA PAULO FRANCIS, Nº 1748 – BAIRRO NOVO FLORESTA, PORTO VELHO – RO. **CPF**: 656.464.792-15 **Inscrição Imobiliária:** 01.25.102.0175.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00229**, lavrado em 10.08.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **10/08/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9D29AA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 041/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 041/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSÉ HENRIQUE DA SILVA , com endereço à RUA TREZE DE SETEMBRO, Nº 732 – BAIRRO AREAL, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 115.580.242-04 **Inscrição Imobiliária:** 02.03.084.0264.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000556**, lavrado em 04.06.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **25/06/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:869BFAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 044/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 044/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**BELCLICE CAMURÇA DE AZEVEDO, com endereço à RUA GUANABARA, Nº 1747 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO.**
	CPF: 019.410.622-53
	Inscrição Imobiliária: 03.02.008.0266.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000559**, lavrado em 21.06.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.
	Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **25/06/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E9538875

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 049/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 049/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARASELLA DEL CARMEN SILVA RODRIGUES MACEDO, com endereço à RUA MURICI, Nº 1430 – BAIRRO COHAB, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 285.895.482-87 **Inscrição Imobiliária:** 01.25.013.0400.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000719**, lavrado em 12.06.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.

EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **25/06/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9068E1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 049/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 049/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARASELLA DEL CARMEN SILVA RODRIGUES MACEDO, com endereço à RUA MURICI, Nº 1430 – BAIRRO COHAB, PORTO VELHO – RO.**
	CPF: 285.895.482-87
	Inscrição Imobiliária: 01.25.013.0400.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000719**, lavrado em 12.06.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.
	Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **25/06/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:969BDA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 046/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 046/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOCIE FREITAS RIBEIRO,** com endereço à RUA ALGODOEIRO, Nº 4650 – BAIRRO CALADINHO, PORTO VELHO – RO. **CPF**: 458.440.893-91 **Inscrição Imobiliária: 01.25.132.0034.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000720**, lavrado em 12.06.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **25/06/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal De Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8AAB80E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 039/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 039/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSÉ HENRIQUE DA SILVA , com endereço à RUA TREZE DE SETEMBRO, Nº 732 – BAIRRO AREAL, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 115.580.242-04 **Inscrição Imobiliária:** 02.03.084.0264.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 001029**, lavrada em 04.06.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 25/**06/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8AD80C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 050/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 050/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARIA INÊS DA SILVA,** com endereço à RUA PRINCIPAL, Nº 1705 – BAIRRO NOVO HORIZONTE, PORTO VELHO – RO. **CPF**: 198.006.812-72 **Inscrição Imobiliária:** 01.18.303.0258.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 001359**, lavrada em 10.08.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 23 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 10**/08/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:27EBF919

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 054/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 054/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA,** com endereço à RUA RIO MADEIRA, Nº 5045, – CONDOMÍNIO SAN MARCOS, PORTO VELHO – RO. **CPF**: 242.514.702-06 **Inscrição Imobiliária:** 03.10.018.1269.018.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 001360**, lavrada em 10.08.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 2 da Lei Complementar 560/2014. 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 10**/08/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:393936A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 052/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 052/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LUIZA HELENA COSTA ARCANJO,** com endereço à RUA PAULO FRANCIS, Nº 1748 – BAIRRO NOVO FLORESTA, PORTO VELHO – RO. **CPF**: 656.464.792-15 **Inscrição Imobiliária:** 01.25.102.0175.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 001361**, lavrada em 10.08.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 2 da Lei Complementar 560/2014. 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 10**/08/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DAC95BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 042/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 042/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004,

INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CLEA LOPES DA CRUZ DE OLIVEIRA, com endereço à RUA IDALVA FRAGA MOREIRA, 3599, TANCREDO NEVES – PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 139.357.122-00 **Inscrição Imobiliária: 01.27.032.0245.001**.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0001538**, lavrada em 14.06.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 25/**06/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:75B4D8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 048/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 048/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARASELLA DEL CARMEN SILVA RODRIGUES MACEDO,** com endereço à RUA MURICI, Nº 1430 – BAIRRO COHAB, PORTO VELHO – RO. **CPF**: 285.895.482-87 **Inscrição Imobiliária:** 01.25.013.0400.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 001607**, lavrada em 12.06.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014. 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 25/**06/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AE590CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 045/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 045/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOCIE FREITAS RIBEIRO,** com endereço à RUA ALGODOEIRO, Nº 4650 – BAIRRO CALADINHO, PORTO VELHO – RO. **CPF**: 458.440.893-91 **Inscrição Imobiliária:** 01.25.132.0034.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 001625**, lavrada em 12.06.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 25/**06/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EBED4BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 040/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 040/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSÉ HENRIQUE DA SILVA , com endereço à RUA TREZE DE SETEMBRO, Nº 732 – BAIRRO AREAL, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 115.580.242-04 **Inscrição Imobiliária:** 02.03.084.0264.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000527**, lavrado em 04.06.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a

	partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 25/**06/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:937034E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 047/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 047/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOCIE FREITAS RIBEIRO,** com endereço à RUA ALGODOEIRO, Nº 4650 – BAIRRO CALADINHO, PORTO VELHO – RO. **CPF**: 458.440.893-91 **Inscrição Imobiliária: 01.25.132.0034.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000710**, lavrado em 12.06.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50,I da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 25/**06/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9CFC8DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 055/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 055/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA,** com endereço à RUA RIO MADEIRA, Nº 5045, – CONDOMÍNIO SAN MARCOS, PORTO VELHO – RO. **CPF**: 242.514.702-06 **Inscrição Imobiliária:** 03.10.018.1269.018.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00224**, lavrado em 10.08.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **10/08/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B02F9727

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 039/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 039/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSÉ HENRIQUE DA SILVA , com endereço à RUA TREZE DE SETEMBRO, Nº 732 – BAIRRO AREAL, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 115.580.242-04 **Inscrição Imobiliária:** 02.03.084.0264.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 001029**, lavrada em 04.06.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 25/**06/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal De Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1432C0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 274/DRH/GAB/SEMUSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **FRANCISCA RODRIGUES NERY,** cadastro nº **830118**, para responder interinamente pela Gerência do Departamento de Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em substituição ao titular **SAIMON CAVALCANTE DE ARAÚJO,** cadastro **288151**, que estará de férias no período de **03/09/2018 a 02/10/2018.**

Dê Ciência,

Publique,

Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:816584AD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018
Aos 01 dias do mês de agosto do ano dois mil e oito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 07.626.776/0001-60, representado legalmente pelo Sr. Michael W. G. Neves, CPF: 040.865.529-14, Rod. dos Minérios, n. 403, sala 08, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré – PR, CEP: 83.507-000. Vencedor do LOTE 03, no Valor Total de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo 08.00491/2016 e homologada, referente o Pregão nº 043/2018, para Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - 02, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - 02,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 043/2018,** para Registro de Preços **nº 028/2018.**

2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;
V. Estiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão nº 043/2018 e SRP nº 028/2018 e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 01 de agosto de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ 07.626.776/0001-60
Representante:
MICHAEL W. G. NEVES
CPF: 040.865.529-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018

Aos 06 dias do mês de setembro do ano dois mil e oito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: **HDX COMERCIAL EIRELI,** CNPJ 24.039.450/0001-56, representado legalmente pela Sra. POLLYANNA TAMARA MORAES E SILVA MOURA, CPF: 727.490.321-72, RUA C 240 QD 560 LT 13 Nº 248 - JARDIM AMERICA - GOIANIA – GO, CEP: 74.275-260. Vencedor do LOTE 02, no Valor Total de R$ 36.500,08 (Trinta e seis mil quinhentos reais e oito centavos), **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo 08.00491/2016 e homologada, referente o Pregão nº 043/2018, para Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - 02, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - 02,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 043/2018,** para Registro de Preços **nº 028/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;
V. Estiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão nº 043/2018 e SRP nº 028/2018 e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

HDX Comercial EIRELI
CNPJ 24.039.450/0001-56
Representante:
POLLYANNA TAMARA MORAES E SILVA MOURA
CPF: 727.490.321-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018

Aos 01 dias do mês de agosto do ano dois mil e oito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ 28.820.255/0001-10, representado legalmente pela Sra. Juliana Carolina Zaninell, CPF: 050.536.669-10, Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, n. 225, sala 01, Bairro Vila Recreio, Londrina – PR, CEP: 86.025-090. Vencedor do LOTE 01, no Valor Total de R$ 97.850,24 (Noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo 08.00491/2016 e homologada, referente o Pregão nº 043/2018, para Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - 02, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - 02,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 043/2018,** para Registro de Preços **nº 028/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;
V. Estiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.
9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
10. PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.
11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão nº 043/2018 e SRP nº 028/2018 e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 01 de agosto de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Suprema Dental Importação, Exportação E Comércio De Produtos Odontológicos EIRELI
CNPJ 28.820.255/0001-10
Representante:
JULIANA CAROLINA ZANINELL
CPF: 050.536.669-10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F05CC717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA 03-2018 - ERRATA EM EDITAL

AVISO DE ERRATA EM CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1099/SEMAT/2018 DO OBJETO: selecionar projeto para celebração de **Acordo de Cooperação,** através de comodato, com o Município de Presidente Médici, para destinação de implementos agrícola, adquiridos através do Convênio n° 248/PGE/2017; **ERRATA: no Item 6.3, Item 6.4, Quadro 1 e Quadro 2 do Termo de Referência e no Item 6.2 e Item 6.1.7, do edital;** onde se lê **Convênio n° 263/PCN/201 e Convênio n° 211/PCN/2016,** leia-se: **Convênio n° 248/PGE/2017**. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** 18/09/2018; **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613 Centro – Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura das Propostas 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente CPLM

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:4F66A4E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO 33/2018

Extrato da ata registro de preços Nº 33/2018 do processo administrativo Nº. 821/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.176.223/0002-10. Do Valor: R$ 103.833,00 (cento e três mil oitocentos e trinta e três reais).
Contratada: CASULA E VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA DE COMERCIO LTDA CNPJ: 05.155.425/0001-93 Do Valor: R$ 9.960,00 (Nove mil Novecentos e sessenta reais)
Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70. Do Valor: R$ 16.656,00 (dezesseis seiscentos cinquenta e seis reais).
Contratada: G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME CNPJ:23.420.8750001-48. Do Valor R$ 2.852,00 (Dois mil Oitocentos Cinquenta e Dois reais).
Contratada: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02. Do Valor: R$ 178.143,00 (Cento e Setenta e Oito mil reais Cento e quarenta e Três reais).
Contratada: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 15.031.173/0001-44. Do Valor: R$ 51.527,00 (Cinquenta e Um mil Quinhentos Vinte e Sete reais).
Contratada: PREMIUM HOSPITALAT EIRELI CNPJ: 27.325.768/0001-91. Do Valor: R$ 18.808,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Oito Reais).
Contratada: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68. Do Valor: R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais).
Contratada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI CNPJ: 06.065.614/001-38. Do Valor: R$ 25.470,00 (Vinte e Cinco mil Quatrocentos e Setenta Reais).
DO OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Consumo (Medicamentos), cujo interessado e Secretaria Municipal de Saúde.* **Informações**: A presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 11 Setembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:E552A2A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 59/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 059/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1067/SEMUSA/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para Conclusão da Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município de Presidente Médici-RO. Convênio FUNASA nº 0112/2012.

A prefeitura municipal de Presidente Médici/RO, com sede na Av. São João Batista, 1613, bairro centro, na cidade de Presidente Médici/RO, CEP 76.916-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, torna público que a abertura do certame que estava marcada para o dia 22 de Setembro de 2018, ás 13h00min (**HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**, conforme publicado no edital fica **RETIFICADO**, sendo marcada nova data para abertura do processo licitatório que ocorrera no dia 27 de Setembro de 2018 ás 10h00min (**horário de Brasília**). Desta forma, o edital/anexo proposta em epígrafe fica **retificado** devido a um erro na contagem do prazo publicação.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de Setembro de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:1F0DDA6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

RESOLUÇÃO N° 002, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, definindo a Coordenação Geral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 263/204, e nos termos da reunião ordinária realizada em 31/08/2018.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art.2º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, Câmara municipal , no dia 18 de outubro de 2018, das 85:30h às 12h e das 13:30 às 15:30.

Art.3º - A V Conferência terá como tema: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências."

Art.4º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes membros:

Renata Nunes Romão – Sec. De Ação Social
Zaine Maria de França Gomes– Sec. De Ação Social
Ivanir Soares – Gabinete
Mônica Portugal da Silva – Sec. Da Educação
Cristiane Tozi Matos Correia – Sec. De Ação Social
Robson Rodrigo Coelho – Sec. De Ação Social
Sônia Augusta Raizer –Sec. De Ação Social
Maria Aparecida dos Santos – Associação de Mulheres de Rio Crespo - ASMURC
Ruy Miguel Tozi Matos da Silva – Escola Estadual Francisco Mignone – Adolescente.

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:
a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Livres de Criança e Adolescentes e Conferência Municipal;
c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferências Livres e Conferência Municipal;

d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;
e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
f) Exercer outras atividades correlatas.
Art. 6º - A Comissão Organizadora da V Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

31 de agosto de 2018,

FABRICIA GONZAGA DE SOUZA
Presidente CMDC

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0A6653F9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Rio Crespo – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Ermelindo Milani, nº. 1040, neste ato representado pela Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2018, a Srª Gema Galgane Alves de Quental, nomeada por ato do Poder Executivo, Portaria 2949/2018, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 732/2016 devidamente atualizada e Decreto Municipal Nº1365/2018, que são homologadas as inscrições deferidas e indeferidas para o **Processo Seletivo Simplificado**, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para o cargo de Farmacêutico e Técnico de Enfermagem – ESF, conforme segue:

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
NUMERO DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**
005	Amarildo Alves Nogueira	Farmacêutico
0021	Bruna de Gasperi Gomes Carvalho	Farmacêutico
002	Cristiane O. Schlosser	Farmacêutico
003	Daiane Guedes de Santana	Técnico de Enfermagem – ESF
0018	Deijomario Francisco Duarte	Farmacêutico
0016	Edrina Ferreira da Silva	Técnico de Enfermagem – ESF
0019	Elizandra Correa Gonçalves Oliveira	Técnico de Enfermagem – ESF
0013	Eva Felix Temistocles	Técnico de Enfermagem – ESF
0022	Fernanda Batista da Silva	Farmacêutico
0014	Francicleide Mourão da Conceição Santos	Técnico de Enfermagem – ESF
0020	Gabriela Celebrini Silva	Técnico de Enfermagem – ESF
0011	Geisa Mourão dos Santos	Técnico de Enfermagem – ESF
007	Lucilene de Souza Paco	Técnico de Enfermagem – ESF
001	Mônica Almeida da Silva Ferreira	Técnico de Enfermagem – ESF
006	Pauliana Kuster	Farmacêutico
0012	Raylle Gabriel Issas	Farmacêutico
004	Roberto Dantas Cavalcante Filho	Farmacêutico
008	Rosilene Dias de Souza Santos	Farmacêutico
0010	Suely Garcia da Silva	Técnico de Enfermagem – ESF
0015	Tenes dias de Jesus Junior	Farmacêutico
009	Vailton Brito da Silva	Farmacêutico
0017	Yohannes Ferreira dos Santos	Farmacêutico

.

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME DO CANDIDATO	**CARGO**	**MOTIVO**
ENEIAS MARCELINO DA ROCHA	Farmacêutico	Ausência de apresentação da Carteira Profissional do órgão competente, Cadastro de Pessoa Física e Documento de identidade, solicitados nas alíneas b, c e f, item 11.2.1.1 do Edital de Seleção.
JACIULITA MARIA DE LAIA	Técnico de Enfermagem – ESF	Ausência de apresentação da Ficha de Inscrição do Anexo I, alínea a, item 11.2.1.1 do Edital de Seleção.
JAQUELINY DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Farmacêutico	Ausência de apresentação da Carteira Profissional do órgão competente, alínea f, item 11.2.1.1 do Edital de Seleção. Ou documento que comprove a justificativa apresentada.
OLÍMPIO MOREIRA DE CARVALHO JÚNIOR	Farmacêutico	Não atendimento do item 11.2.1.1 do Edital de Seleção.
ROSANE FRANKLIN	Técnico de Enfermagem – ESF	Ausência de apresentação da Ficha de Inscrição do Anexo I e Carteira Profissional do órgão competente, alíneas a e f, item 11.2.1.1 do Edital de Seleção.
ROSINEIDE ALVES	Técnico de Enfermagem – ESF	Ausência de apresentação da Carteira Profissional do órgão competente, alínea f, item 11.2.1.1 do Edital de Seleção.

Rio Crespo/RO, 11 de setembro de 2018.

GEMA GALGANE A. DE QUENTAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Port. 2949/2018

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DCA657D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO INSUMOS

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **DESPEZA COM AQUISIÇÃO INSUMOS, para sinalização de trânsito, implantações de ilhas disciplinadoras e pinturas de vias, TENDO A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO COORDENADORIA MINICIPAL DE TRANSITO - COMTRAN.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 4418/2018
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.120.
Elemento de Despesas: 33.90.30.

A data para a entrega das propostas será no dia **13-09-2018 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100, ramal 208.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 11 de Setembro de 2018.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 155/2018

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:FAF1041D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 82/2018 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário Por Item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FINS DE EXECUÇÃO DE ESTÁGIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** valor

estimado **R$ 4.144,80** (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). A sessão de abertura marcada para o dia **10 de setembro de 2018 às 09:00 horas** (horário de Brasília) encontra-se SUSPENSA por prazo indeterminado para a realização de alterações no Edital. Da autorização: **Processo Administrativo nº 841-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 10 de setembro de 2018.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro
Portaria 154/2018

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:23FC8EB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE INSUMOS

AVISO DE ABERTURA
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **DESPEZA COM AQUISIÇÃO INSUMOS, para sinalização de trânsito, implantações de ilhas disciplinadoras e pinturas de vias, TENDO A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO COORDENADORIA MINICIPAL DE TRANSITO - COMTRAN.**
AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 4418/2018
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.120.
Elemento de Despesas: 33.90.30.

A data para a entrega das propostas será no dia **13-09-2018 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100, ramal 208.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 11 de Setembro de 2018.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 155/2018

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:29CCB3C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 69/2018

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 69/2018
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 69/2018
PROCESSO Nº 4266/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 547/2016-SUPEL.
REGISTRO DE PREÇO N° 305/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aquisição de ar-condicionado, para atender as necessidades da Escola João Batista Dias, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e todos os seus termos e condições anexo ao processo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PRAZOS: O prazo de vigência será até, sendo até **22/12/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº 305/2017.

Rolim de Moura/RO, 28 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:CA94F833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 016/2018

ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS - INTERINA, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 333/2018, referente ao afastamento, a título de Desincompatibilização.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, nesta data retroagindo seus efeitos na data de **09.07.2018**, perdurando até **06.10.2018**.

LEIA-SE:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, nesta data retroagindo seus efeitos na data de **07.07.2018**, perdurando até **07.10.2018**.

ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA
Administradora de Recursos Humanos - Interina
Matricula nº. 2856

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:7C727F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 017/2018

ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS - INTERINA, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 332/2018, referente ao afastamento, a título de Desincompatibilização.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, nesta data retroagindo seus efeitos na data de **09.07.2018**, perdurando até **06.10.2018**.

LEIA-SE:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, nesta data retroagindo seus efeitos na data de **07.07.2018**, perdurando até **07.10.2018**.

ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA
Administradora de Recursos Humanos - Interina
Matricula nº. 2856

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:D8E8E6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 201 DA SESSÃO-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DE Nº 201 SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA -ROLIM DE MOURA/RO.

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (15/08/2018), extraordinariamente às 09:00 horas, na sala do conselho, reuniram-se os membros abaixo relacionados do referido conselho para deliberarem sobre a ordem do dia. A Presidente senhora Célia Aparecida Pereira Lira, deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos. iniciando as atividades foi colocado para apreciação e deliberação o que segue. **Pauta 1º - Conferência em Porto Velho.** O Conselheiro, João Marcio, falou sobre os assuntos abordados no Encontro, que foi de grande valia o conhecimento somado. E a Conferência das Crianças e adolescentes no Município de Rolim de Moura, ficou marcada para o dia 15 de novembro às 19h com abertura e dia 16 de novembro os eixos serão trabalhados. Segundo a conselheira Ivani Guimarães, solicitar com antecedência o Coral da Pastoral do Menor para a apresentação de abertura, e convidar os adolescentes do Ensino Médio, para que tenhamos um número significativo de adolescentes nesta Conferência. O local definido foi a Câmara Municipal. **Pauta - 2º Relatório do Conselho Tutelar:** Total Geral de atendimentos: 586 casos atendidos, conforme relatório do Conselho Tutelar. **Pauta- 3º Projeto Sala de Escuta, valor R$ 16.795,09 (dezesseis mil setecentos e noventa e cinco reais e nove centavos):** A Sra. Izabel, vice Presidente falou sobre as cotações realizadas pelo Conselho, bem como a necessidade desta sala. Decidiram os conselheiros, que primeiro analisarão a legalidade, verificar um parecer jurídico sobre a referida solicitação e para a próxima reunião ser ou não aprovada a sala de escuta no Município de Rolim de Moura. **Pauta 4º Caso Zumira -** Relatório C.T e B.O: Solicitar a montagem do processo administrativo para apuração de quanto os problemas pessoais estão interferindo no ambiente de trabalho, do Conselheiro tutelar Silas; **Pauta- 5º -Alteração da Lei**: A representante do Jurídico da Prefeitura, Municipal, Sra. Luciana Fernandes, solicitou que o CMDCA, coloque todos os artigos que foram alterados, para que eles possam fazer a análise em relação a Lei reformulada, e após enviar a Câmara Municipal para aprovação. Apos avaliação da documentação, foi aprovado por todos. **Pauta-6º Projeto Carro UP**: O projeto do carro ficou aprovado por todos os conselheiros para a aquisição do referido, com recursos do Fundo do CMDCA. **Pauta-7º Projeto Imposto de Renda**: Será após conversação com os contadores, verificar a possibilidade de divulgação junto a sociedade **Pauta-8º Cadastro na Receita Federal:** Decidiu-se que faz-se necessário verificar junto a Receita Federal, se o cadastramento do Fundo encontra-se aprovada. Pauta-**9º Caso Weslene**: A Sra. Izabel , abordou sobre o caso da jovem, que está na Casa da Criança e do Adolescente, neste Município, a mesma apresenta transtornos psiquiátricos, conforme laudo médico. Informou ainda que a mesma já esteve internada numa clinica psiquiátrica em Garça, Estado de SP e que após 01 ano e meia de tratamento recebeu alta apresentando boas condições de saúde. Todavia, seu quadro atual regrediu consideravelmente e diante dos fatos o juiz juntamente com o Ministério Público solicitou que o município adote providencias jurídicas e administrativas sobre a internação da jovem. Diante dos fatos a secretaria levou ao conselho a possibilidade de liberação com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que providencie com urgência três passagens aérea, (ida e volta para a acompanhante) e a outra para a jovem que necessita de tratamento urgente, haja vista de que a mesma tenta cometer suicídio. As passagens terá como destino cidade de Garça, Estado de SP, onde está localizada a clinica, para que a mesma seja internada com urgência.. O município se responsabilizará com os recursos para o tratamento. O valor será informado na próxima reunião na prestação de contas. Os Conselheiros presentes aprovaram com unanimidade a pauta em questão; **Pauta-10º Relatório de Visita Pequeno Dragão e CERNA**: Os conselheiros falaram sobre a visita realizada, no CERNA, e que precisam monitorar as ações do projeto deliberados pelo Fundo para verificar os adolescentes que fazem parte do projeto "Música", bem como visitar sempre que possível as ações e pedir ainda para o
responsável nos enviar a lista dos adolescentes que estão no projeto no momento atual. Os documentos do CERNA, forma enviados a este CMDCA, para renovação do cadastro. Os conselheiros aprovaram a Renovação. Quanto a visita na Academia Pequeno Dragão, foi observado de que o mesmo encontra-se em consonância com o projeto.

CÉLIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente

IZABEL FÁTIMA LORENCETTI FERREIRA
Vice Presidente

_____
IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARÃES

_____
WALMIR ROCHA

_____
JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

_____
WESLEY FERNANDES

_____
MAURI ANDERSON G. MACHADO

_____
SELMO MACHADO DE SOUSA

_____
VANIA REGINA DA SILVA

_____
ROSENILDA MARIA COSTA

_____
ERIVELTON KLOS

_____
LUCIANI FERNANDES

_____
DELZA DINIZ FERNANDES

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:64445E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA Nº 202 SESSÃO-CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

ATA DE Nº 202 SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA -ROLIM DE MOURA/RO.
Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (06/09/2018), ordináiria às 14:00 horas, na sala do conselho, reuniram-se os membros abaixo relacionados do referido conselho para deliberarem sobre a ordem do dia. A Presidente senhora Célia Aparecida Pereira Lira, deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos. Iniciando as atividades foi colocado para apreciação e deliberação o que segue. **Pauta 1º - Situação Unidade Socioeducativa:** Foi Apreciado pela plenária uma apresentação da senhora Vanessa Soares- Psicóloga e senhor Cleyton José Wolff Agente Sócioeducativo e o senhor Gilson Rodrigues Siqueira- Diretor Geral da Unidade, para solicitar apoio deste CMDCA, para que possam unir forças para não deixar fechar a Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura, conforme vem acontecendo nas unidade dos municípios vizinhos, pois defendem que isso é prejudicial ao atendimento aqui oferecido aos adolescentes e suas famílias, no entanto a senhora Celia esclareceu que em junho quando este CMDCA visitou a Unidade, detectou esta situação junto ao Diretor Administrativo e Diretor Geral sobre esta situação, no qual este conselho sendo de acordo que a unidade não seja fechada, elaborou relatório e encaminhou ao Ministério **Público, Procuradoria Estadual**, expondo o prejuízo aos internos e suas famílias, caso aconteça o fechamento da referida Unidade. o Senhor Cleyton esclareceu que o parecer da senhora Sirlene, é contraditório, devido ela reconhecer que unidade de Cacoal precisa de reforma e fazer algumas adequações de acordo com SINASE. Que o Município de Rolim de Moura, através da administração municipal, não mediu esforços para apoiar o NAO fechamento da unidade, inclusive foi disponibilizado um terreno para melhoria do espaço, e ainda estava disponível pelo Governo de Rondônia, em processo de licitação mais de duzentos mil reais, para reforma e ampliação da Unidade de Rolim de Moura. Considerando que Rolim de Moura é Pólo na Zona da Mata, o fechamento da unidade de Rolim de Moura, seria extremamente prejudicial a nossa região, considerando todo o mecanismo no atendimento ao ato infracional de acordo com SINASE. A senhora Talita Defensora Pública declara parceira na luta por não fechamento da Unidade, considerando as dificuldades que seriam para as famílias, acompanhar seus filhos neste processo. Após

as discussões e considerando que a unidade de Cacoal se encontra próximo ao presídio que é proibido pelo SINASE, ficou claro que não se trata se uma articulação jurídica, e sim de articulação política. neste aspecto ficou aprovado uma Comissão formados pelos Senhores: **Gilson Siqueira-Diretor Geral da Unidade; Izabel Ferreira de Assistência e membro do CMDCA,** Walmir Rocha- **membro do CMDCA- Representante da Sociedade Civil,** Wesley Fernandes- membro do **CMDCA- Representante da Sociedade Civil. Pauta - 2º Situação Conselheiro Tutelar Silas:** Foi exposto pela presidente que não foi encaminhado para o setor jurídico para montagem da Sindicância Administrativo para apuração, de quanto os problemas pessoais do referido conselheiro estão interferindo no ambiente de trabalho, conforme a decisão na ultima reunião, devido não ter sido discutido e considerado a Lei Municipal Nº1191/2005, que disciplina as ações envolvendo os conselheiros tutelares. Após as discussões ficou decidido criar uma Comissão Disciplinar,para ouvir as partes e emitir parecer, e somente depois fazer os encaminhamentos. A referida comissão será composta por: **João Marcio de Oliveira Rodrigues, Ivani da Silva Carvalho Guimarães, Walmir Rocha e Wesley Fernandes;** sendo presidida pela Senhora **Ivanir**. Sendo as partes serão notificadas para ser ouvida no dia 12/09/2018. **Pauta- 3º Caso Weslene**: A Sra. Izabel , informou sobre o caso da adolescente, que estava na Casa da Criança e do Adolescente neste Município, a mesma de encontra internada na clinica na cidade de Garça São Paulo, que as passagens custaram um valor três mil e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos (R$ 3,032,84). conforme deliberação deste conselho, sendo apresentado para os membros o comprovante de transferência feita para empresa aérea. Nem um questionamento foi feito pelos membros.**Pauta 4º Conferencia Municipal :** A senhora Presidente apresentou para os membros as orientações sobre como deverá ser a Conferência, conforme discutidos anteriormente será no dia 15 e 16 de novembro; sendo necessário deliberar o recurso do fundo os valores, para a compra dos materiais **certificado, Baner, camisetas, pastas, crachás para sufite, caneta, água mineral, copo de descartável e lanche etc,** para o evento.Fica deliberado que seja pago pelo FMDCA esses gastos e que seja feita o levantamento dos valores que será repassado na próxima reunião, sendo aprovado por todos os presentes. **Pauta-5º Ofício nº 263/CTRM-** referente ao relatório das atividade do Conselho Tutelar no mês de agosto no qual atendeu 783 casos.**Pauta-6º Renovação do Registro da Casa de Acolhimento de Criança e Adolescente:** após a apresentação dos documentos, foram verificado pelos membros e aprovado por todos a renovação. **Pauta- 7 º Ofício CERNA**: O representante da instituição encaminhou a resposta, conforme o solicitado pelos conselheiros na reunião anterior; conforme avaliação dos membros, ficou decido que deverá ser monitorado as ações do projeto deliberados pelo FMDCA e isso será realizado pelos conselheiros Célia e Isa, nos horários das aulas conforme o cronograma das atividades do projeto. Sem mais nada a tratar, encerro a presente ata, que segue assinados por todos os presentes.

CÉLIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente

IZABEL FÁTIMA LORENCETTI FERREIRA
Vice Presidente

_____
IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARÃES

_____
WALMIR ROCHA

_____
JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

_____
WESLEY FERNANDES

_____
MAURI ANDERSON G. MACHADO

_____
SELMO MACHADO DE SOUSA

_____
VANIA REGINA DA SILVA

_____
ROSENILDA MARIA COSTA

_____
ERIVELTON KLOS

_____
LUCIANI FERNANDES

_____
DELZA DINIZ FERNANDES

Convidados:

TALITA LEITE CECCONELLHO
Defensora

ISMAEL FERNANDES DOS ANJOS

RONILDO PROCÓPIO DA SILVA

GILSON RODRIGUES SIQUEIRA

ANA MARIA GARCIA

CLEYTON WOFF

VANESSA SOARES DA SIVA

JUCINETE HURTADO L. BEZERRA

ELIENE ALVES SIQUEIRA.

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:901A6132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2018-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Resolução nº 003/2018, 06 de setembro de 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 1.294/2006 e 1191/2005 que dispõe sobre a política municipal de atendimentos aos direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura e da outras providências.
RESOLVE:
Art. 1° –criar a Comissão disciplinar composta por: Presidente- **Ivani da Silva Carvalho Guimarães, e os membros João Marcio de Oliveira Rodrigues, Walmir Rocha e Wesley Fernandes;**
Art.**2°** – A Comissão terá a seguintes competências:
I- Notificar as partes determinando dia, local e horário;
II- Ouvir as partes e reduzir a termo de declaração;
III- Expedir as notificações e lavratura de todos os atos;
IV-. Solicitar pareceres e orientações do departamento jurídico , se julgar necessário;
V- Encaminhar os pareceres com a conclusão, propondo medidas aplicáveis para o caso, respeitando -se a lei municipal que disciplina as ações dos envolvidos;
Art.- 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam –se as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 06 de setembro de 2018.

CÉLIA APARECIDA PEREIRA LIRA.
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:4B017E0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 81 /18	Portaria Nº78 /18		Empenho Nº 157/18
Beneficiário		**CPF**	
Sivair José Alves		390.600.552-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
Oficial			Placa
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	11/09/2018	Término	13/09/2018
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3.	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Objetivo tratar de assuntos de interesse do município juntos aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 10 de setembro de 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:A0A903B4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 81/18	Portaria Nº 77/18		Empenho Nº 156/18
Beneficiário		**CPF**	
José Wilson dos Santos		288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	11/09/2018	Término	13/09/2018
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo tratar de assuntos de interesse do município juntos aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 10 de setembro 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:C2F4A226

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº81/18	Portaria Nº 79/2018	Empenho Nº158/18	
Beneficiário		CPF	
Rubnei Angelo Cabral Botelho		809.197.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	11/09/2018	Término	13/09/2018
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
3	R$ 350,00	R$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores deste Poder Legislativo até a cidade de Porto Velho.			

Santa Luzia D´Oeste, RO. 10 de setembro 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3A99C99D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2018, Objeto: Aquisição de pneus, protetores e câmaras, para reposição nos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação Cultura esporte e Lazer, através do Convenio nº. 115/PGE-2017. No valor estimado R$ 71.401,71 (setenta e um mil quatrocentos e um reais e setenta e um centavos). **Advindo** do processo 741/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 27/09/2018 - as 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de Setembro de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:680C6723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 04 2018

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

A Comissão Permanente de Licitação, através do seu Presidente torna público a Adjudicação da Tomada de Preço Nº 04/2018, tendo como o objeto Construção de Muro de Contenção na Unidade Básica de Saúde Doutor Amaury Rocha, advindo do Processo Administrativo nº 439/2018, em favor da empresa: CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.706.607/0001-80, no valor de R$ 58.349,68 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito reais). Todas as informações, como vistas ao processo administrativo nº 439/2018, poderão ser obtidas junto à prefeitura, Rua Ozias de Oliveira Soares, nº 2644 – centro - Santa Luzia D´Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262/3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de setembro de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:4BC2D43B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 43 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 43/2018
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 43/2018 sendo o objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, atendendo assim a Unidade de Saúde da Família, com recurso por Emenda Parlamentar nº 81001522, Proposta nº 11811.613000/1150-02, advindo do Processo 624/2018, em favor das empresas CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - 18.258.209/0001-15, no valor de R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) e OLMI INFORMATICA LTDA EPP - 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 10.330,00 (dez mil trezentos e trinta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de Setembro de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:35498AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

RENOVÃÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente a **OBRA INFRAESTRUTURA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO PALCO**, Compreendendo uma de área 301,75 m². localizada na **linha LINHA 184, LOTE 02 - PIC GY PARANÁ - SETOR 2** -, município de Santa Luzia do Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 11 de setembro de 2018

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6E713DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018
PROCESSO Nº 555/2018 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018
PROCESSO nº 555/2018 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 25 SETEMBRO de 2018, com abertura às 09.00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO VEICULO TIPO AMBULANCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONET, conforme projeto basico em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 12/09/2018 até o dia 25/09/2018 as 09:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 25/09/2018, às 09:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 11 DE SETEMBRO DE 2018

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B1FC77E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO Nº 046/2018 CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO AUTONOMO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO nº 046/2018
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO AUTONOMO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

1 – DAS PARTES

Pelo presente Contrato de Pessoal Temporário de Excepcional Interesse Público para a garantia de serviços de atendimento de médico no serviço público de saúde, conforme preconiza a Constituição federal, que fazem entre si e de comum acordo de um lado o Município de SÃO FELIPE D'OESTE, inscrito no CNPJ nº. 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68 e do outro lado o Sr. VAGNER SANCHES DO LAGO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/RO nº 5150/RO, portador de RG nº. 819.534 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 785.729.242-72, residente e domiciliado na Avenida São Luiz, nº 381 Apto 14, Bairro Nova Brasília na cidade de Ji-Paraná/RO CEP 76902-334, daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 588/2018 e Empenhos nº 542 e 543/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, consignado no Fundo Municipal de Saúde;

2. DAS CLAUSULAS E CONDICOES DE CONTRATACAO

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional, **CLÍNICO GERAL** com ênfase em atendimento em saúde da família **para atender necessidade temporária de excepcional interesse público** a contar do dia 24 de agosto de 2018 se encerrando em 24 de agosto de 2019 onde prestará serviços no total de 24 (vinte e quatro) horas semanais em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 588/2018.

Parágrafo Único: A natureza do Contrato será por prazo determinado e sem vínculo empregatício com o serviço público municipal, podendo ser encerrado a qualquer tempo por interesse da administração pública.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente contrato com amparo na Lei Municipal nº 007/1997, tem seu início dia 24/08/2018 e Termo final em 24/08/2019 podendo ser renovado ou rescindido aleatoriamente havendo interesse de ambas as partes ou ainda ser rescindido se por interesse da administração pública.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor pela contratação dos serviços de clínico geral pelo prazo estipulado na Cláusula Segunda, será de R$ 3.574,37 (três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) mensais, já inclusos o adicional de insalubridade e ainda o acréscimo do Auxílio deslocamento no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 390/2010 cujo pagamento será mensal até o dia 10 (dez) subsequente, dos atendimentos realizados.

Parágrafo Único – No exercício de 2018, será empenhado o valor respectivo referente ao orçamento consignado na Lei 683/2017. Em caso de aditivo de prazo poderá ser utilizada a mesma fonte de recursos ou outra que vier substituí-la e ainda a que mais adequada for em relação ao serviço prestado, em especial a partir de janeiro de 2019.

CLAUSULA QUARTA: O contratado prestará serviços em locais e horários definidos pela municipalidade de São Felipe D´Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de escalas entregues ao contratado sempre antes do final do mês, para vigorar no mês seguinte.
CLAUSULA QUINTA: O contratado deverá zelar pelos padrões de higiene, limpeza e saúde, sua e das pessoas que vier atender, quando no desempenho das atividades contratadas, cumprindo rigorosamente com a desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos e utilizando-se de todos os materiais necessários que evitem o risco de transmissão de quaisquer doenças contagiosas.

CLAUSULA SEXTA: No caso de qualquer incidente envolvendo o contratado, no tocante a qualquer contaminação, ou ainda em caso de qualquer dano físico, estético ou psicológico sofrido por qualquer das pessoas que estejam sendo atendidas, a responsabilidade é integral e exclusiva do contratado, que se compromete em responder única e exclusivamente pelo seu ressarcimento ou pela sua penalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Profissional contratado responderá única e exclusivamente por indenização ou reparações, de qualquer natureza, ocorrida em razão de negligência, imprudência, imperícia ou dolo nos procedimentos e atendimentos preiteados.

CLAUSULA SÉTIMA: O contratado deverá zelar pelos preceitos de urbanidade, responsabilidade, pontualidade e ética profissional no desempenho das atividades decorrentes deste contrato, podendo feridos quaisquer destes preceitos, ou por interesse da administração, ser rescindido este contrato sem que caiba direito a qualquer tipo de indenização decorrente, senão o pagamento dos dias trabalhados.

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato rege-se em todas as suas cláusulas, obrigações e direitos, para ambas as partes, em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal da República e suas alterações bem como a Lei 8.745/93 e pelo Código Civil, pela Lei Municipal nº 007/1997 e respeitados os interesses coletivos sobre os individuais, atinentes a administração pública, que, desde já obtém plena concordância das partes, inclusive no que tange a sua rescisão e penalidades.

CLÁUSULA NONA: O Profissional contratado não terá direito às verbas rescisórias, FGTS, 13º Salário, Férias e seus reflexos, haja vista que receberá por horas trabalhadas e fará jus além do pagamento estipulado na Cláusula 3ª e parágrafo único, somente à Contribuição previdenciária na forma da lei.

CLAUSULA NONA: Os casos omissos com relação à prestação de serviço serão regidos pela legislação em vigor em especial as Leis Federais e o código de ética a que o profissional está subordinado.

CLAUSULA DÉCIMA: E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e de Direito. Elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja e assina o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, seguidos de duas testemunhas para dar validade inquestionável.

São Felipe D´Oeste, RO, 24 de agosto de 2018.

Município de São Felipe D'Oeste
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Contratante

VAGNER SANCHES DO LAGO
CPF/MF sob o nº 785.729.242-72
Contratado

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

Processo n.º 588/2018.
Contrato n.º 046/2018.

ORDEM DE INICIO DA PRESTACAO DO SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE AUTÔNOMO

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pelo presente instrumento o início da prestação dos serviços **de Médico Clínico Geral,** Sr. VAGNER SANCHES DO LAGO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/RO nº **5150/RO,** portador de RG nº. **819.534** SSP/**RO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **785.729.242-72**, residente e domiciliado na **Avenida São Luiz, nº 381 Apto 14, Bairro Nova Brasília na cidade de Ji-Paraná**/RO CEP 769**02-334**, daqui em diante denominada **CONTRATADO**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 046/2018, e fica à disposição no processo n. 588/2018, empenhos 452 e 453 do **Fundo Municipal de Saúde**.

São Felipe d'Oeste, RO, 24 de agosto de 2018.

AUTORIZO:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:_/_/__

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 588/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2018.
CONTRATADO : Sr. VAGNER SANCHES DO LAGO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/RO nº **5150/RO,** portador de RG nº. **819.534** SSP/**RO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **785.729.242-72**, residente e domiciliado na **Avenida São Luiz, nº 381 Apto 14, Bairro Nova Brasília na cidade de Ji-Paraná**/RO CEP 769**02-334**
Objeto: Contratação de profissional, **MEDICO CLÍNICO GERAL** com ênfase em atendimento em saúde da família **para atender necessidade temporária de excepcional interesse público** iniciando-se em 24/08/2018 e se encerrando em 24/08/2019, onde prestará serviços no total de 24 (vinte e quatro) horas semanais em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 588/2018
2.1. – 24 (vinte e quatro) Horas semanais de atendimento junto a Unidade Básica de Saúde e PSFs, *conforme projeto* básico acostado aos autos.
Valor: o valor mensal de R$ 3.574,37 (três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) acrescido do valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme a Lei Municipal nº 390/2010 (Aux. Deslocamento), proporcionais
Dotação Orçamentária: 05.001.10.301.0012.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%;
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

São Felipe d'Oeste, RO, 24 de agosto de 2018.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:65824C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 26/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação: Pregão ELETRÔNICO: nº 26/2018
PREGOEIRO: MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	575/2018
Modalidade Licitação:	Pregão ELETRÔNICO
Pregão ELETRÔNICO nº:	26 /2018
Data Licitação/Homologação:	16 de agosto de 2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAUDE 11295.659000-01 sendo , para atender as necessidades do(a) secretaria de SAUDE de SÃO FELIPE D'OESTE. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 575/2018. A seleção de propostas visando à aquisição de material permanente, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ALEXANDRE VENSO BONFIM-ME
CNPJ.:	21.445.783/0001-97
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 5.850,00

Empresa vencedora:	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ.:	11.405.384/0001-49
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 4.320,00

Empresa vencedora:	PREGWEB LTDA ME
CNPJ.:	27.114.845/0001-64
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 13.500,00

Empresa vencedora:	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ.:	10.541.396/0001-38
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 1.151,75

Empresa vencedora:	METALURGICA ALIANÇA EIRELI
CNPJ.:	30.557.723/0001-57
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 2.556,00

Empresa vencedora:	CIRURGICAS CERON EQUIP.HOSPITALARES E VETERINARIOS
CNPJ.:	18.258.209/0001-15
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 1.581,64

Empresa vencedora:	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ.:	30.282.572/0001-71
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 9.500,00

Empresa vencedora:	AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ.:	03.968.287/0001-36
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 45.000,00

Empresa vencedora:	CCAF. COMNERCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ.:	16.917.181./0001-55
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 1.487,74

Empresa vencedora:	OLMI INFORMATICA LTDA -ME
CNPJ.:	00.789.321/0001-14
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 7.227,00

Empresa vencedora:	A.PAZINATO-ME
CNPJ.:	04.352.905/0001-81
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 14.096,30

Empresa vencedora:	M.RAASCH PIRES DISTRIBUIDORA ME
CNPJ.:	28.809.350/0001-12
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 1.314,00

Empresa vencedora:	INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ.:	19.597.091/0001-12
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 6.866,98
Empresa vencedora:	JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ.:	13.287.059/0001-54
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 2.168,90

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe D' Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D' Oeste - R

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B5453119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.36/2017, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL SENDO DIESEL S10 CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNCIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE.. decorrente de Pregão n° 16/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE e a BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98. aditivam o contrato na importância de R$ 15.890,86 (quinze mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

São Felipe DOeste 11 de setembro de 2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D87069B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.36/2017, decorrente de Pregão n° 16/2017 de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL SENDO DIESEL S10 CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNCIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA, e a empresa **BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE**
COMBUSTIVEIS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por **ALBERTO VICENTE RIBEIRO,** portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 15.890,86 (quinze mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de EM RAZAO DA SOLICITAÇAO DE REALINHAMENTO PARA O REAJUSTO DE PREÇO.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 11 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94
Contratante

BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
CNPJ:091.863.300-00198
Contratada

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

ALBERTO VICENTE RIBEIRO
RG:289893
CPF:260.766.592-20
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A1BD3FDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO - AUTOS Nº 1335/2018 - LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO

Autos nº1335/2018
Investigado: Luiz de Oliveira Romero
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar –PAD – acúmulo ilegal de cargos públicos

DECISÃO DA PREFEITA

I- RELATÓRIO

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD perante a Colenda Corregedoria Geraldo Município, órgão permanente da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, constituída por três membros efetivos e estáveis, nos termos da Lei Complementar nº 052/2016, investidos através do Decreto nº 014/2017.

O Corregedor Geral por meio da Portaria nº 008/COR/2018 determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor efetivo Luiz de Oliveira Romero, ocupante de dois cargos efetivos de professor, sendo um com carga horário de 40 horas semanais e outro com carga horária de 20 horas semanais, respectivamente, por suposto **acúmulo ilegal de cargos públicos.**

Pelo que consta dos autos o professor investigado tomou posse no cargo de professor do ensino fundamental com carga horária de 20 horas semanais em data de 28 de setembro de 2001 (fl. 16).

Pelo que consta dos autos o professor investigado tomou posse no cargo de pedagogo com carga horária de 40 horas semanais em data de 11 de fevereiro de 2013 (fl. 43).

Foi proferido despacho de afastamento cautelar administrativo do cargo de professor do ensino fundamental com carga horária de 20 horas semanais, com suspensão da remuneração (fls., 07/09), tendo em vista a ausência de labor em virtude da suspensão do programa denominado SISMUNEJA que funcionava no período noturno, em homenagem ao princípio do não enriquecimento sem causa e do não dano ao erário.

O professor investigado bateu as portas da justiça logrando êxito no restabelecimento dos vencimentos até o seu readequado aproveitamento em outro cargo de professor. (fls. 72/75).
O órgão de correição municipal após ampla dilação probatória ofertou parecer final pela demissão do servidor do cargo de professor de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, com supedâneo na sobreposição ao cargo de 40 horas semanais. (fls. 87/95).

É o brevíssimo relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A decisão da culta corregedoria foi acertada, não comportando reparos, como verificado abaixo:

O servidor tomou posse pelo Município em dois cargos de professor, sendo um de 20 horas semanais e, outro de 40 hora semanais.

É verdade de que o professor laborou atividades do cargo de 20 horas semanais no programa denominado SISMUNEJA que é um programa de ensino fundamental de jovens e adultos ministrado durante o período noturno.

Acontece que **o referido programa de ensino fundamental realizado no período noturno teve suas atividades suspensas pelo Conselho Municipal de Educação, tendo em vista a falta de demanda**.

A demissão do servidor é medida que se impõe, vez que não pode o mesmo estar vinculado a um cargo sem a existência de sua atividade.

Impossível reaproveitar o professor em outro cargo de professor como estabelecido na decisão judicial de fls., logo, sua implementação é materialmente impossível, ao menos que se fira o princípio constitucional da moralidade na administração pública.

De mais a mais, a regra constitucional de acumulo de dois cargos de professor **deve obediência a compatibilidade de horários** como ensina o art. 37, inciso XVI, alínea "a" CF/88, o que não se verifica no presente caso.

No caso vertente, o professor já está vinculado a outro cargo de professor junto ao Município com carga horária de 40 horas semanais. Neste, o professor já labora durante o dia. O servidor investigado não pode transpor a lei da física consistente na proibição de ocupar dois lugares no espaço ao mesmo tempo.

De outro norte, não há permissão constitucional de aproveitar o professor em outro cargo a noite (vg. Vigilante), pois o acúmulo neste caso, só é permitido com outro de professor, repisa-se materialmente impossível.

A permissão de acúmulo de cargos públicos de professor autorizado pelo Egrégio Tribunal de Contas até o limite de 65 horas semanais deve obediência a compatibilidade de horários. **A Corte de Contas não deu carta branca para ferir de morte a moralidade pública**.

Ademais disso, o presente procedimento obedeceu o "due processo of law", em estrita obediência ao **contraditório e a ampla defesa** assegurados constitucionalmente através do art. 5º, LV, CF/88, tanto que compareceu nos autos através de advogado devidamente constituído na pessoa do **Dr. Marcelo Cantarella da Silva – OAB/RO 558** (fl., 57/69). E ainda, os tribunais superiores tem entendido que a estabilidade não é garantia do cargo.

III- DISPOSITIVO

Posto isso *isto e por tudo mais que dos autos constam* ***DEMITO*** *o servidor* **Senídio Moreira Souza** do cargo efetivo de professor de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos do art. 93, IX da Constituição Federal c/c art. 173, inciso III, §5º da Lei Municipal nº 340/2006, **tendo em vista ter restado provado a acumulação ilegal de cargos públicos**.

Expeça-se o ato administrativo de demissão, servindo o presente como notificação ao interessado.

Publique-se;

Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, RO., 05 de Setembro de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:194A078B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO - AUTOS Nº 1336/2018 - MARTA ROOS

Autos nº1336/2018
Investigada: Marta Roos
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar –PAD – acúmulo ilegal de cargos públicos

DECISÃO DA PREFEITA

I- RELATÓRIO

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD perante a Colenda Corregedoria Geraldo Município, órgão permanente da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, constituída por três membros efetivos e estáveis, nos termos da Lei Complementar nº 052/2016, investidos através do Decreto nº 014/2017.

O Corregedor Geral por meio da Portaria nº 007/COR/2018 determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em face da servidora efetivo Marta Roos*, ocupante de dois cargos efetivos de professor, sendo um com carga horário de 40 horas semanais e outro com carga horária de 20 horas semanais, respectivamente, por suposto* ***acúmulo ilegal de cargos públicos.***

Pelo que consta dos autos a professora investigada tomou posse no cargo de professor do ensino fundamental com carga horária de 20 horas semanais em data de 20 de Setembro de 2001 (fl. 04).

Pelo que consta dos autos a professora investigada tomou posse no cargo de pedagogo com carga horária de 40 horas semanais em data de 16 de Março de 2010 (fl. 03).

Foi proferido despacho de afastamento cautelar administrativo do cargo de professor do ensino fundamental com carga horária de 20 horas semanais, com suspensão da remuneração (fls., 07/09), tendo em vista a ausência de labor em virtude da suspensão do programa denominado SISMUNEJA que funcionava no período noturno, em homenagem ao princípio do não enriquecimento sem causa e do não dano ao erário.

A professora investigada bateu as portas da justiça logrando êxito no restabelecimento dos vencimentos até o seu readequado aproveitamento em outro cargo de professor. (fls. 74/76).
O órgão de correição municipal após ampla dilação probatória ofertou parecer final pela demissão da servidora do cargo de professor de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, com supedâneo na sobreposição ao cargo de 40 horas semanais. (fls. 77/85).

É o brevíssimo relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A decisão da culta corregedoria foi acertada, não comportando reparos, como verificado abaixo:

A servidora tomou posse pelo Município em dois cargos de professor, sendo um de 20 horas semanais e, outro de 40 hora semanais.

É verdade de que a professora laborou atividades do cargo de 20 horas semanais no programa denominado SISMUNEJA que é um programa de ensino fundamental de jovens e adultos ministrado durante o período noturno.

Acontece que **o referido programa de ensino fundamental realizado no período noturno teve suas atividades suspensas pelo Conselho Municipal de Educação, tendo em vista a falta de demanda**.

A demissão da servidora é medida que se impõe, vez que não pode o mesmo estar vinculado a um cargo sem a existência de sua atividade.

Impossível reaproveitar a professora em outro cargo de professor como estabelecido na decisão judicial de fls., logo, sua implementação é materialmente impossível, ao menos que se fira o princípio constitucional da moralidade na administração pública.

De mais a mais, a regra constitucional de acumulo de dois cargos de professor **deve obediência a compatibilidade de horários** como ensina o art. 37, inciso XVI, alínea "a" CF/88, o que não se verifica no presente caso.

No caso vertente, a professora já está vinculado a outro cargo de professor junto ao Município com carga horária de 40 horas semanais. Neste, a professora já labora durante o dia. A servidora investigado não pode transpor a lei da física consistente na proibição de ocupar dois lugares no espaço ao mesmo tempo.

De outro norte, não há permissão constitucional de aproveitar a professora em outro cargo a noite (vg. Vigilante), pois o acúmulo neste caso, só é permitido com outro de professor, repisa-se materialmente impossível.

A permissão de acúmulo de cargos públicos de professor autorizado pelo Egrégio Tribunal de Contas até o limite de 65 horas semanais deve obediência a compatibilidade de horários. **A Corte de Contas não deu carta branca para ferir de morte a moralidade pública**.

Ademais disso, o presente procedimento obedeceu o "due processo of law", em estrita obediência ao **contraditório e a ampla defesa** assegurados constitucionalmente através do art. 5º, LV, CF/88, tanto que compareceu nos autos através de advogado devidamente constituído na pessoa do **Dr. Marcelo Cantarella da Silva – OAB/RO 558** (fl., 59/65). E ainda, os tribunais superiores tem entendido que a estabilidade não é garantia do cargo.

III- DISPOSITIVO

Posto isso *isto e por tudo mais que dos autos constam* ***DEMITO*** a servidora **Marta Roos** do cargo efetivo de professora de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos do art. 93, IX da Constituição Federal c/c art. 173, inciso III, §5º da Lei Municipal nº 340/2006, **tendo em vista ter restado provado a acumulação ilegal de cargos públicos**.

Expeça-se o ato administrativo de demissão, servindo o presente como notificação ao interessado.

Publique-se;
Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, RO., 05 de Setembro de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4416DFFD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO - AUTOS Nº 1337/2018 - MÉRCIA MARIA VASCONCELOS DE ATAÍDE

Autos nº1337/2018
Investigada: Mércia Maria Vasconcelos de Ataíde
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar –PAD – acúmulo ilegal de cargos públicos

DECISÃO DA PREFEITA

I- RELATÓRIO

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD perante a Colenda Corregedoria Geraldo Município, órgão permanente da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, constituída por três membros efetivos e estáveis, nos termos da Lei Complementar nº 052/2016, investidos através do Decreto nº 014/2017.

O Corregedor Geral por meio da Portaria nº 002/COR/2018 determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em face da servidora efetivo Mércia Maria Vasconcelos de Ataíde*, ocupante de dois cargos efetivos de professor, sendo um com carga horário de 40 horas semanais e outro com carga horária de 20 horas semanais, respectivamente, por suposto* ***acúmulo ilegal de cargos públicos.***

Pelo que consta dos autos o professor investigado tomou posse no cargo de professor do ensino fundamental com carga horária de 20 horas semanais em data de 20 de setembro de 2001 (fl. 04).

Pelo que consta dos autos o professor investigado tomou posse no cargo de pedagogo com carga horária de 40 horas semanais em data de 18 de Março de 2010 (fl. 03).

Foi proferido despacho de afastamento cautelar administrativo do cargo de professor do ensino fundamental com carga horária de 20 horas semanais, com suspensão da remuneração (fls., 06/08), tendo em vista a ausência de labor em virtude da suspensão do programa denominado SISMUNEJA que funcionava no período noturno, em homenagem ao princípio do não enriquecimento sem causa e do não dano ao erário.

O professor investigado bateu as portas da justiça logrando êxito no restabelecimento dos vencimentos até o seu readequado aproveitamento em outro cargo de professor. (fls. 69/70).
O órgão de correição municipal após ampla dilação probatória ofertou parecer final pela demissão da servidora do cargo de professor de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, com supedâneo na sobreposição ao cargo de 40 horas semanais. (fls. 90/98).

É o brevíssimo relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A decisão da culta corregedoria foi acertada, não comportando reparos, como verificado abaixo:

A servidora tomou posse pelo Município em dois cargos de professor, sendo um de 20 horas semanais e, outro de 40 hora semanais.

É verdade de que o professor laborou atividades do cargo de 20 horas semanais no programa denominado SISMUNEJA que é um programa de ensino fundamental de jovens e adultos ministrado durante o período noturno.

Acontece que **o referido programa de ensino fundamental realizado no período noturno teve suas atividades suspensas pelo Conselho Municipal de Educação, tendo em vista a falta de demanda**.

A demissão da servidora é medida que se impõe, vez que não pode o mesmo estar vinculado a um cargo sem a existência de sua atividade.

Impossível reaproveitar o professor em outro cargo de professor como estabelecido na decisão judicial de fls., logo, sua implementação é materialmente impossível, ao menos que se fira o princípio constitucional da moralidade na administração pública.

De mais a mais, a regra constitucional de acumulo de dois cargos de professor **deve obediência a compatibilidade de horários** como ensina o art. 37, inciso XVI, alínea "a" CF/88, o que não se verifica no presente caso.

No caso vertente, o professor já está vinculado a outro cargo de professor junto ao Município com carga horária de 40 horas semanais. Neste, o professor já labora durante o dia. A servidora investigado não pode transpor a lei da física consistente na proibição de ocupar dois lugares no espaço ao mesmo tempo.

De outro norte, não há permissão constitucional de aproveitar o professor em outro cargo a noite (vg. Vigilante), pois o acúmulo neste caso, só é permitido com outro de professor, repisa-se materialmente impossível.

A permissão de acúmulo de cargos públicos de professor autorizado pelo Egrégio Tribunal de Contas até o limite de 65 horas semanais deve obediência a compatibilidade de horários. **A Corte de Contas não deu carta branca para ferir de morte a moralidade pública**.

Ademais disso, o presente procedimento obedeceu o "due processo of law", em estrita obediência ao **contraditório e a ampla defesa** assegurados constitucionalmente através do art. 5º, LV, CF/88, tanto que compareceu nos autos através de advogado devidamente constituído na pessoa do **Dr. Marcelo Cantarella da Silva – OAB/RO 558** (fl., 50/69). E ainda, os tribunais superiores tem entendido que a estabilidade não é garantia do cargo.

III- DISPOSITIVO

Posto isso *isto e por tudo mais que dos autos constam* ***DEMITO*** a servidora **Mércia Maria Vasconcelos de Ataíde** do cargo efetivo de professor de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos do art. 93, IX da Constituição Federal c/c art. 173, inciso III, §5º da Lei Municipal nº 340/2006, **tendo em vista ter restado provado a acumulação ilegal de cargos públicos**.

Expeça-se o ato administrativo de demissão, servindo o presente como notificação ao interessado.

Publique-se;

Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, RO., 05 de Setembro de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B39B1BFA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO - AUTOS Nº 1339/2018 - SANDRA REGINA ALVES GOMES DE QUEIROZ

Autos nº1339/2018
Investigada: Sandra Regina Alves Gomes de Queiroz

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar –PAD – acúmulo ilegal de cargos públicos

DECISÃO DA PREFEITA

I- RELATÓRIO

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD perante a Colenda Corregedoria Geraldo Município, órgão permanente da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, constituída por três membros efetivos e estáveis, nos termos da Lei Complementar nº 052/2016, investidos através do Decreto nº 014/2017.

O Corregedor Geral por meio da Portaria nº 004/COR/2018 determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em face da servidora efetivo Sandra Regina Alves Gomes de Queiroz*, ocupante de dois cargos efetivos de professor, sendo um com carga horário de 40 horas semanais e outro com carga horária de 20 horas semanais, respectivamente, por suposto* ***acúmulo ilegal de cargos públicos.***

Pelo que consta dos autos a professora investigada tomou posse no cargo de professor do ensino fundamental com carga horária de 20 horas semanais em data de 20 de setembro de 2001 (fl. 03).

Pelo que consta dos autos a professora investigada tomou posse no cargo de pedagogo com carga horária de 40 horas semanais em data de 21 de Junho de 2010 (fl. 04).

Foi proferido despacho de afastamento cautelar administrativo do cargo de professor do ensino fundamental com carga horária de 20 horas semanais, com suspensão da remuneração (fls., 05/07), tendo em vista a ausência de labor em virtude da suspensão do programa denominado SISMUNEJA que funcionava no período noturno, em homenagem ao princípio do não enriquecimento sem causa e do não dano ao erário.

A professora investigada bateu as portas da justiça logrando êxito no restabelecimento dos vencimentos até o seu readequado aproveitamento em outro cargo de professor. (fls. 74/75).
O órgão de correição municipal após ampla dilação probatória ofertou parecer final pela demissão da servidora do cargo de professor de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, com supedâneo na sobreposição ao cargo de 40 horas semanais. (fls. 87/95).

É o brevíssimo relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A decisão da culta corregedoria foi acertada, não comportando reparos, como verificado abaixo:

A servidora tomou posse pelo Município em dois cargos de professor, sendo um de 20 horas semanais e, outro de 40 hora semanais.

É verdade de que a professora laborou atividades do cargo de 20 horas semanais no programa denominado SISMUNEJA que é um programa de ensino fundamental de jovens e adultos ministrado durante o período noturno.

Acontece que **o referido programa de ensino fundamental realizado no período noturno teve suas atividades suspensas pelo Conselho Municipal de Educação, tendo em vista a falta de demanda**.

A demissão da servidora é medida que se impõe, vez que não pode o mesmo estar vinculado a um cargo sem a existência de sua atividade.

Impossível reaproveitar a professora em outro cargo de professor como estabelecido na decisão judicial de fls., logo, sua implementação é materialmente impossível, ao menos que se fira o princípio constitucional da moralidade na administração pública.

De mais a mais, a regra constitucional de acumulo de dois cargos de professor **deve obediência a compatibilidade de horários** como ensina o art. 37, inciso XVI, alínea "a" CF/88, o que não se verifica no presente caso.

No caso vertente, a professora já está vinculado a outro cargo de professor junto ao Município com carga horária de 40 horas semanais. Neste, a professora já labora durante o dia. A servidora investigado não pode transpor a lei da física consistente na proibição de ocupar dois lugares no espaço ao mesmo tempo.

De outro norte, não há permissão constitucional de aproveitar a professora em outro cargo a noite (vg. Vigilante), pois o acúmulo neste caso, só é permitido com outro de professor, repisa-se materialmente impossível.

A permissão de acúmulo de cargos públicos de professor autorizado pelo Egrégio Tribunal de Contas até o limite de 65 horas semanais deve obediência a compatibilidade de horários. **A Corte de Contas não deu carta branca para ferir de morte a moralidade pública**.

Ademais disso, o presente procedimento obedeceu o "due processo of law", em estrita obediência ao **contraditório e a ampla defesa** assegurados constitucionalmente através do art. 5º, LV, CF/88, tanto que compareceu nos autos através de advogado devidamente constituído na pessoa do **Dr. Marcelo Cantarella da Silva – OAB/RO 558** (fl., 65/71). E ainda, os tribunais superiores tem entendido que a estabilidade não é garantia do cargo.

III- DISPOSITIVO

Posto isso *isto e por tudo mais que dos autos constam* ***DEMITO*** a servidora **Sandra Regina Alves Gomes de Queiroz** do cargo efetivo de professora de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos do art. 93, IX da Constituição Federal c/c art. 173, inciso III, §5º da Lei Municipal nº 340/2006, **tendo em vista ter restado provado a acumulação ilegal de cargos públicos**.

Expeça-se o ato administrativo de demissão, servindo o presente como notificação ao interessado.

Publique-se;

Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, RO., 05 de Setembro de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E4129578

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO - AUTOS Nº 1341/2018 - SENÍDIO MOREIRA SOUZA

Autos nº1341/2018
Investigado: Senídio Moreira Souza
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar –PAD – acúmulo ilegal de cargos públicos

DECISÃO DA PREFEITA

I- RELATÓRIO

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD perante a Colenda Corregedoria Geraldo Município, órgão permanente da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, constituída por três membros efetivos e estáveis, nos termos da Lei Complementar nº 052/2016, investidos através do Decreto nº 014/2017.

O Corregedor Geral por meio da Portaria nº 008/COR/2018 determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor efetivo Senídio Moreira Souza, ocupante de dois cargos efetivos de professor, sendo um com carga horário de 40 horas semanais e outro com carga horária de 20 horas semanais, respectivamente, por suposto **acúmulo ilegal de cargos públicos.**

Pelo que consta dos autos o professor investigado tomou posse no cargo de professor do ensino fundamental com carga horária de 20 horas semanais em data de 28 de setembro de 2001 (fl. 16).

Pelo que consta dos autos o professor investigado tomou posse no cargo de pedagogo com carga horária de 40 horas semanais em data de 11 de fevereiro de 2013 (fl. 43).

Foi proferido despacho de afastamento cautelar administrativo do cargo de professor do ensino fundamental com carga horária de 20 horas semanais, com suspensão da remuneração (fls., 07/09), tendo em vista a ausência de labor em virtude da suspensão do programa denominado SISMUNEJA que funcionava no período noturno, em homenagem ao princípio do não enriquecimento sem causa e do não dano ao erário.

O professor investigado bateu as portas da justiça logrando êxito no restabelecimento dos vencimentos até o seu readequado aproveitamento em outro cargo de professor. (fls. 72/75).
O órgão de correição municipal após ampla dilação probatória ofertou parecer final pela demissão do servidor do cargo de professor de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, com supedâneo na sobreposição ao cargo de 40 horas semanais. (fls. 87/95).

É o brevíssimo relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A decisão da culta corregedoria foi acertada, não comportando reparos, como verificado abaixo:

O servidor tomou posse pelo Município em dois cargos de professor, sendo um de 20 horas semanais e, outro de 40 hora semanais.

É verdade de que o professor laborou atividades do cargo de 20 horas semanais no programa denominado SISMUNEJA que é um programa de ensino fundamental de jovens e adultos ministrado durante o período noturno.

Acontece que **o referido programa de ensino fundamental realizado no período noturno teve suas atividades suspensas pelo Conselho Municipal de Educação, tendo em vista a falta de demanda**.

A demissão do servidor é medida que se impõe, vez que não pode o mesmo estar vinculado a um cargo sem a existência de sua atividade.

Impossível reaproveitar o professor em outro cargo de professor como estabelecido na decisão judicial de fls., logo, sua implementação é materialmente impossível, ao menos que se fira o princípio constitucional da moralidade na administração pública.

De mais a mais, a regra constitucional de acumulo de dois cargos de professor **deve obediência a compatibilidade de horários** como ensina o art. 37, inciso XVI, alínea "a" CF/88, o que não se verifica no presente caso.

No caso vertente, o professor já está vinculado a outro cargo de professor junto ao Município com carga horária de 40 horas semanais. Neste, o professor já labora durante o dia. O servidor investigado não pode transpor a lei da física consistente na proibição de ocupar dois lugares no espaço ao mesmo tempo.

De outro norte, não há permissão constitucional de aproveitar o professor em outro cargo a noite (vg. Vigilante), pois o acúmulo neste caso, só é permitido com outro de professor, repisa-se materialmente impossível.

A permissão de acúmulo de cargos públicos de professor autorizado pelo Egrégio Tribunal de Contas até o limite de 65 horas semanais deve obediência a compatibilidade de horários. **A Corte de Contas não deu carta branca para ferir de morte a moralidade pública**.

Ademais disso, o presente procedimento obedeceu o "due processo of law", em estrita obediência ao **contraditório e a ampla defesa** assegurados constitucionalmente através do art. 5º, LV, CF/88, tanto que compareceu nos autos através de advogado devidamente constituído na pessoa do **Dr. Marcelo Cantarella da Silva – OAB/RO 558** (fl., 57/69). E ainda, os tribunais superiores tem entendido que a estabilidade não é garantia do cargo.

III- DISPOSITIVO

Posto isso *isto e por tudo mais que dos autos constam* ***DEMITO*** *o servidor* **Senídio Moreira Souza** do cargo efetivo de professor de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos do art. 93, IX da Constituição Federal c/c art. 173, inciso III, §5º da Lei Municipal nº 340/2006, **tendo em vista ter restado provado a acumulação ilegal de cargos públicos**.

Expeça-se o ato administrativo de demissão, servindo o presente como notificação ao interessado.

Publique-se;

Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, RO., 05 de Setembro de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:916FD161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2018

O Secretario Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº012/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°920/2018/SEMED tendo como DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BALAS PARA COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS), CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** conforme parecer jurídico, Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa I F DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 27.295.341/0001-98, no valor de R$ 1.834,00 (um mil e oitocentos e trinta e quatro reais).
Empresa MARCIO JOSE BOFF EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.878.495/0001-70, no valor de R$ 4.435,70 (quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 11 de setembro de 2018.

OSIEL XAVIER DA GAMA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:060CE589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2018

A Secretária Municipal de Administração e Fazenda– Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº102/PMSMG/2018, torna publico que o processo administrativo 1342/2018/SEMADF tendo como objeto DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO, 1° SIMPÓSIO RONDONIENSE SOBREESOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**,** Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa DOMÍNIOLEGIS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.870.699/0001-46, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 11 de setembro de 2018.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:B549480C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	1174/2018
b) Licitação Nrº :	70/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	05/09/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERÁ UTILIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM DEPOSITO DE LIXO HOSPITALAR E LIXO COMUM, E SANTANA DO GUAPORÉ/RO, ONDE IRÁ FAZER PARTE DO POSTO DE SAÚDE JOSE DIAS DA SILVA PARA SER UTILIZADO EM UMA SALA DOS AGENTES DE SAÚDE, UMA SALA DE VACINAÇÃO E UMA PARA A SALA ADMINISTRATIVA DO POSTINHO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. B. E. PEREIRA MADEIRA
CNPJ/CPF: 28.287.160/0001-82
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.013,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D9E0768F

GABINETE DO PREFEITO
TERM DE HOMOLOGSÇ~SO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1276/2018
b) Licitação Nrº :	99/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) DatadaHomologação:	10/09/2018
e) ObjetoHomologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA EM FAVOR DO CORPO DE BOMBEIROS REF. ANALISE DE PROJETO - COMERCIAL RISCO "BAIXO" DA QUADRA POLIESPORTIVA MARISTELA MASSUCATO, LOCALIZADA NA AV. SÃO PAULO PROXIMO A PREFEITURA MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 02.603.612/0001-02
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 182,59

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0352BD7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1034/2018
b) Licitação Nrº :	92/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) DatadaHomologação:	05/09/2018
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Carretinha para Motocicleta, Escadas de Alumínio e Extintores de Incêndio, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 4.434,96

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D4E15369

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo	Nrº :1342/2018
b) Licitação	Nrº :73/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	11/09/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE 04 (QUATRO) TAXAS DE INSCRIÇOES NO 1º SIMPOSIO RONDONIENSE SOBRE O E-SOCIAL - NIVEL AVANÇADO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2018 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DOMINIO LEGIS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 23.870.699/0001-46
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0E8D4DA1

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.075/2018

PORTARIA 075/2018/DRH/PMSMG/RO, Em 23 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 20 de março de 2018 da servidora: ANA MARIA DA CRUZ SILVA MELO, matricula: 1750, ocupante do Cargo de –AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSO -40 HORAS, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em 08/05/2006.

Art. 1º- CONVERTER 03 (Três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecúnia no mês de setembro de 2018, referente ao 2º. QUINQUÊNIO do período aquisitivo de 08/05/2011 á 08/05/2016. Recebera em abono pecúlio, ou seja, em forma de pagamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 398/2018

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:D77CCC7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL TESTE SELETIVO Nº. 002/2018 MONITOR VOLUNTARIO PROGRAMA REFORÇAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2018
MONITOR VOLUNTÁRIO PARA O PROGRAMA REFORÇAR
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Port. n°. 008 GAB/PMS/2018, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Monitor Voluntário para o Programa Reforçar, instituído pela Portaria n°135/GAB/PMS/2018, de 26 de julho de 2018, para Pedagogos, Magistério Médio, graduandos do curso de pedagogia das universidades públicas ou particulares e ou qualquer curso de licenciatura e ter experiência comprovada na área da educação para os monitores voluntários de matemática e língua portuguesa, já para o monitor voluntário de horta escolar, podem se inscrever Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Agropecuária, ou qualquer comprovação do candidato em área ambiental que obtenha nível médio.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Reforçar tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas municipais de Seringueiras no processo de ensino através do reforço aos estudantes que o professor titular do ensino regular, juntamente com a coordenação da unidade escolar detectarem a necessidade. Também tem como objetivo disponibilizar monitor voluntário de Horta Escolar para implementar a execução do projeto "Minha Horta e Minha Vida"

1.2 SÃO DIRETRIZES DO PROGRAMA:

I - fortalecer o processo de alfabetização e aprendizagem do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1° ao 5° ano que houver a necessidade;
II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
IV - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa através de diálogo entre monitores-coordenadores pedagógicos-professores;
V - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados do 1° ao 5° ano iniciais do Ensino Fundamental;
VI - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para monitores voluntários no âmbito do Município de Seringueiras-RO, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores voluntários:
I - Ser brasileiro (a);
II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
III - Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
IV - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
V - Ser Pedagogo (a) ou ter graduação em licenciatura, ou estar cursando Pedagogia ou qualquer licenciatura;
VI- Ter experiência comprovada na área da educação, no mínimo 6 meses.
VII- Ser Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Agropecuária, ou qualquer comprovação do candidato em área ambiental que obtenha nível médio.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para monitores voluntários será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Seringueiras-RO com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES VOLUNTÁRIOS

3.1 Planejar suas atividades juntamente com a orientação da coordenação pedagógica ou professor titular da turma;
3.2. Cumprir carga horária de 4 horas semanais por turma;
3.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, juntamente com coordenação pedagógica e professor titular da turma;
3.4. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
3.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
3.6. O monitor voluntário do programa Reforçar não deve ser substituto do professor titular.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras-RO nos dias 13,14 e 17 de setembro de 2018, das 7:30h às 11:30h.
4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
-Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo I;

-Fotocópias nítidas dos seguintes documentos devidamente autenticadas ou apresentação dos originais para fins de conferência e certificação pela comissão do Programa:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados, ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula do período atual quando se tratar de estudante universitário);
VI - Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).
VII - Documentos comprobatórios de cursos e publicações na área da educação ou qualquer documento de monitor voluntário apresentar no momento da inscrição.
VIII - Certidão de Antecedentes Civis e Criminais - http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidaonegativa.
4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo I.
4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública dos Monitores Voluntários do Programa Reforçar, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.
5.2. A seleção se dará em etapa única que será classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo de acordo com o Anexo II deste Edital.
5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
5.4. O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras-RO por ordem de classificação.
5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Tenha a maior idade.
b) Caso permaneça o empate, considerar hora, minuto e segundo do nascimento.
c) A classificação não dá o direito de escolha ao candidato para a referida lotação, isto ficará a cargo da unidade escolar.
5.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de monitores voluntários do Município de Seringueiras-RO.
5.7. A classificação final deverá ser divulgada no dia 18 de setembro de 2018 e publicado no diário oficial do município AROM e no mural e site da prefeitura, Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras-RO.
5.8. A convocação acontecerá por edital publicado no diário oficial do município AROM e no mural site da prefeitura e por telefone fornecido no ato da inscrição. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de monitor voluntário, pelo prazo máximo de 03 (três) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
6.4. Em caso de desistência ou não corresponder às expectativas será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. Na escola PINÓQUIO terá 8 (oito) turmas de Língua Portuguesa e 8 (oito) turmas de matemática, na escola JOSÉ DO PATROCÍNIO, VENCESLAU BRÁS e PRINCESA ISABEL terá 4 (quatro) turmas de Língua Portuguesa e 4 (quatro) turmas de Matemática em cada escola, sendo que nas escolas da zona rural terá 2 (duas) turmas de Horta escolar.
7.2. O professor voluntário trabalhará 4 horas semanais por turma, distribuídas na semana e receberá R$150,00 mensais pela mesma, não poderá exceder 8 turmas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O professor voluntário não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Seringueiras ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
8.2. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

Seringueiras, RO, 10 de setembro de 2018.

Cristiano Santos Tamandaré
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Portaria nº 008/GAB/2018

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO;
1. IDENTIFICAÇÃO

NOME CANDIDATO (A):_____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____.
FILIAÇÃO:_____
RG_____CPF: _____
ENDEREÇO: _____ N°_____
BAIRRO OU DISTRITO: _____
FONE:_____E-MAIL_____
2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO MONITOR VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA REFORÇAR ( ) SIM. ( ) NÃO.
ASSINATURA DO CANDIDATO _____
.....
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1.NOME DO CANDIDATO: _____
2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO MONITOR VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA REFORÇAR ( ) SIM. ( ) NÃO.
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:_____

COMPROVANTE DO INSCRITO

DE ANÁLISE DO CURRÍCULO ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	SUA PONTUAÇÃO
1-Formação	1.1-Graduados (não acumulatório com item 1.2)	20,0	20,0	
	1.2-Graduandos (não acumulatório com item 1.1)	10,0	10,0	
	1.3-técnico em agropecuária, técnico em meio ambiente ou qualquer comprovação na área ambiental	20,0	20,0	
2- Títulos Acadêmicos (não acumulativos)	Especialização	10,0	10,0	
3- Experiência em projetos e em ensino	3.1- Participação em projetos de pesquisa específico na área da educação (comprovada via declaração ou certificado)	2,0	10,0	
	3.2- Participação em programas de ensino (monitoria, tutoria) e extensão comprovados via certificação da instituição ou das coordenações responsáveis (declaração oficial da instituição)	2,0	10,0	
4- Produções científicas	4.1- Publicação de artigos em revistas científicas (comprovar e identificar revista)	2,0	10,0	

	4.2- Publicação em anais,simpósio ou em revistas de trabalhos apresentados em eventos científicos (apresentar cópia identificando também o evento).	2,0	10,0	
	4.3 - Apresentação de trabalhos em eventos científicos em forma de painel ou oral	2,0	10,0	
	5.1- Palestras e cursos ministrados	2,0	10,0	
	5.2- Experiência em docência, monitor mais educação, ou outras experiencias voltadas à educação.	1,0	5,0	
5- Atividades de ensino	6.1- Participação em cursos com carga horária maior do que 10 e menor do que 60 horas	0,5	2,5	
	6.2- Participação em cursos com carga horária igual ou menor do que 10 horas	0,2	1,0	
	6.3- Participação em congressos, simpósios e seminários (apresentar cópia do certificado).	0,2	1,0	
	6.4- Participação em curso com carga horária superior a 60 horas.	2,0	10,0	
	6.5- Estágio extracurricular (apresentar cópia da declaração de estágio emitido pela instituição concedente)	2,0	10,0	
	6.6- Organização de eventos na área da educação	2,0	10,0	
Total de pontuação do candidato				

Obs: O item 1 é eliminatório, os demais são classificatórios. A responsabilidade do preenchimento é exclusivamente do candidato, bem como erro, se houver.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____
Inscrito no CPF:_____ RG._____
DECLARO que todas as informações prestadas no anexo I e II são verdadeiras, e que a inveracidade das mesmas pode acarretar desclassificação do processo e bem como responsabilidade criminal garantida em lei.

_____
Assinatura por extenso do candidato

SERINGUEIRAS-RO, _____/09/2018

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:94F7A5B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 082/CPL/2018 EDITAL Nº. 89/CPL/2018

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 082/CPL/2018
Edital Nº. 89/CPL/2018

Processo Administrativo nº **GI – 568/2018**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANTONEIRAS PARA SER UTILIZADA NO BARRACÃO DE COLETA SELETIVA DO MUNICIPIO TEIXEIROPOLIS-RO. -** Estimado no valor de **R$ 1.325,33 (um mil trezentos e vinte cinco reais e trinta e três centavos).** Processo Administrativo **nº GI-568/2018** – **Data para Recebimento de proposta 12/09/2018 a partir das 08:00 h**, Até o dia **25/09/2018**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **25/09/2018** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **25/09/2018**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **11 de setembro de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:19E55D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n.º005/CPL/2018
Edital nº092/CPL/2018
1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º**092/CPL/2018** e processo **n° 567/2018** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **28 de setembro de 2018**, às **09h00minmin** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS.** Do Município de Teixeirópolis**.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média R$ 38.240,89 (trinta e oito mil duzentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 08.2440012.2061 elemento de despesas 4.4.90.51 ficha 199- Obras e Instalações** provenientes de Recurso **FEDERAL**.

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) ou pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112

Teixeirópolis/RO, 12 de setembro de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Port. 001/GAB/2017 de03/01/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:5448ADDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 84/CPL/2018
Edital Nº 91/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI – 577/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 0**02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CAMISETAS, PARA EVENTOS DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS - RO.** Estimado no valor de **R$ 4.643,32 (quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).** Processo Administrativo **nº GI -577/2018** – Data para cadastro de proposta **12/09/2018** a partir das **08:00h**, Até o dia **25/09/2018** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **25/09/2018 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **25/09/2018**, com início às **11:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis - RO, **12 de setembro de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:3B04D5CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N. 018/GP/PMT/2017. PROCESSO 484/PMT/SEMSAU/2015

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objetivo a Prorrogação de Prazo e valor ao Contrato n.º 018/GP/PMT/2015. Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, por um período de 90 (dias) 3 meses, conforme planilha orçamentaria e memorial descritivo de cálculo no valor de R$ 24.628,49 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) especificações e condições constantes no Termo Aditivo do Processo Administrativo 484/GP/PMT/SEMSAU/2015.
PRAZO:90 (dias) 3 meses
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/GP/SEMSAU/2015.

Theobroma – RO, 11 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5B3F4612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N. 018/GP/PMT/2017. PROCESSO 484/PMT/SEMSAU/2015

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objetivo a Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 018/GP/PMT/2015. Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, por um período de 90 (dias) 3 meses, conforme as especificações e condições constantes no Termo Aditivo do Processo Administrativo 484/GP/PMT/SEMSAU/2015.

PRAZO:90 (dias) 3 meses
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/GP/SEMSAU/2015.

Theobroma – RO, 11 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8DA6EEE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 92 /OBRAS/2018. PROCESSO: 618/OBRAS/2018. CONVÊNIO 036/FITHA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 49/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2018. DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA (RO) E A EMPRESA ALMEIDA E LONGONI LTDA.
CONTRATANTE:
Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNCIPAL DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, CNPJ 24.011.990/0001-21, situada à Av. 13 de Fevereiro, 1431 - Centro – Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr.º **CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 512.481/SSP-RO e inscrita no CPF sob nº 579.463.022-15, residente e domiciliada nesta cidade de Theobroma (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**.
CONTRATADA:
É a empresa **ALMEIDA E LONGONI LTDA** CNPJ n. 84.746.130/0001-68, situada na BR 364, KM 425 JARU, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com Processo nº. 618/2018, Convênio 036/FITHA/2018, neste ato representado pelo (a) Senhor (a): Vanderley Pedro de Almeida, portador da cédula de identidade RG 305217 SSP/RO escrito no CPF/MF 287.938.462-15, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições**:**
DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no SRP/Pregão Presencial n°49/2018 e nos demais despachos exarados nos autos do Processo, bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos artigos 55, incisos VI e VII.
DO OBJETO:
Cláusula Segunda: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E ADITIVOS) PARA ATENDER Á FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 3.950,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DO PRAZO DE VIRGÊNCIA
Cláusula Terceira - O prazo de vigência de exceção do objeto terá início na data da assinatura 06/09/2018 até 06/09/2019, podendo ser

prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art.57 da lei 8666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta - Dá-se a este Contrato o valor de R$: 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) para a ENTREGA DO MATERIAL, conforme descrito na cláusula 2ª, que será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.

FORMA DE EXECUÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL:

Cláusula Quinta – DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO II, NO EDITAL.

DO REAJUSTAMENTO:

Cláusula sexta – Os preços oferecidos serão irreajustáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 1 ano de acordo com art. 5° do decreto n° 1054/94, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

DA DESPESA:

Cláusula sétima

DETALHAMENTO DA DESPESA

Unidade: 02.004. SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO.
Órgão: 02. PODER EXECUTIVO.
Prog. Trabalho: 26.782.0012.1007. Convênio- FITHA.
Elemento Desp: 3.3.9.0.30.00.00 Matérias de Consumo.
Reduzido: 96
F. de Recurso: 21437 Outros Convênios Do Estado.
Desdobramento: 01 00 Combustíveis e Lubrificantes Automotores
Empenho:1025/2018 **Data:** 30/08/2018

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

CONTRATADA

Atender todos os requisitos do termo de referência anexo II do edital....

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Nona - Efetuar o pagamento do MATERIAL solicitados de acordo com o contrato;

Parágrafo Primeiro Rejeitar, no todo ou em parte, OS MATERIAIS que a empresa vencedora apresentar fora das especificações apresentadas no item 3 desse Termo de Referência;

Parágrafo Segundo- Designar funcionário para acompanhar respectivos ENTREGA DOS PRODUTOS e contrato.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.

Cláusula Décima Primeira A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, equipamentos necessários à boa e perfeita execução e cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro - Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DA RESCISÃO:

Cláusula Décima segunda- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Terceira- Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - Cabem à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Cláusula Décima quarta- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso, XI e XII).

Cláusula Décima quinta – Fica o presente contrato vinculado ao edital Pregão Presencial/SRP nº 49/2018, a proposta constante no Processo Licitatório nº 618/2018, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:

Cláusula Décima Sexta - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DO FORO:

Cláusula Décima SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaru/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

Theobroma, 06 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ 84.727.601/0001-90
Contratada

ALMEIDA E LONGONI LTDA
84.746.130/0001-68
P/Contratada

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:67DA306C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 93 /OBRAS/2018. PROCESSO: 618/OBRAS/2018. CONVÊNIO 036/FITHA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 49/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2018. DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA (RO) E A EMPRESA ELVIS DIAS DE SOUZA.
CONTRATANTE:
Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNCIPAL DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, CNPJ 24.011.990/0001-21, situada à Av. 13 de Fevereiro, 1431 - Centro – Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr.º **CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 512.481/SSP-RO e inscrita no CPF sob nº 579.463.022-15, residente e domiciliada nesta cidade de Theobroma (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**.
CONTRATADA:
É a empresa **ELVIS DIAS DE SOUZA** CNPJ n. 13.436.844/0001-21, com a sede no endereço Transcontinental, nº2182, Ji Paraná, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com Processo nº. 618/2018, Convênio 036/FITHA/2018, neste ato representado pelo (a) Senhor (a): Elvis Dias de Souza, escrito no CPF/MF 982.909.592-49, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições**:**
DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no SRP/Pregão Presencial n°49/2018 e nos demais despachos exarados nos autos do Processo, bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos artigos 55, incisos VI e VII.
DO OBJETO:
Cláusula Segunda: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E ADITIVOS) PARA ATENDER Á FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 52.274,50 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DO PRAZO DE VIRGÊNCIA
Cláusula Terceira - O prazo de vigência de exceção do objeto terá início na data da assinatura 06/09/2018 até 06/09/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art.57 da lei 8666/93.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Quarta - Dá-se a este Contrato o valor de R$: 52.274,50 (cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) para a ENTREGA DO MATERIAL, conforme descrito na cláusula 2ª, que será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.
FORMA DE EXECUÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL:
Cláusula Quinta – DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO II, NO EDITAL.
DO REAJUSTAMENTO:
Cláusula sexta – Os preços oferecidos serão irreajustáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 1 ano de acordo com art. 5° do decreto n° 1054/94, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.
DA DESPESA:
Cláusula sétima
DETALHAMENTO DA DESPESA
Unidade: 02.004. SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO.
Órgão: 02. PODER EXECUTIVO.
Prog. Trabalho: 26.782.0012.1007. Convênio- FITHA.
Elemento Desp: 3.3.9.0.30.00.00 Matérias de Consumo.
F. de Recurso: 21437 Outros Convênios Do Estado.
Desdobramento: 01 00 Combustíveis e Lubrificantes Automotores
Empenho:1025/2018 **Data:** 30/08/2018
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

CONTRATADA
Atender todos os requisitos do termo de referência anexo II do edital....
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Cláusula Nona - Efetuar o pagamento do MATERIAL solicitados de acordo com o contrato;
Parágrafo Primeiro Rejeitar, no todo ou em parte, OS MATERIAIS que a empresa vencedora apresentar fora das especificações apresentadas no item 3 desse Termo de Referência;
Parágrafo Segundo- Designar funcionário para acompanhar respectivos ENTREGA DOS PRODUTOS e contrato.
DIREITOS E RESPONSABILIDADES:
Cláusula Décima - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
Parágrafo Segundo - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Quarto - Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.
Cláusula Décima Primeira A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, equipamentos necessários à boa e perfeita execução e cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
Parágrafo Primeiro - Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.
Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
DA RESCISÃO:
Cláusula Décima segunda- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Terceira- Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - Cabem à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Cláusula Décima quarta- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso, XI e XII).

Cláusula Décima quinta – Fica o presente contrato vinculado ao edital Pregão Presencial/SRP nº 49/2018, a proposta constante no Processo Licitatório nº 618/2018, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:

Cláusula Décima Sexta - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DO FORO:

Cláusula Décima SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaru/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

Theobroma, 06 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ 84.727.601/0001-90

ELVIS DIAS DE SOUZA
13.436.844/0001-21
P/Contratada

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:BB4C3433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 85 /ADMINISTRAÇÃO/2018.
PROCESSO: 483/ADMINISTRAÇÃO/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2018.DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA (RO) E A EMPRESA E. M. P. BAQUE PAPELARIA LTDA-ME.

CONTRATANTE:

Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNCIPAL DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, CNPJ 84.727.601/0001-90, situada à Av. 13 de Fevereiro, 1431 - Centro – Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr.º **CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 512.481/SSP-RO e inscrita no CPF sob nº 579.463.022-15, residente e domiciliada nesta cidade de Theobroma (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

É a empresa **E. M .P. BAQUE PAPELARIA LTDA-ME**. CNPJ n. 09.467.155/0001-07, situada à AV DOM PEDRO I, 2630, Jaru-Ro, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com Processo nº. 483/2018 neste ato representado pelo (a) Senhor: Edson Almeida Baque CPF 438.189.512-68 RG 629571 SSP RO, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições**:**

2.1: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMAGRI, SEMMA E SEMTAS), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE RS: 53.182,18 (CINQUENTA E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Em razão de a contratação ocorrer através de sistema de registro de preço, não e possível o estabelecimento do valor total do contrato. Considerando que o município efetuara o pagamento conforme Aquisição.

Theobroma, 31 de agosto de 2018

_____
CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:4142E658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 86 /ADMINISTRAÇÃO/2018.
PROCESSO: 483/ADMINISTRAÇÃO/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2018. DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA (RO) E A EMPRESA COMERCIAL TORRES LTDA-EPP.

CONTRATANTE:

Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNCIPAL DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, CNPJ 84.727.601/0001-90, situada à Av. 13 de Fevereiro, 1431 - Centro – Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr.º **CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 512.481/SSP-RO e inscrita no CPF sob nº 579.463.022-15, residente e domiciliada nesta cidade de Theobroma (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

É a empresa **COMERCIAL TORRES LTDA-EPP**. CNPJ n. 13.807.868/0001-40, situada à Seis de Maio, 2038 Ji Paraná denominada **CONTRATADA**, de conformidade com Processo nº. 483/2018 neste ato representado pelo (a) Senhor (a): Detanea Pereira de Souza Meissen CPF/MF 693.806.192-00, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições**:**

DO OBJETO:

2.1: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMAGRI, SEMMA E SEMTAS), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE RS 2.416,74 (DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Em razão de a contratação ocorrer através de sistema de registro de preço, não e possível o estabelecimento do valor total do contrato. Considerando que o município efetuara o pagamento conforme Aquisição.

Theobroma, 31 de agosto de 2018

CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS
CNPJ 84.727.601/0001-90

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8C295291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 87 /ADMINISTRAÇÃO/2018.
PROCESSO: 483/ADMINISTRAÇÃO/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2018.DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA (RO) E A EMPRESA PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP.
CONTRATANTE:
Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNCIPAL DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, CNPJ 84.727.601/0001-90, situada à Av. 13 de Fevereiro, 1431 - Centro – Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr.º **CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 512.481/SSP-RO e inscrita no CPF sob nº 579.463.022-15, residente e domiciliada nesta cidade de Theobroma (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**.
CONTRATADA:
É a empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP** CNPJ n. 04.925.681/0001-50, situada à AV Padre Adolpho Rohl, Jaru, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com Processo nº. 483/2018 neste ato representado pelo (a) Senhor (a): Delzely Teixeira Bastos de Almeida CPF/MF 315.775.712-15, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições**:**
DO OBJETO:
2.1: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMAGRI, SEMMA E SEMTAS), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE RS 12.967,13 (DOZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE E TREZE CENTAVOS).
Em razão de a contratação ocorrer através de sistema de registro de preço, não e possível o estabelecimento do valor total do contrato. Considerando que o município efetuara o pagamento conforme Aquisição.

Theobroma, 31 de agosto de 2018

_____
CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:34163B09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 88 /ADMINISTRAÇÃO/2018.
PROCESSO: 505/ADMINISTRAÇÃO/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2018. DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA (RO) E A EMPRESA COMERCIAL TORRES LTDA-EPP
CONTRATANTE: Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNCIPAL DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, CNPJ 84.727.601/0001-90, situada à Av. 13 de Fevereiro, 1431 - Centro – Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr.º **CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 512.481/SSP-RO e inscrita no CPF sob nº 579.463.022-15, residente e domiciliada nesta cidade de Theobroma (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: É a empresa **COMERCIAL TORRES LTDA-EPP**. CNPJ n. 13.807.868/0001-40, situada à Seis de Maio, 2038 Ji Paraná denominada **CONTRATADA**, de conformidade com Processo nº. 505/2018 neste ato representado pelo (a) Senhor (a): Detanea Pereira de Souza Meissen CPF/MF 693.806.192-00, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições**:**
DO OBJETO: 2.1: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMOSP, SEMUSA, SEMAF, SEMAGRI, E SEMTAS), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE RS: 6.945,82 (SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
Em razão de a contratação ocorrer através de sistema de registro de preço, não e possível o estabelecimento do valor total do contrato. Considerando que o município efetuara o pagamento conforme Aquisição.

Theobroma, 04 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F8F71B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 89 /ADMINISTRAÇÃO/2018.
PROCESSO: 505/ADMINISTRAÇÃO/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2018. DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA (RO) E A EMPRESA INOVAÇÃO EIRELI-ME.
CONTRATANTE: Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNCIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, CNPJ 84.727.601/0001-90, situada à Av. 13 de Fevereiro, 1431 - Centro – Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr.º CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 512.481/SSP-RO e inscrita no CPF sob nº 579.463.022-15, residente e domiciliada nesta cidade de Theobroma (RO), doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: É a empresa INOVAÇÃO EIRELI-ME CNPJ n. 19.634.357/0001-50, situada na AV Jamari, nº3013, Ariquemes, denominada CONTRATADA, de conformidade com Processo nº. 505/2018 neste ato representado pelo (a) Senhor (a): Cicero Carlos Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº885286 SSP/RO, escrito no CPF/MF 940.389.292-72, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO: 2.1: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMOSP, SEMUSA, SEMAF, SEMAGRI, E SEMTAS), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE RS: 6.945,82 (SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
Em razão de a contratação ocorrer através de sistema de registro de preço, não e possível o estabelecimento do valor total do contrato. Considerando que o município efetuara o pagamento conforme Aquisição.

Theobroma, 04 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1908B8DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 90 /ADMINISTRAÇÃO/2018.
PROCESSO: 505/ADMINISTRAÇÃO/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2018. DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA (RO) E A EMPRESA PRODULIM EIRELI-ME.
CONTRATANTE: Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNCIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, CNPJ 84.727.601/0001-90, situada à Av. 13 de Fevereiro, 1431 - Centro – Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr.º CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 512.481/SSP-RO e inscrita no CPF sob nº 579.463.022-15, residente e domiciliada nesta cidade de Theobroma (RO), doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: É a empresa PRODULIM EIRELI-ME CNPJ n. 02.360.076/0001-53, situada na Rua Tenente Brasil, 534,B Ji Parana, denominada CONTRATADA, de conformidade com Processo nº. 505/2018 neste ato representado pelo (a) Senhor (a): Alexander Alves Guimaraes, escrito no CPF/MF 981.741.777-87, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO: 2.1: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMOSP, SEMUSA, SEMAF, SEMAGRI, E SEMTAS), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE RS: 6.945,82 (SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
Em razão de a contratação ocorrer através de sistema de registro de preço, não e possível o estabelecimento do valor total do contrato. Considerando que o município efetuara o pagamento conforme Aquisição.

Theobroma, 04 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2EBECA2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 91 /ADMINISTRAÇÃO/2018.
PROCESSO: 505/ADMINISTRAÇÃO/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2018. DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA (RO) E A EMPRESA J.N. DISTRIBUIDORA EIRELLI ME.

CONTRATANTE:
Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNCIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, CNPJ 24.011.990/0001-21, situada à Av. 13 de Fevereiro, 1431 - Centro – Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr.º CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 512.481/SSP-RO e inscrita no CPF sob nº 579.463.022-15, residente e domiciliada nesta cidade de Theobroma (RO), doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA:
É a empresa J.N. DISTRIBUIDORA EIRELLI ME CNPJ n. 24.011.990/0001-21, situada na AV das Seringueiras, nº743 Ji Paraná, denominada CONTRATADA, de conformidade com Processo nº. 505/2018 neste ato representado pelo (a) Senhor (a): Jonathan Fockink Nobrega, portador da cédula de identidade RG nº001033153 escrito no CPF/MF 953.001.392-20, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:
2.1: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMOSP, SEMUSA, SEMAF, SEMAGRI, E SEMTAS), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE RS: 6.945,82 (SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
Em razão de a contratação ocorrer através de sistema de registro de preço, não e possível o estabelecimento do valor total do contrato. Considerando que o município efetuara o pagamento conforme Aquisição.

Theobroma, 04 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:440DF4FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE, LEI COMPLEMENTAR: 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI MUNICIPAL 518/2016, DECRETO Nº 1613/GP/PMT/2016.

PROCESSO Nº.547/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar, QUE ESTA ANULADA O CERTAME **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA (CONFECÇÕES DE UNIFORMES: CAMISETAS E CALÇAS) PARA ATENDER OS SERVIDORES DO SETOR DE ENDEMIAS E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, NO VALOR ESTIMA DE R$: 17.097,10 (DEZESSETE MIL NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).** Conforme Processo Administrativo sob o nº. 547/2018. Informações Complementares: na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. e através do site http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através dos telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 31 DE AGOSTO

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:71EEE8C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
2-REALINHAMENTO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018

2ª REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018 - ARIQUEMES

Foi Recebido pela Secretária Geral desta Casa de Leis, na data de 06 de Junho de 2018, documentos formais da empresa ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA***, cujo teor tratava de "Aumento de preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM ARIQUEMES
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Ariquemes, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **Auto Posto JK Ltda**
Endereço: Avenida Juscelino K. Nº1792,Ariquemes– RO.
CEP: 76.877-092

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,69

Empresa: **Claudio Ferreira de Lima & Cia Ltda**
Endereço: Avenida JK nº2236, Ariquemes – RO
CEP: 76.877-092

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,68

Empresa: **Campos e Luna Ltda.**
Endereço: Avenida Guaporé nº 4433, Setor 06 – RO
CEP: 76.870-241.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,68

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,68

Foi buscado noticias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou a seguinte noticia:
https://oglobo.globo.com/economia/petrobras-anuncia-novo-aumento-da-gasolina-nas-refinarias-22740552
https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/08/14/petrobras-anuncia-alta-de-128-no-preco-da-gasolina-2o-aumento-seguido.ghtml
https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2018/05/21/internas_economia,682151/em-meio-a-protesto-petrobras-anuncia-novo-aumento-no-combustivel.shtml

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Diante do exposto, o pedido da empresa **SÃO VICENTE COMBUSTÍVEIS LTDA,** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES
Os valores registrados em Ata no Pregão Eletrônico nº 003/2018 para abastecimento na cidade de Ariquemes, foram de:

SÃO VICENTE COMBUSTÍVEL........R$ 4,55 (Quatro reais e Cinqüenta e Cinco Centavos) o litro da gasolina Comum.
Com o aumento de Preço da Gasolina Comum, no que tange manutenção do equilíbrio econômico financeiro, o valor da Gasolina Comum aumentou para:
SÃO VICENTE COMBUSTÍVEL.....R$ 4,79 (Quatro Reais e Setenta e nove Centavos) o litro da Gasolina Comum.

DA DECISÃO PARA ARIQUEMES

Por todo o exposto o pedido da empresa **SÃO VICENTE COMBUSTÍVEIS** , foi deferido com novo preço para o litro da Gasolina Comum, que será o valor de **R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos),** a partir do dia **11 de Setembro de 2018**.

Urupá, 11 de Setembro de 2018.

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Pregoeira/Presidente-CPL/MS
Port.005/18/GP-CMUR

Câmara municipal de Urupá	*Prefeitura Municipal de Urupá*
Publica	*Publica*
De:11/09/2018 a 18/09/2018	*De:11/09/2018 a 18/09/2018*

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:2C95BDEA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Após Parecer Jurídico que se manifestou favorável quanto ao Ato Licitatório. A Pregoeira da CPL/MS, da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando que, após os lances e negociações com a Pregoeira foram conseguidas valores de acordo com as pesquisas. Considerando ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando constatou que a mesma atendeu a todos os preceitos do edital. Considerando a ata da reunião do dia 06/09/2018 e seus anexos, para fins de cumprimento do item do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2018, na qual houve resposta positiva do objeto em questão. Considerando, que não houve qualquer manifestação em relação à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2018 referente ao processo nº 031/2018, que tem por objetivo à **Aquisição de Material Permanente (Aparelho de Ar Condicionado de 18.000 e 9.000 BTUS) da Câmara Municipal de Urupá-RO.** Considerando finalmente o que preconiza o inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO** em favor da Licitantes;

èG.H. PROCHNOW MOURÃO-ME CNPJ: 22.057.891/0001-55

Item	Qtde	Un	Especificação	Vlr Unit.	V.total
01	1	SV	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18.000 BTUS,COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL,COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVIVEL E LAVAVEL,GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE,TEMPERATURA 17 A 30º GRAUS COM CONTROLE REMOTO,COMSUMO DE ENERGIA CLASSE A,220 VOLTS	1.949,99	1.949,99
					1.949,99

Valor Adjudicado R$1.949,99 (Um Mil e Novecentos e Quarenta e Nove e Noventa e Nove).

è SOLICITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.282.079/0001-06

Item	Qtde	Un	Especificação	Vlr Unit.	V.total
02	4	SV	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVIVEL E LAVAVEL, GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30º GRAUS COM CONTROLE REMOTO, COMSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS	1.149,90	4.599,60
					4.599,60

Valor Adjudicado R$4.599,60 (Quatro Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Valor Total Adjudicado R$ 6.549,59 (Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).

ELIDA P.S.R.RIBEIRO
Pregoeira/Presidente CPL/MS

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO
De: 11/09/2018 à 18/09/2018 De : 11/09/2018 à 18/09/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:C893560C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2018

EDITAL Nº001/2018 RETIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR – 2018.

ESCOLA M.E.I.F. VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR PELO PRESENTE EDITAL, FICAM CONVOCADOS TODOS OS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL, ALUNOS MAIORES DE CATORZE ANOS PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS, PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL PARA APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR.
A Constituição do Conselho Escolar, aprovação do Estatuto e a eleição para formação do Conselho Escolar, realizar-se-á no **dia 14 de setembro de 2018, com início às 13:30 hs nas dependências da Escola,** em primeira chamada, com a presença de metade mais um dos membros, em segunda chamada, trinta minutos após com 1/3 (um terço) dos membros, terceira e ultima chamada com 1/5 (um quinto) de seus membros, na falta de quórum, a assembleia será cancelada.
A eleição dos membros será por seguimento.
Os candidatos à função de Conselheiro do CE deverão preencher os requisitos estabelecidos na Resolução nº045/CME/17.
Pai ou responsável legal do aluno perante a escola;
Alunos maiores de 14 (catorze) anos;
Professores e servidores em exercício na escola.
Considerar-se-ão em efetivo exercício, portanto com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da lei vigente, em decorrência de licenças, férias e outras obrigações por lei.
Os pais ou responsáveis votarão uma única vez, independente do número de filhos matriculados na Escola.
Para cada conselheiro será eleito um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
A posse dos candidatos será no dia 14 de setembro de 2018, dentro da assembleia.

Obs.: A retificação se deu em virtude da alteração da data da assembleia do dia 05 de setembro para o dia 14 de setembro e a data de posse dos membros do dia 17 de agosto para 14 de setembro de 2018.

Vale do Anari, 10 de setembro de 2018.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA ESCOLA E SEMECE. EM: 10/09/2018.

FLORINDA ROMUALDA DE SOUZA
Diretora

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:BB1C25E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO 034/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.948 de 08 de Maio de 2.017, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/CPL/2018**, Objeto: **Aquisição de ÁGUA MINERAL e GÁS DE COZINHA, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.**
Marcada para o **dia 15 de Agosto de 2018 as 09h00min**, foi dada como **FRACASSADA** devido a Empresa participante ter sido **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital. Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462, em dias úteis no horário das 07h00min às 13h00min ou email cpl.net@outlook.com**.**

Vale do Paraíso – RO 11 de Setembro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETTA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:559F1E12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 63

TERMO ADITIVO Nº 63/2018– CONTRATO Nº 57/2017.

CELEBRAÇÃO: 06/09/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
A.M. DE ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 57/2017, por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE: I.P.M.V.P.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-43/2017.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Setembro de 2018.

DOUGLAS BULIAN DA SILVA
Presidente IPMVP.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FCFEE544

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **KLESIO ROSA BARROS,** do Processo Administrativo nº. **1-741/SEMOSP/2018** referente ao período Aquisitivo de 2017/2018, a partir de 13/09/2018 a 03/10/2018, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Setembro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:227E3788

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 68

Contrato nº: 68/2018.
Processo nº1-751/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: C. DE. SOUZA ROXA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higienização, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD, e demais setores da Administração.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
Data de Assinatura: 22/08/2018.
Interveniente: SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 11 de Setembro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D70A1D1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5574 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Concede licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 1-767/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular ao servidor BRUNO JOSE CAMATA, CPF nº 478.740.072-04, RG: 3.670.973 SSP/MG, Matricula nº 1139-1, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 31 de Agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0D85B7D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **MARCELO JURACI DA SILVA,** do Processo Administrativo nº. **1-760/SEMPLAD/ 2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Setembro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:905BA8B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **SILVIA WRONSKI,** do Processo Administrativo nº. **1-755/SEMPLAD/ 2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Setembro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:63E2E3BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0017/2018 CONCURSO PÚBLICO 2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	original e uma fotocopia da certidao de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	original e uma copia da certidao de nascimento dos dependentes legais e a comprovaçao de frequencia a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	original e duas fotocopias da cedula de identidade	autenticadas em cartorio
CPF	original e duas fotocopias do cpf/mf	autenticadas em cartorio
TITULO DE ELEITOR	original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidao de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidao emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	original e uma fotocopia do cartao do pis/pasep	para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados
CTPS	carteira de trabalho e previdencia social(pagina de identificaçao – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaraçao de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidao conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministerio da educação- Mec	autenticadas em cartorio
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de rondonia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidao negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de rondonia (disponivel no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	comprovante de residencia, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietario do imovel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidoes negativas expedidas pelo cartorio de distribuição civel e criminal do forum da comarca de residencia do candidadto no estado de rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos ultimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidao negativa da justiça federal dos ultimos 5(cinco) disponivel no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar tambemcertidao expedida pelo orgao empregador informando a carga horariacontratual ;horario de trabalho e regime juridico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	declaração informando sobre a existencia ou não de investigaçoes criminais ações civeis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo proprio candidato (sujeito a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emtida pelo proprio candidato de existencia ou não de demissao por justa causa ou a bem do serviço publico nos ultimos 5(cinco) anos (sujeto a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Economica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

01 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
RAPHAEL AUGUSTO BRAGA NUNES	57,5	50º

Ariquemes – RO, 05 de Setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:369E3269

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2018
PROCESSO N.º1-919/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2018 /PMB

Aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Massa Asfáltica),** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 073/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MARCILIO & MARCILIO LTDA – ME

CNPJ: 09.082.622/0001-80 - TEL/FAX: (65) 99201-2931 (65) 99288-0699
E-MAIL: marlimarcilio@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Azaleia (Lot. Chapeu do Sol), nº 13, Quadra 06, Petrópolis, Várzea Grande/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: **GILMAR MARCILIO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 616.837.871-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARCILIO & MARCILIO LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Massa usinada a quente para aplicação a frio com características específicas, composta com agregado pétreo concreto asfáltico de petróleo 50/70, preparada com pedriscos e pó de brita, podendo ainda conter fibra de polipropileno que melhora a adesividade, garantindo um rendimento de até 90 kg por m², com embalagens contendo 25kg e com garantia mínima de estocagem não inferior a 12 meses, para utilização em manutenção e restauração de pavimentos mesmo em período de chuvas, sem perda de aderência ao pavimento antigo	TONELADAS	60	CBUQ-F	854,86	51.291,60

TABELA II
LICITANTE: C. A JEREISSATI - ME
CNPJ: 23.209.632/0001-65- TEL/FAX: (19) 98899-4173
E-MAIL: contato@magnalicitacoes.com
ENDEREÇO: Rua Recife, nº 96, Santa Leticia, Candeias do Jamari/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DIEGO HENRIQUE FURTADO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 337.494.678-03.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: C. A JEREISSATI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Massa usinada a quente para aplicação a frio com características específicas, composta com agregado pétreo concreto asfáltico de petróleo 50/70, preparada com pedriscos e pó de brita, podendo ainda conter fibra de polipropileno que melhora a adesividade, garantindo um rendimento de até 90 kg por m², com embalagens contendo 25kg e com garantia mínima de estocagem não inferior a 12 meses, para utilização em manutenção e restauração de pavimentos mesmo em período de chuvas, sem perda de aderência ao pavimento antigo	TONELADAS	190	MAIS FACIL	867,04	164.737,60

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Os materiais de consumos deverão ser entregues, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição/pedido com Nota de Empenho e acompanhada pela Nota Fiscal;
-Os materiais de consumos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento/pedido;
- **Local de entrega:** Fabrica de Manilhas da Prefeitura Municipal, localizado na Estrada da Faveira, s/n. Setor 01 (um), acompanhado pelo responsável do almoxarifado juntamente com Gestor de Contratos, Telefone: 3238 – 2675 (almoxarifado), mediante a nota fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

6.1.2. DA GARANTIA: - O proponente vencedor deverá entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela ABNT, INMETRO ou por outro órgão de controle de qualidade competente, com garantia mínima de 12 meses. A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: Quando da aquisição do produto, o funcionário do almoxarifado nomeado através de decreto municipal para comissão de recebimento de materiais, conjuntamente ao servidor designado pelo setor requisitante ficará incumbido de verificar a quantidade e a qualidade. No caso de entrega de produto fora das especificações ou quantidade, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto ou anotará a quantidade efetivamente entregue, para posterior substituição ou complementação pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
Constatadas irregularidades ou divergências na especificação dos produtos, a Contratante poderá:
Se disser respeito à especificação e prazo de validade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I=\frac{(6\%/100)}{365}$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega dos materiais;
Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal responsável da Secretaria;
Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos e/ou materiais;
Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
Atestar as faturas correspondentes intermédio de servidor designado para esse fim;
Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Obras – Item 4 e subitens;
Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
A Empresa se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
A Empresa obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste Termo de Referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente termo;
A Empresa se compromete a fornecer o objeto licitado parcelado de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Buritis após a emissão da ordem de compra dentro de no máximo 15 dias corridos da realização do pedido de segunda a sexta-feira, tendo em vista a falta de espaço para armazenamento dos mesmos, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;
A futura Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais;
A futura Licitante vencedora deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;
Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
A Empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta municipalidade ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Obras.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 073/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-919/SEMOSP/2018**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 073/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Licitante:
Marcilio & Marcilio LTDA - ME
Nome do Representante:
GILMAR MARCILIO

Licitante:
C. A Jereissati - ME
Nome do Representante:
DIEGO HENRIQUE FURTADO

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:45E55DE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.080-GAB. PREF./18

LEI Nº 2.080-GAB. PREF./18 Em, 31 de agosto de 2018**.**

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2017, no valor de valor de **R$ 3.933.234,59** (Três milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos, objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, nas seguintes dotações:

2		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.11		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.001.801.200.000		**Manutenção Ativ.Piso. Atenção Basica**		
3.3.90.30	100	material de consumo	F-190	21.000,00
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F-193	708.094,84
A/C		**Equipamento Centro de Saude Irma Maria Agostinha Proposta nº 058936311000214009**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	204.600,00
A/C		**Equipamento Centro de Saude Sandoval Meira Proposta nº 058936311000214001**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	139.350,00
A/C		**Equipamento Centro de Saude Altamiro Barroso Proposta nº 058936311000214004**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	139.250,00

10.301.001.801.300.000		**Manutenção Ativ.Vigilância Sanitária**		
3.3.90.30	100	material de consumo	F-219	24.000,00
3.3.90.39	100	Outros ser. De terceriros pessoa jurídica	F-220	50.000,00
3.3.90.14	100	Diarias Civil	F-218	7.000,00
10.305.001.801.170.000		**Manutenção Ativ.Vig. Epidemiológia Ambiente Saúde**		
3.3.90.30	100	material de consumo	F-229	150.000,00
3.3.90.39	100	Outros ser. De terceriros pessoa jurídica	F-230	90.000,00
3.3.90.14	100	Diarias Civil	F-228	23.000,00
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	268.000,00
10.305.001.801.190.000		**Manutenção Ativ.DST/HIV/AIDS e Hepatite Virais**		
3.3.90.30	100	material de consumo	F-234	65.000,00
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F-236	173.287,00
3.3.90.14	100	Diarias Civil	F-233	32.000,00
10.301.001.801.280.000		**Manutenção Atividades CAPS**		
3.3.90.39	100	Outros ser. De terceriros pessoa jurídica	F-218	20.500,00
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F-217	260.000,00
10.302.001.801.280.000		**Manutenção Ativ.Hospital Regional**		
3.3.90.39	100	Outros ser. De terceriros pessoa jurídica	F-225	575.542,75
3.3.90.36	100	Outros ser. De terceriros pessoa Fisica	F-368	20.000,00
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F-226	100.000,00
A/C		**Equipamento Hopital Regional Proposta nº 23273.6822000/1160-1**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	149.460,00
A/C		**Equipamento Hopital Regional Proposta nº 23273.682000/1160-02**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	349.910,00
A/C		**Equipamento Hopital Regional Proposta nº 23273.6822000/1160-05**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	299.820,00
A/C		**Equipamento Hopital Regional Proposta nº 23273.682000/1160-06**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	63.420,00
Total:			**3.933.234,59**	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018**"**, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	ATENÇÃO BASICA	33115-5			729.094,84		729.094,84
1721	I.Mª. AGOSTINHO	33252-6			204.600,00		204.600,00
1721	SANDOVAL MEIRA	33253-4			139.350,00		139.350,00
1721	ALTAMIRO BARROSO	33254-2			139.250,00		139.250,00
1721	VIG. SANITARIA , VIG.EPIDEMIOLOGICA E HEPATITE VIRAIS	33119-8			882.287,00		882.287,00
1721	MAC E CAPS	33117-1			280.500,00		280.500,00
1721	HOSPITAL REGIONAL	33117-1			695.542,75		695.542,75
1721	**Proposta nº 23273.6822000/1160-1**	16397-X			149.460,00		149.460,00
	Proposta nº 23273.682000/1160-02	16291-4			349.910,00		349.910,00
	Proposta nº 23273.6822000/1160-05	16292-2			299.820,00		299.820,00
1721	**Proposta nº 23273.682000/1160-06**	16293-0			63.420,00		63.420,00
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**3.933.234,59**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 042/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 062-/DL/CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:1517A0EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.081-GAB. PREF./18

LEI Nº 2.081-GAB. PREF./18 Em, 31 de agosto de 2018**.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha e P.A no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a **Câmara Municipal de Guajará Mirim** aprovou a ele sanciona a seguinte :
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de valor de **R$ 92.175,57** (noventa e dois mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2017, nas seguintes dotações:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
PA/C	**Manutenção das Atividades de Convênio da União**		
3.3.20.93	0100	Indenizações e Restituição à União F/Criar	**92.175,57**
Total Geral			**92.175,57**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	**Convênio da União**	33248-8			**92.175,57**		**92.175,57**
TOTAL.....					**92.175,57**		**92.175,57**
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**92.175,57**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 032/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 060//DL//CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:22CA0826

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.669-GAB. PREF./18

DECRETO Nº 11.669-GAB. PREF./18 Em, 31 de agosto de 2018**.**

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2080 de 31 de agosto de 2018, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2017, no valor de valor de **R$ 3.933.234,59** (Três milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos, objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, nas seguintes dotações:

2		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.11		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.001.801.200.000		**Manutenção Ativ.Piso. Atenção Basica**		
3.3.90.30	100	material de consumo	F-190	21.000,00
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F-193	708.094,84
A/C		**Equipamento Centro de Saude Irma Maria Agostinha Proposta nº 058936311000214009**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	204.600,00
A/C		**Equipamento Centro de Saude Sandoval Meira Proposta nº 058936311000214001**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	139.350,00
A/C		**Equipamento Centro de Saude Altamiro Barroso Proposta nº 058936311000214004**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	139.250,00
10.301.001.801.300.000		**Manutenção Ativ.Vigilância Sanitária**		
3.3.90.30	100	material de consumo	F-219	24.000,00
3.3.90.39	100	Outros ser. De terceiros pessoa jurídica	F-220	50.000,00
3.3.90.14	100	Diarias Civil	F-218	7.000,00
10.305.001.801.170.000		**Manutenção Ativ.Vig. Epidemiológia Ambiente Saúde**		
3.3.90.30	100	material de consumo	F-229	150.000,00
3.3.90.39	100	Outros ser. De terceiros pessoa jurídica	F-230	90.000,00
3.3.90.14	100	Diarias Civil	F-228	23.000,00
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	268.000,00
10.305.001.801.190.000		**Manutenção Ativ.DST/HIV/AIDS e Hepatite Virais**		
3.3.90.30	100	material de consumo	F-234	65.000,00
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F-236	173.287,00
3.3.90.14	100	Diarias Civil	F-233	32.000,00
10.301.001.801.280.000		**Manutenção Atividades CAPS**		
3.3.90.39	100	Outros ser. De terceiros pessoa jurídica	F-218	20.500,00
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F-217	260.000,00
10.302.001.801.280.000		**Manutenção Ativ.Hospital Regional**		
3.3.90.39	100	Outros ser. De terceiros pessoa jurídica	F-225	575.542,75
3.3.90.36	100	Outros ser. De terceiros pessoa Fisica	F-368	20.000,00
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F-226	100.000,00
A/C		**Equipamento Hopital Regional Proposta nº 23273.6822000/1160-1**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	149.460,00

A/C		**Equipamento Hopital Regional Proposta nº 23273.682000/1160-02**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	349.910,00
A/C		**Equipamento Hopital Regional Proposta nº 23273.6822000/1160-05**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	299.820,00
A/C		**Equipamento Hopital Regional Proposta nº 23273.682000/1160-06**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	63.420,00
Total:			**3.933.234,59**	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018**"**, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	ATENÇÃO BASICA	33115-5			729.094,84		729.094,84
1721	I.Mª. AGOSTINHO	33252-6			204.600,00		204.600,00
1721	SANDOVAL MEIRA	33253-4			139.350,00		139.350,00
1721	ALTAMIRO BARROSO	33254-2			139.250,00		139.250,00
1721	VIG. SANITARIA , VIG.EPIDEMIOLOGICA E HEPATITE VIRAIS	33119-8			882.287,00		882.287,00
1721	MAC E CAPS	33117-1			280.500,00		280.500,00
1721	HOSPITAL REGIONAL	33117-1			695.542,75		695.542,75
1721	**Proposta nº 23273.6822000/1160-1**	16397-X			149.460,00		149.460,00
	Proposta nº 23273.682000/1160-02	16291-4			349.910,00		349.910,00
	Proposta nº 23273.6822000/1160-05	16292-2			299.820,00		299.820,00
1721	**Proposta nº 23273.682000/1160-06**	16293-0			63.420,00		63.420,00
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**3.933.234,59**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 042/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 062-/DL/CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:504EA98C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.671-GAB. PREF./18

DECRETO Nº 11.671-GAB. PREF./18 Em, 31 de agosto de 2018**.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha e P.A no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2081 de 31 de agosto de 2018, baixa o seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de valor de **R$ 92.175,57** (noventa e dois mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2017, nas seguintes dotações:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
PA/C	**Manutenção das Atividades de Convênio da União**		
3.3.20.93	0100	Indenizações e Restituição à União F/Criar	**92.175,57**
Total Geral			**92.175,57**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	**Convênio da União**	33248-8			**92.175,57**		**92.175,57**
TOTAL.....					**92.175,57**		**92.175,57**
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**92.175,57**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 032/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 060//DL//CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:E2E2D98A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 100/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3203/PMJ/2018
VALIDADE: 11/09/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Material Para Fanfarra,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FANFARRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMECEL DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2. Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.7. A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

18.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ: 05.255.167/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Baqueta 7A - Par Balanceado- Madeira Brasileira- 7a- Emborrachada Preta	UND	20	LIVERPOOL	R$ 80,81	R$ 1.616,20
02	Baqueta para Surdo. Pacote com 2 unidades. Ponta pequena Oval de Nylon. Sonoridade extremamente brilhante e com muita definição nos pratos. Perfeita para ritmos leves, como o Jazz, a Bossa Nova e o Samba-Canção. O cabo revestido de pintura especial emborrachada, garantindo uma maior aderência, sem alterar no diâmetro o no timbre da madeira.	UNID	90	LIVERPOOL	R$ 14,86	R$ 1.337,40
VALOR TOTAL						**R$ 2.953,60**

V.S. Dos Santos Livraria E Papelaria
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Rua Cacoal, 2432 BNH Setor 07
Ariquemes/RO
CEP: 76.870-752
FONE: (69) 3536-6063
EMAIL: VSCOLP@HOTMAIL.COM
VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS
CPF: 389.629.502-00
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:6C36B5B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 053/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:082/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2640PMJ/2018
VALIDADE: 11/09/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza**, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias úteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento. 6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até **72 (setenta e duas)** horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
13.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
14.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
15.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
15.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

15.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
16 - RESCISÃO CONTRATUAL:
16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
17 – DO CADASTRO RESERVA:
17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
18 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
19 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
19.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMJ/2018.
20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
20.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
20.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BÁRBARA PEREIRA
Órgão Gerenciador

EMPRESA (S) DETENTORA (S): Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

PRODULIM EIRELI
CNPJ: 02.360.076/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Flanela comum em algodão, medindo 30 x 50 cm, cores variadas. Marca de referência: SOBEL, ou de melhor qualidade.	UND	900	MC	R$ 1,59	R$ 1.431,00
08	Aromatizador de ambientes, aplicação: ambientes, aspecto físico: aerossol, unidade de fornecimento: frasco com 360 ml. Marca de referência: BOM AR, ou de melhor qualidade	UND	873	FACILITA	R$ 6,98	R$ 6.093,54
10	Vassoura, cepo em plástico polipropileno, limpeza pesada. Material Cerdas: sintéticas onduladas, comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos. Marca de referência: CONDOR, ou de melhor qualidade.	UND	265	CARVALHO	R$ 11,32	R$ 2.999,80
VALOR TOTAL						**R$ 10.524,34**

Anexo Único

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 12.811.487/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Sabonete para bebe – 90 gramas. Marca de referência: POMPOM, ou de melhor qualidade.	UND	100	SOFT	R$ 3,03	R$ 303,00
06	Shampoo para bebe – 250 ml. Marca de referência: TRALÁLÁ, ou de melhor qualidade.	UND	100	TRALALA	R$ 12,01	R$ 1.201,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.504,00**

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 13.991.459/000146

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Teste indicador químico integrador classe 5, embalagem com 250 unidades	CX	4	CLEAN TEST	R$ 314,22	R$ 1.256,88
VALOR TOTAL						**R$ 1.256,88**

J.N DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.011.990/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta, largura 63 cm, altura 80 cm, espessura 0,04 micra, normas técnicas da ABNT com material reforçado, pacote com 100 unidades. Marca de referência: DEVER ROLL, ou de melhor qualidade.	PCT	2.010	GBEL	R$ 18,90	R$ 37.989,00
04	Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, cor preta, largura 75 cm, altura 105 cm, espessura 0,08 micra, normas técnicas da ABNT com material reforçado, pacote com 100 unidades. Marca de referência: DEVER ROLL, ou de melhor qualidade.	PCT	1.570	GBEL	R$ 33,00	R$ 51.810,00
VALOR TOTAL						**R$ 89.799,00**

T2C GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: 30.273.846/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Desinfetante hospitalar, desinfetante geral – composição química, cloreto de alquildimetilbenzil amônio, álcool laurílicoetoxilado, essência corante e veiculo aquoso, princípio ativo: cloreto de alquidimetilbenzil amônio - % ativo: cerca de 5%. Características físico-quimicas: aspecto liquido. Cor dentro das normas. Odor: dentro das normas densidade a 25° c: 1,00 a 1,02 g/cm3. Ph: neutro. Finalidade de uso: ser completo e versátil desinfetante, destinado a higienização de pisos, aparelhos sanitários, superfícies em geral, ralos e fossas. Deve possuir delicada e agradável fragrância de alta fixação. Ser um desinfetante concentrado com diluição, sendo que 1 litro do produto faz aproximadamente 10 litros ou número superior. Galão de 5 litros. Apresentar o certificado/registro na ANVISA e autorização de funcionamento. Marca de referência: SCOTCH-BRITE, ou de melhor qualidade.	UND	80	3M	R$ 67,48	R$ 5.398,40
VALOR TOTAL						**R$ 5.398,40**

Produlim Eireli	Multisul Comerco e Distribuidora Ltda.
CNPJ: 02.360.076/0001-53	CNPJ: 12.811.487/0001-71
RUA TENETE BRASIL, Nº 534	RUA RAIMUNDO CAPELLI,42
BAIRRO CENTRO	BAIRRO LINHO
JI-PARANA/RO	ERECHIM/RS
CEP: 76.900-014	CEP: 99.704-484
FONE: (69) 3422-1919	FONE: (54) 3519-0140
EMAIL: LICITACAO@AUTOLIM.COM.BR	EMAIL: LICITACAO.MULTISUL@BOL.COM.BR
ALEXANDER ALVES GUIMARAES	***FRANCIELE ROVER BIANCHI***
CPF: 981.741.777-87	CPF: 980.590.090-87
Representante	Representante
Baza Distribuidora LTDA.	J.N Distribuidora Eireli
CNPJ: 13.991.459/0001-46	CNPJ: 24.011.990/0001-21
AV. CANDIDO DE ABREU,470	AV. DAS SERINGUEIRAS, 743
CONJUNTO 1407	BAIRRO CAFEZINHO
CURITIBA/PR	JI-PARANÁ/RO
CEP: 80.530-000	CEP: 76.913-143

FONE: (41) 3205-4381	FONE: (69) 3423-0823
EMAIL: VENDAS01@BAZADISTRIBUIDORA.COM.BR	EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON	***JONATHAN FOCKINK NOBREGA***
CPF: 041.339.849-86	CPF: 953.001392-20
Representante	Representante
T2C Gestão e Distribuição Eireli	
CNPJ: 30.273.846/0001-66	
AV. CANDIDO HARTMANN, 4651	
BAIRRO SANTO INÁCIO	
CURITIBA/PR	
CEP: 82.015-100	
FONE: (41) 3328-3185	
EMAIL: WILLIAM@BRVODISTRIBUIDORA.COM.BR	
THIAGO TAURA CHERBISKI	
CPF: 047.776.399-59	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:AF59C2A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:066/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2234/PMJ/2018
VALIDADE: 11/09/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanente e de Consumo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até **72 (setenta e duas)** horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
13.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
14.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
15.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

17 – DO CADASTRO RESERVA:

17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

19 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

19.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**.**

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
20.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
20.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP **CNPJ: 00.789.321/0001-17**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	BATERIA PLANETARIA 4 LITROS COM 3 BATEDORES - 110v ou 220v, potência 300w ou superior	UND	2	MONDIAL	R$ 474,99	R$ 949,98
08	CILINDRO ELETRICO INOX - abertura máxima entre laminadores de 6 mm, potência do motor> 1/4 cv ou superior, tensão elétrica: 127/220v (com chave seletora)	UND	2	ARKE	R$ 509,80	R$ 1.019,60
09	CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL - uso comercial/industrial, corpo: alumínio fundido, cabo: alumínio fundido, basculante: alumínio, fundido; facas: aço inox c/ bordas de alumínio, pintura: eletrostática	UND	2	JL COMLOMBO	R$ 171,90	R$ 343,80
12	JOGO DE MESAS 4 CADEIRAS - resistente aos raios solares, dimensoes das cadeiras: altura: 80 cm largura: 55 cm profundidade: 53 cm peso maximo recomendado: 140 kg dimensoes das mesas: altura 70,5 cm largura: 70 cm, profundidade:70 cm peso maximo recomendado: 30 kg polipropileno na cor branca, com certificado do INMETRO.	UND	200	DOLFIN	R$ 187,99	R$ 37.598,00
13	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS - 110v a 220 v consumo aproximado de água 102 litros, consumo aproximado de energia: 0,25 kw, controle de temperatura: nao, funçoes: lava, enxagua, e centrifuga, material; gabinete de aço, cesto de polipropileno, tampa de plastico, tipo de abertura: superior, tipo de painel: eletronico, garantia: contra defeitos de fabricaçao. assistencia tecnica autorizada pelo fabricante na cidade de jaru-rondonia	UND	3	CONSUL	R$ 1.681,91	R$ 5.045,73
15	SOFÁ TRES LUGARES - quantidade de sofas um sofa 3 lugares, material estrutura madeira maciça de reflorestamento, madeira aglomerada, espuma, percinta pneu, grampo, cola e pes cromado. revestimento korino sintetico 100% polipropileno. acabamento tapeçado a mao.	UND	4	EXTRA	R$ 2.012,00	R$ 8.048,00
VALOR TOTAL						**R$ 53.005,11**

Anexo Único

S & K INFORMÁTICA LTDA. **CNPJ: 03.655.629/0001-68**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	MESA DE SOM ANALOGICO 8 CANAIS COM USB - total de entradas: no minimo 8	UND	1	PRO BASS	R$ 746,58	R$ 746,58
VALOR TOTAL						**R$ 746,58**

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO **CNPJ: 07.065.479/0001-93**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
21	Parafusadeira de impacto a bateria de 18v desenvolvida com alta qualidade e eficiência. Design anatômico facilitando seu manuseio. Tecnologia XPT, torna-se mais resistente a agua a poeira. Velocidades variável, freio instantâneo, rotação reversível e iluminação durante o manuseio. Especificações mínimas: - Resistente a agua e poeira - 4 Velocidades eletrônicas - Modo de aperto A (aumenta gradativamente o torque) - Modo de aperto TEKS (parafuso autoperfurante) - Velocidade variável - Freio instantâneo - Rotação reversível - Iluminaçao de trabalho Especificaçoes Técnicas: Capacidades: - Parafuso de maquina: m4 – m8	UND	03	VONDER	R$ 900,00	R$ 2.700,00

	- Parafuso padrão: m5 – m16 - Parafuso de alta resistência: m5 – m14 - Encaixe sextavado: 6.35mm - Rotaçoes por minuto: - Nivel 1:0 -1.100 - Nivel 2:0 – 2.100 - Nivel 3:0 – 3.200 - Nivel 4:0 – 3.600 - Modo teks: 0 - 3.600 - impactores por minuto: - Nivel 1:0 – 1.100 - Nivel 2:0 – 2.600 - Nivel 3:0 – 3.600 - Nivel 4:0 – 3.800 - Modo teks: 0 – 2.600 - Torque: 175 N.m - Nivel de vibração: 12.5m/s - Nivel de pressão sonora: 98dB(A) - Nivel de potencia sonora: 109 dB(A) - Dimensoes (C x L x A): 117 x 79 x 236 mm.Bateria: 18v PRODUTO DEVERA CONTER DUAS BATERIAS, CARREGADOR E MALETA GARANTIA MINIMA DE 12 MESES COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA.					
VALOR TOTAL						**R$ 2.700,00**

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA.
CNPJ: 10.892.262/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Rebite de alumínio com mandril, 4,0 x 10 mm – caixa com 1000 peças	CX	10	WORKER	R$ 70,94	R$ 709,40
VALOR TOTAL						**R$ 709,40**

STATUS INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 11.705.168/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	TV LED HD 42 - conversor digital, usb hdmi, alimentaçao bivolt	UND	4	AOC	R$ 1.723,63	R$ 6.894,52
VALOR TOTAL						**R$ 6.894,52**

NADJA MARINA PIRES.
CNPJ: 12.130.958/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CAIXA DE SOM 15W RMS BI-AMPLIFICADA - com conexão bluetooth e receptor fm, bivolt potência de 300w rms	UND	2	MONDIAL	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.600,00**

KD COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. - EPP
CNPJ: 15.567.891/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	BATEDEIRA PLANETARIA 6L - batedeira com tigela em aço inox e batedores em alumínio 6 velocidades 110v, potência 300w ou superior	UND	2	GASTROMAQ	R$ 3.149,40	R$ 6.298,80
VALOR TOTAL						**R$ 6.298,80**

ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.920.016/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	VIOLAO ELETRICO - tipo: eletrico, side: para destro, eletrico com afinador, trastes: 19 trastes em alpaca, encordoamento: nylon	UND	4	BEHRINGER	R$ 999,99	R$ 3.999,96
VALOR TOTAL						**R$ 3.999,96**

OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	***S & K INFORMÁTICA LTDA***
CNPJ: 00.789.321/0001-17	CNPJ: 03.655.629/0001-68
AV. MATO GROSSO, 92N	AV. TUIUTI, 1370 – SALA 02
BAIRRO CENTRO	BAIRRO VILA MORANGUEIRA
JUÍNA/MT	MARINGÁ/PR
CEP: 78.320-000	CEP: 87.040-360
FONE: (66) 3566-1240	FONE: (44) 3026-1011
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	EMAIL: VALQUIRIA@GREENDATA.COM.BR
HOLMES HENRIQUE LORIS	***SERGIO MURILO DOS SANTOS***
CPF: 017.282.171-13	CPF: 037.430.847-08
Representante	Representante
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	***MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA.***
CNPJ: 07.065.479/0001-93	CNPJ: 10.892.262/0001-61
RUA ORVALINA OLIVEIRA DE MELLO, 1237	AV. J.K, 1702
BAIRRO DIVINO	SETOR 01
PALMAS/PR	JARU/RO
CEP: 85.555-000	CEP: 76.890-000
FONE: (46) 3262-5901	FONE: (69) 99200-5860
EMAIL: MENEGUSSOMAQUINAS.PALMAS@HOTMAIL.COM	EMAIL: MDOPARAFUSOS@GMAIL.COM
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	***ELIAS DE SOUSA NUNES***
CPF: 911.276.109-53	CPF: 704.910.382-91
Representante	Representante
Status Informática E Empreendimentos LTDA.	Nadja Marina Pires - ME
CNPJ: 11.705.168/0001-19	CNPJ: 12.130.958/0001-86
PRAÇA ELMO DE OLIVEIRA, 30	QI 33, BLOCO A, SL 118 – ED. SENADOR PEDRO TEIXIERA, GUARÁ II
GARAMBÉU/MG	BRASÍLIA/DF
CEP: 36.146-000	CEP: 71.065-330
FONE: (32) 3051-1915	FONE: (61) 3967-1229
EMAIL: STATUSVENDAS02@HOTMAIL.COM	EMAIL: PIRES.VENDAS@HOTMAIL.COM
ROZANE MARIA DE MOURA LAGE	***NADJA MARINA PIRES***
CPF: 006.647.506-64	CPF: 493.197.281-00
Representante	Representante
KD Comércio Atacadista LTDA-EPP	Alta Frequencia Comercial EIRELI
CNPJ: 15.567.891/0001-30	CNPJ: 29.920.016/0001-02
RUA NATAL, Nº. 77 – BELA VISTA	RUA 438, 401 – SALA 01
SÃO JOSÉ/SC	MORRETES
CEP: 88.110-425	ITAPEMA/SC

FONE: (48) 3204-6821	CEP: 88.220-000
EMAIL: CONTATO@KDATACADISTA.COM.BR	FONE: (47) 3268-4668
ALEXANDRE UHLMANN	EMAIL: LICITAAF@GMAIL.COM
CPF: 074.575.609-39	***ALTEMIR LUIS BOHRER***
Representante	CPF: 423.297.870-49
	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:975DBCED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º 84/GP/2018.

PROCESSO N. º 1-2837/SEMAPLANF/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO, EXPEDIENTE E PERMANENTE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls. 914/917 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 084/PMJ/2018 bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO, EXPEDIENTE E PERMANENTE** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
HABIB CALÇADOS DE ITAJUBA LTDA	03.835.661/0001-25	Aquisição de material decorativo, expediente e permanente	R$ 64.653,00
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	Aquisição de material decorativo, expediente e permanente	R$ 55.994,20
E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA	09.467.155/0001-07	Aquisição de material decorativo, expediente e permanente	R$ 36.429,20
BRÁSIDAS EIRELI	20.483.193/0001-96	Aquisição de material decorativo, expediente e permanente	R$ 8.695,85
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	20.795.155/0001-79	Aquisição de material decorativo, expediente e permanente	R$ 1.499,98
SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	28.493.685/0001-14	Aquisição de material decorativo, expediente e permanente	R$ 22.696,89
HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70	Aquisição de material decorativo, expediente e permanente	R$ 9.636,68
Total: R$ 199.605,80 (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos)			

Jaru/RO 11 de setembro de 2018.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda- SEMAPLANF

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:03E3BA73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/CPL/2018 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/SEMOSP/2018
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 07/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br
VALOR TOTAL LICITADO: R$ 105.584,00 (Cento e Cinco Mil Quinhentos e Quatro Reais).
Fornecedor: HENKERT E HENKERT LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.929.308/0001-20, estabelecida à Rua Parana n.º 5855, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pelo Carlos Henkert Sobrinho, portador da Carteira de Identidade sob o n. 320816 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 14.929.308/0001-20, com o valor total: R$ 43.733,61 (Quarenta e Três Mil e Setecentos e Trinta Três Reais e Sessenta e um centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS TORNO.	HORAS	SERVIÇO	331	131,98	43.733,61

Ministro Andreazza/RO. 07 de março de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.077/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7CC27C48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO 340/CMPV - 2018

DECRETO N° 340 /CMPV-2018 Porto Velho, 27 de agosto de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a Promoção de Nível, conforme dispõe o art. 17, §3° - I, da Lei Complementar n° 258 de 06.09.2010, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, a partir de 1° de setembro de 2018.

CAD.	NOME	CARGO	NIVEL ATUAL	PARA O NIVEL
26131	Airton Canuto	Aux.Ativ.Adm.	NI. IX FX. 18	NI. X FX. 18
6637	Aldisandra Saldanha Menezes	Aux.Ativ.Adm.	NI.VII FX. 14	NI.VIII FX. 14
28037	Alfredo Luiz Neto	Agente de Segurança	NI. IX FX. 13	NI. X FX. 13
37591	Antonio Ornelas Amaral	Vigilante	NI. IX FX. 13	NI. X FX. 13
2445	Aurea Castro Farias	Aux.Serv.Ger.	NI. VIII FX. 17	NI. IX FX. 17
78891	Cristian Jorge Silva	Aux.At.Adm.	NI. IX FX. 13	NI. X FX. 13
5118	Desilane D. L. Macêdo Pinheiro	OFIC.LEG.	NI. XI FX. 13	NI. XII FX. 13
2321	Elenilce Rodrigues	ASSISTENTE LEG.	NI. X FX. 17	NI. XI FX. 17
2178	Elizete da Silveira Maciel	Aux.Ativ.Adm.	NI. IX FX. 16	NI. X FX. 16
906	Erly Oliveira de Lima	ASSIST.ADM.	NI. X FX. 18	NI. XI FX. 18
26140	Eva Marcia M. de Oliveira	Aux.Ativ.Adm.	NI. VII Fx.17	NI. VIII Fx.17
1694	Felizardo Bernardo M.Filho	ASSISTENTE LEG.	NI. XII FX.17	NI. XIII FX.17
1031	Fernando Cesar Gaspar Lima	ASSIST.ADM.	NI. VIII FX.18	NI. IX FX.18
37354	Florivaldo Alecrim Naje	AG. SEGURANÇA	NI. X FX. 13	NI. XI FX. 13
17434	Francilene dos S.Carvalho	ASSISTENTE LEG.	NI. X FX. 14	NI. XI FX. 14
39926	Francisca Aciole Macedo	Aux.Ativ.Adm.	NI. X FX.13	NI. XI FX.13
6840	Francisca Lima da Fonseca	Aux.Serv.Ger.	NI. V Fx. 14	NI. VI Fx. 14
5614	Francisco Agnaldo S.Oliveira	OFIC.LEG.	NI. XII FX. 16	NI. XIII FX.16
1015	Ilmar Costa	ASSIST.ADM.	NI. XI FX. 18	NI. XII FX. 18
876	Irma dos Santos	ASSIST.ADM.	NI. VIII FX.18	NI. IX FX.18
2925	Jadson Souza Mota	Aux.Ativ.Adm.	NI. X FX. 13	NI. XI FX. 13
6424	Jean Mede da Silva Costa	AUX.SERV.GER.	NI. IX FX. 14	NI. X FX. 14
6653	Joelma Ferreira dos Santos	OFIC.LEG.	NI. XI FX. 14	NI. XII FX. 14
28045	Jose Celzimario G. Napoliao	ASSIST.ADM.	NI. XII FX. 18	NI.XIII FX. 18
64750	Jose Reinaldo Nobre Martins	AG. DE SEG.	NI. X FX. 13	NI. XI FX. 13
892	Katia Aparecida do R. Brasil	ASSIST.ADM.	NI. X FX. 18	NI. XI FX. 18
396	Lanya Neves Santana	Taquígrafa	NI. XIII FX.18	NI. XIV FX.18
4839	Lúcia Valéria de Lima e Silva	OFIC. LEG.	NI. XIII FX. 17	NI. XIV FX. 17
5541	Luciana Candido da Silva	Aux.Ativ.Adm.	NI. IX FX. 16	NI. X FX. 16
21415	Manuel Figueiredo dos Reis	Vigilante	NI. VI FX. 16	NI. VII FX. 16
183	Manuel Luiz Gonzaga Neves	ASSIST.ADM.	NI. X FX. 18	NI. XI FX. 18
3077	Marcelo do Socorro Nobrega	Aux.Ativ.Adm.	NI. IX FX. 17	NI. X FX. 17
4391	Maria A. M. De Albuquerque	Aux.Ativ.Adm.	NI. X FX.17	NI. XI FX.17
61573	Maria Aretuza da C.A.De Olivei	Aux.Ativ.Adm.	NI. X FX. 17	NI. XI FX. 17
7374	Maria Auxiliadora A. Costa	Aux.Ativ.Adm.	NI. IX FX. 14	NI. X FX. 14
2518	Maria de Fatima M. De Souza	ASSIST.LEG.	NI. X FX. 17	NI. XI FX. 17
58602	Maria de Nazaré Gomes Lopes	Aux.Serv.Ger.	NI.VI FX. 17	NI.VII FX. 17
21270	Maria de Souza Mota	Aux.Serv.Ger.	NI. V FX. 17	NI. VI FX. 17
7064	Maria do S.Raposo de Franca	ASSISTENTE LEG.	NI. XI FX. 14	NI. XII FX. 14
5860	Maria Jose Guedes	Aux.Ativ.Adm.	NI. IX FX. 16	NI. X FX. 16
4251	Maria Lourdenilce O. Carvalho	Aux.Ativ.Adm.	NI. IX FX. 17	NI. X FX. 17
4960	Maria Nazete Figueiredo Silva	Taquígrafa	NI. X FX. 17	NI. XI FX. 17
6475	Maria Neide Rodrigues da Silva	Aux.Ativ.Adm.	NI.VII FX. 14	NI.VIII FX. 14
7820	Maria Wilma Pereira Guedes	ASSISTENTE LEG.	NI. VII Fx. 14	NI. VIII Fx. 14
5967	Matilde Araujo da Silva	Aux.S.Ger.	NI. V FX. 16	NI. VI FX. 16
7986	Nelson Pupp Junior	Aux.Ativ.Adm.	NI. X FX. 14	NI. XI FX. 14
39276	Neuza Miguel de Oliveira	Aux.Ativ.Adm.	NI. X FX. 17	NI. XI FX. 17
6696	Osvaldo Pacifico de Souza	MENSAGEIRO	NI. IX FX. 14	NI. X FX. 14
2526	Pedro Soares da Silva	Aux.S.Gerais	NI.V FX. 13	NI.VI FX. 13
914	Raimunda Anivalda M. de Lima	OFIC.LEG.	NI. X FX. 14	NI. XI FX. 14
73075	Raimunda Nonata Do Nascimento	OFIC.LEG.	NI. XI FX. 13	NI. XII FX. 13
590	Raimunda Nonato Pantoja Alho	ASSIST.ADM.	NI. X FX. 18	NI. XI FX. 18
10138	Raimunda Waldete dos S.Oliveir	OFIC.LEG.	NI. XIII FX.14	NI. XIV FX.14
3735	Rene Carlos da Silva	Aux.Serv.Ger.	NI. V FX. 17	NI. VI FX. 17
20281	Rita de Kassia F. N. Cangussu	OFIC.LEG.	NI. XI FX. 14	NI. XII FX. 14
19615	Rudimar Cardoso	AG. DE SEG.	N. X FX. 13	N. XI FX. 13
6645	Samuel Santos Portela	Aux.Ativ.Adm.	NI. X FX. 14	NI. XI FX. 14
13250	Sandra Souza Costa Araujo	TAQUÍG.	NI. XIV FX. 18	NI. XV FX. 18
701	Sandro Euzebio De Lima Santos	OFIC.LEG.	NI. X FX. 17	NI. XI FX. 17
21407	Terles Pereira Caetano	Aux.Ativ.Adm.	NI. IX FX. 13	NI. X FX. 13
3751	Valcimarque Celestino da Silva	Aux.Serv.Ger.	NI. IX FX. 17	NI. X FX. 17
14923	Valdemir Guedes de Caldas	ASSISTENTE LEG.	NI. IX FX. 17	NI. X FX. 17
6700	Virginia Vasconcelos Magalhães	Aux.Ativ.Adm.	NI. X FX. 14	NI. XI FX. 14

21873	Wania Suely de L. E Silva	OFIC.LEG.	NI. XII FX. 17	NI.XIII FX. 17
15814	Zuleide Pereira Guedes	Aux.Ativ.Adm.	NI. IX FX. 17	NI. X FX. 17

SERVIDORES CEDIDOS PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SERVIDOR	CARGO	NIVEL ATUAL	PARA O NIVEL
Elda De Oliveira Araujo	OFIC.LEG.	NI XI FX 13	NI XII FX 13
Eliete Almeida De Souza	Aux.Ativ.Adm.	NI VII FX 14	NI VIII FX 14
Francicleia Vieira Da Silva	Aux.Ativ.Adm.	NI VII FX 17	NI VIII FX 17
Francisco Alberto De Lacerda	OFIC.LEG.	NI XI FX 14	NI XII FX 14
Helena Vasconcelos de Alencar	Aux.S.Ger.	NI V FX 17	NI VI FX 17
Marcia Serrao Dos Anjos	Assistente Adm.	NI X FX 18	NI XI FX 18
Onildo Pires Araujo	Aux.Ativ.Adm.	NI IX FX 16	NI X FX 16
Otacilio Barbosa dos Santos	Oficial de Manuten	NI VII FX 17	NI VIII FX 17
Rosileide Gentil da F. Melo	Aux.Ativ.Adm.	NI IX FX 17	NI X FX 17
Sebastião Batista Guedes Neto	Aux.Ativ.Adm.	NI X FX 14	NI XI FX 14
Valdenira Freitas N. De Souza	OFIC.LEG.	NI IX FX 14	NI X FX 14
Valdenizia dos S.Vieira Tinoco	OFIC.LEG.	NI X FX.15	NI XI FX.15

SERVIDORA CEDIDA AO IPAM

SERVIDOR	CARGO	NIVEL ATUAL	PARA O NIVEL
Telma Barroso de Brito	Aux.Ativ.Adm.	NI IX FX 17	NI X FX 17

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:836B3F3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 420/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**
Portaria nº. 420/2018
Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
CONSIDERANDO o despacho nº. 219/2018/GEAD, de 06 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO o Processo nº 1441/2018/IPAM, de 14 de agosto de 2018;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor abaixo, com o objetivo de participar no 16º Congresso Paranaense de Previdência a ser realizado nos dias 12 a 14 de setembro de 2018, na Cidade de Curitiba-Paraná.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
José Maria Miranda Martins	1100-2	Conselheiro/CMP	Curitiba	3 ½	R$ 325,88	1.140,58
			Deslocamento	½	162,94	162,94
Total=				R$: **1.303,52**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, nº 2774 - Bairro Embratel
CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia
CNPJ:. 34.481.804/0001-71
Telefone: (69) 3211-8151
Email: ipam@ipam.ro.gov.br
www.ipam.ro.gov.br

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FD0C4040

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 420/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**
Portaria nº. 420/2018
Porto Velho, 06 de setembro de 2018.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
CONSIDERANDO odespacho nº. 219/2018/GEAD, de 06 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO o Processo nº 1441/2018/IPAM, de 14 de agosto de 2018;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor abaixo, com o objetivo de participar no 16º Congresso Paranaense de Previdência a ser realizado nos dias 12 a 14 de setembro de 2018, na Cidade de Curitiba-Paraná.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
José Maria Miranda Martins	1100-2	Conselheiro/CMP	Curitiba	3 ½	R$ 325,88	1.140,58
			Deslocamento	½	162,94	162,94
Total=				R$: **1.303,52**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, nº 2774 - Bairro Embratel
CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia
CNPJ:. 34.481.804/0001-71
Telefone: (69)3211-8151
Email: ipam@ipam.ro.gov.br
www.ipam.ro.gov.br

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:83A9D67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 134/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº. 134/GAB/SEMASF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00223-000/2018.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 04 diárias ½ (meia) e mais auxílio deslocamento as servidoras abaixo relacionadas para Participar do Seminário Internacional de Políticas Penais na cidade de Brasília-DF e Visita Técnica ao Serviço de Assistência a Pessoa Egressa na cidade de Vitória-ES, no período de 18 a 22 de setembro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOC	VALOR TOTAL
SEMAYRA GOMES MORET	215344	Psicóloga	04 e ½	R$ 325,88	R$ 162,94	R$ 1.629,40
VANUZA MARCHIOLI LOPES	268575	Assistente Administrativa	04 e ½	R$ 249,45	R$ 124,73	R$ 1.247,26
Total						**R$ 2.876,66**

Porto Velho-RO, 06 de setembro de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6B767B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA

PORTARIA Nº 022/SEMES/2018
Porto Velho, 03 de setembro de 2018.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.0052-00/2018.

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 17 **½ (dezessete e meia)** Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao município de Vilhena, para participarem e coordenar a delegação de Porto Velho no JIR Jogos Intermunicipais de Rondônia, no período de **13 a 30 de setembro de 2018**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 177/DEL/SEMES de 27/08/2018.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Clécio Francisco de Souza da Silva	98443	Motorista	Vilhena	17	R$ 124,73	R$ 2.182,78
				½	R$ 62,37	
Jofran Elias de Souza Martins	298457	Gerente de Divisão	Vilhena	17	R$ 124,73	R$ 2.182,78
				½	R$ 62,37	
Juliana Nunes de Oliveira	68785	Professora	Vilhena	17	R$ 159,97	R$ 2.799,48
				½	R$ 79,99	
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Gerente de Divisão	Vilhena	17	R$ 124,73	R$ 2.182,78
				½	R$ 62,37	

GERSON BARBOSA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9FCF7602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA

PORTARIA Nº 023/SEMES/2018
Porto Velho, 03 de setembro de 2018.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.0051-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **05 (cinco)** Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Município de Vilhena por transportes oficial, com o objetivo de Acompanhar e participar da abertura de **13 a 15** de setembro e encerramento de **28 a 30** de setembro do JIR- Jogos Intermunicipais de Rondônia, da delegação de atletas de porto velho. Conforme solicitação constante no Memorando nº 175/DEL/SEMES de 27/08/2018.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Edilson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Adjunto	Vilhena	05	R$ 239,36	R$ 1.196,80
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	304387	Secretária Executiva do Gabinete III	Vilhena	05	R$ 124,73	R$ 623,65

GERSON BARBOSA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A6E22916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA

PORTARIA Nº 024/SEMES/2018
Porto Velho, 03 de setembro de 2018.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.0052-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **07 ½ (dez e meia)** Diárias o servidor abaixo relacionado para se deslocar ao município de Vilhena, para participar e coordenar a delegação de Porto Velho no JIR Jogos Intermunicipais de Rondônia, no período de **13 a 20 de setembro de 2018**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 177/DEL/SEMES de 27/08/2018.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Diretor Departamento	Vilhena	07	R$ 159,97	R$ 1.199,78
				½	R$ 79,99	

GERSON BARBOSA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:93CCEB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 275/DIC/SEMUSA - PROCESSO

Portaria nº. 275/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00372-000/2018.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder 03 diária e ½ (três diárias e meia), a servidora abaixo relacionada, com objetivo de Participar do 11º Simpósio Internacional de Esterilização e Controle de Infecção Hospitalar Relacionado a Assistência à Saúde na cidade de São Paulo/SP. No período de 28/08/2018 à 31/08/2018. Meio de Transporte: AÉREO.
Conforme solicitação constante no memorando nº.178/2018/DVS/GAB/SEMUSA.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Celia Regina Ângelo dos Santos	49967	Enfermeira	3 e ½	R$ 325,88	R$ 1.140,58	AÉREO

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7960FB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº60/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº60/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCF3030	SA00012690	08/12/2017	7633-1
NBN4884	SA00040748	21/08/2018	5568-0
NDY5616	SA00038572	27/08/2018	7633-2
NDM6057	SA00040967	21/08/2018	5401-0
NDT8715	SA00040109	21/08/2018	5819-1
HRN9400	SA00024837	17/08/2018	5380-0
MXJ5868	SA00040958	21/08/2018	5401-0
NCZ1469	SA00034707	21/08/2018	5738-0
NDR1332	SA00040670	20/08/2018	5185-2
MSH9759	SA00040745	21/08/2018	5185-1
NCC4595	SA00040258	17/08/2018	6050-1
NCC4595	SA00038537	17/08/2018	6050-1
NCA7471	SA00041031	24/08/2018	5185-1
NCK2327	SA00041243	23/08/2018	5185-1
NEF9860	SA00039623	16/08/2018	5185-1
NBW3812	SA00041224	22/08/2018	6050-1
NCV1396	SA00040509	17/08/2018	6050-1
NCB9622	SA00040976	21/08/2018	5541-3
NCS2664	SA00036029	20/08/2018	5185-1
NCT3323	SA00040758	23/08/2018	6858-0
NDI3139	SA00039510	20/08/2018	5185-1
NDK9773	SA00034705	21/08/2018	5720-0
NCV9991	SA00038642	17/08/2018	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OXP2610	SA00038552	20/08/2018	6050-1
NDK7865	SA00034079	24/08/2018	6130-0
NBU0063	SA00041226	22/08/2018	6050-1
NDB3835	SA00041222	21/08/2018	6050-1
NDO9621	SA00002011	21/08/2018	5568-0
NAA5682	SA00038650	21/08/2018	7633-1
NDR1256	SA00040767	27/08/2018	6050-1
OHW0178	SA00039626	17/08/2018	5185-1
NBL2283	SA00039647	21/08/2018	6858-0
NCA5493	SA00038555	22/08/2018	5452-5
NBX3006	SA00039628	17/08/2018	5185-1
NDS8783	SA00039651	27/08/2018	5185-1
NDQ1583	SA00038329	25/07/2018	5185-1
NDI4655	SA00040949	21/08/2018	5401-0
NBE6130	SA00039079	27/07/2018	6050-1
JJJ3533	SA00041039	24/08/2018	5185-1
NDD8881	SA00040928	17/08/2018	5185-1
NDO8788	SA00038975	06/08/2018	6050-1
JXL5072	SA00040014	09/08/2018	5185-1
NUF0904	SA00040009	09/08/2018	6050-1
NDS9823	SA00032508	01/08/2018	7633-2
NDY5950	SA00039265	03/08/2018	6050-1
NCM7534	SA00039271	03/08/2018	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NED2262	SA00031799	02/08/2018	7633-1
NBL5178	SA00040200	08/08/2018	7633-1
NBL5178	SA00040199	08/08/2018	5185-1
NDJ5633	SA00039214	01/08/2018	5185-1
NBC7535	SA00040007	09/08/2018	5185-1
NDQ1126	SA00040227	13/08/2018	7633-1
NCF3102	SA00032823	06/08/2018	6050-1
NDD6711	SA00039697	08/08/2018	7048-1
JGL0701	SA00039852	10/08/2018	5185-1
NCU8713	SA00039287	08/08/2018	6050-1
CXO0751	SA00032824	08/08/2018	5185-1
JXL3193	SA00039501	07/08/2018	6050-1
OHU4280	SA00039857	13/08/2018	5185-1
NCH6196	SA00036847	10/08/2018	5452-3
NCH6196	SA00038013	10/08/2018	5452-3
NDG5511	SA00034152	14/08/2018	5185-1
NEH3322	SA00039814	08/08/2018	7633-2
NBL1843	SA00039963	09/08/2018	5185-1
NDW2504	SA00039481	07/08/2018	5185-2
JXR8350	SA00040026	09/08/2018	5185-2
PWV0091	SA00037930	06/08/2018	7633-1
NBB4691	SA00039864	13/08/2018	5185-1
NEF9790	SA00039841	10/08/2018	5509-0
NBB4302	SA00039860	13/08/2018	5185-1
NBS5056	SA00039280	08/08/2018	5185-1
NDX6919	SA00039440	02/08/2018	5185-1
NBN8471	SA00038024	24/08/2018	5452-5
NDP2085	SA00036114	17/08/2018	7048-1
NDH7163	SA00040523	22/08/2018	6122-0
NCW3619	SA00040962	21/08/2018	5401-0
NCW6103	SA00027470	15/08/2018	6050-1
NCN4132	SA00002014	21/08/2018	5720-0
NDR8121	SA00040742	21/08/2018	5568-0
NDR2748	SA00032045	21/08/2018	5380-0
NDV0391	RO303481	09/08/2018	6050-1
MNP8856	SA00040610	13/08/2018	7633-2
NCA1792	SA00027471	15/08/2018	7366-2
NDU5778	SA00039909	07/08/2018	6858-0
NDU5778	SA00039908	07/08/2018	7048-1
NDJ1609	SA00040063	15/08/2018	5185-1
OHQ5116	SA00037942	13/08/2018	6122-0
NEE4019	SA00040966	21/08/2018	5401-0
NBB1897	SA00041010	16/08/2018	5185-1
NEE5487	SA00040105	15/08/2018	5452-1
NCM3434	SA00038708	08/08/2018	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCQ5243	SA00041214	20/08/2018	5185-1
OHV8160	SA00040075	15/08/2018	6050-1
NDE6453	SA00040951	21/08/2018	5401-0
NEE3682	RO302225	08/08/2018	6050-1
OHV7618	SA00040953	21/08/2018	5401-0
NDH2292	SA00040960	21/08/2018	5401-0
NBG3792	SA00040641	15/08/2018	5185-1
NEC6429	SA00038276	16/08/2018	6050-1
NCH4276	SA00041715	24/08/2018	6041-2
NEE5542	SA00038556	22/08/2018	5185-1
NCT4141	RO305169	07/08/2018	5185-1
ELG5680	SA00039929	08/08/2018	5185-1
NCK3345	SA00036110	15/08/2018	6858-0
NCK3345	SA00040069	15/08/2018	6858-0
NCY8805	SA00034155	16/08/2018	6858-0
NCE9947	SA00040094	16/08/2018	7633-1
NBM1903	SA00039466	06/08/2018	5185-1
NCR3735	SA00041017	20/08/2018	5185-1
NCY8473	SA00038716	20/08/2018	5509-0
OHP2297	SA00040667	20/08/2018	6050-1
NEE6723	SA00040092	16/08/2018	5185-1
NCN2273	SA00022113	22/08/2018	5410-0
NCE9317	SA00039143	20/08/2018	6041-2
NEH1892	SA00038017	15/08/2018	5452-1
NDH4725	SA00040930	17/08/2018	6050-1
NDQ2614	SA00040927	17/08/2018	5185-1
OHR9974	SA00036856	20/08/2018	6050-1
NBG6014	SA00039923	08/08/2018	5185-1
NCH8142	SA00040502	13/08/2018	5541-3
NCR9538	SA00034430	15/08/2018	7633-1
NDS5926	SA00037811	21/08/2018	7633-1
NCS4829	SA00035129	31/07/2018	5185-1
JXM0397	SA00038711	10/08/2018	6050-1
NCN9596	RO305149	08/08/2018	6050-1
CNN5590	SA00040080	15/08/2018	5185-1
OHN4284	SA00038271	16/08/2018	5185-1
NCZ9104	SA00039145	22/08/2018	6050-1
NDC7278	RO302246	09/08/2018	7366-2

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6D79738B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 032/SEMUSB/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 032/SEMUSB/2018 Porto Velho, 31 de agosto de 2018
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o decreto municipal nº 12.252 de 12 de julho de 2011 que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesas a expedir portaria de concessão de suprimento de fundo, c*onsiderando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o processo nº. 10.00147-000/2018.***
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram para o distrito de NOVA MUTUM onde foi realizados os serviços de manutenção do aterro sanitário localizado em Jirau, no período de 20 a 25 de agosto de 2018, nos equipamentos oficiais Caçamba NCF 9975, caminhão tipo Melosa NCI 7244, veículo Gol NDT 5032 e Pá Carregadeira de tombamento 162291. Conforme solicitação no memorando nº 286/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR (R$)
01	169004	Ares Rodrigues Moura de Matos	Gari	20 a 25 de agosto	5,5	75,02	412,61
02	169278	Francisco Rodrigues da Silva	Gari	20 a 25 de agosto	5,5	75,02	412,61
03	274027	Lucas Bezerra Silva	Engenheiro Civil	20 a 25 de agosto	5,5	80,74	444,07
04	169442	Reinaldo Ramos Lima	Gari	20 a 25 de agosto	5,5	75,02	412,61
05	166521	Rone Venancio da Silva	Gari	20 a 25 de agosto	5,5	75,02	412,61

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DC52EF83

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028.2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043.2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações- SML no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO X - Nº2289 de 10.09.2018, torna público o **Registro de Preços nº 028/2018** – **Pregão Eletrônico 043/2018 - Licitação nº 715915 - Processo nº 08.00491/2016**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de equipamentos odontológicos (autoclaves, compressores de ar e seladoras para uso odontológico), conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA DETENTORA**
01. **Autoclave para uso odontológico**: Com alimentação principal a vapor, capacidade de 30 a 54 litros; automática; Enchimento da câmara monitorada; Com sensor de nível, impedindo o início do funcionamento sem completar água; ciclo 04 ciclos automáticos de esterilização e 02 ciclos de secagem; câmara em aço inoxidável; com lacre para impedimento de abertura até o final da despressurização, trava da porta rosqueável; válvula de segurança contra sobrepressão, termostato de segurança contra sobretemperatura; painel de controle digital, leds indicativos das funções em cristal líquido; acompanha bandejas em aço inox, suportes para bandejas, borrachas, tubos; 110 volts, 2000 watts; manual de instruções, constando externamente marca comercial e procedência da fabricação; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente; assistência técnica em Porto Velho com garantia mínima de 01 ano; Registro na ANVISA e ou Ministério da Saúde.	32	UNID.	Digitale / Modelo: 3.0 Litros / Capacidade: 30 LITROS M.S: 80360560002	R$ 3.057,82	R$ 97.850,24	**SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- ME** Enquadramento: ME CNPJ: 28.820.255/0001-10 End.: Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225, Sala 01, Recreio - Londrina/PR. CEP: 86.025-090 Representante: Juliana Carolina Zaninell CPF:050.536.669-10
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA DETENTORA**
02. Compressor de ar: Para uso odontológico, isento de óleo, baixo nível de ruído, reservatório de ar com pintura interna antioxidante, capacidade do reservatório de ar mínimo de 40 litros e máximo 50 litros, frequência de 60Hz-1200 rpm mínimo a 1750 rpm máximo, pressão mínima e máxima de trabalho: 5bar-72,5psi e 8bar-116psi, número de pistões: 2 com sistema de segurança (contra o superaquecimento), potência do motor: 1 Hp/750w ou legislação atual vigente, assistência técnica em Porto Velho com garantia mínima de 01(um) ano; Registro na ANVISA e ou	23	UNID.	HDX AIR SILENT CBR 50 LTS 1,5HP	R$ 1.586,96	R$ 36.500,00	**HDX COMERCIAL EIRELI- ME** Enquadramento: ME CNPJ: 24.039.450/0001-56 End.: Rua C- 240, Nº248, QD.: 560, Lt. 13, Jardim América-Goiânia- GO CEP: 74.275-260 Representante: Pollyanna Tamara Moraes e Silva Moura CPF: 727.490.321-72

Ministério da Saúde.						
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA DETENTORA**
3. Seladora para uso Odontológico para selagem de pacotes plástico/plástico e papel grau cirúrgico; dimensões aproximadas 310 x 140x 165 mm; área de selamento aproximada mínima de 6mm com comprimento de 30 cm; com Led indicador de tempo de aquecimento da resistência de soldagem, potência de 100 watts, chave seletora de tensão ou 110 V; com controlador de Tempo de Aquecimento: escala de 0ºC a 10ºC; acabamento em termoplástico e estrutura interna em aço; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente conforme norma ABNT; garantia no mínimo um ano. Registro na Anvisa e/ ou INMETRO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	25	UNID.	Stermax/Slemamax	R$ 396,00	R$ 9.900,00	**SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** Enquadramento: EPP CNPJ: 07.626.776/0001-60 End.: Rodovia dos Minérios, nº403, Sala 08,Jardim Monterey-Almirante Tamandaré- PR CEP 83.507-000 Representante: Michael W. G. Neves CPF: 040.865.529-14

Porto Velho, 11 de setembro de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A26A1DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018

Processo número: 3506/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 73/2018

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM.

VALIDADE DA ATA: 12.09.2019

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.968.287/0002-17. Situada na AV: Celso Mazutti, nº 6643 A Parque São Paulo, telefone; (69) 33211500 no município de Vilhena - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Gilvan Guidin, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0595132 SSP/MT e CPF sob nº 411.783.861-04, residente e domiciliado na cidade de Vilhena - RO; **NISSEY MOTORS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.996.600/0001-02 Situada na AV: da Beira, Jardim Eldorado, nº 7670, telefone; (69) 32182100 no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Mário Missumi, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 79738424 SSP/SP e CPF sob nº 241.749.479-53, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO. Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 04.996.600/0001-02 NISSEY MOTORS LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
3	VEICULO TIPO SEDAN; zero KM, motorizado com potência liquida mínimo de 100 CV ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível gasolina ou bicombustível, 4 portas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de cambio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, AIRBAG, direção hidráulica ou elétrica, e demais itens de	TOYOTA ETIOS X 1.5 SEDAM/MT	UN	3,0000	56.999,0000	170.997,00

	segurança exigida pelo Contran. Garantia de 12 meses. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia.					
4	VEICULO TIPO passeio; zero KM, motorizado com potência liquida mínimo de 1.3 cilindradas ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível bicombustível, 4 portas, com capacidade de 05 pessoas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de cambio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, AIRBAG DUP,freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, trio eletrico (trava, vidro, alarme), distancia entre eixos de no minimo 2.370mm, e demais itens de segurança exigida pelo Contran. Garantia de 12 meses. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia.	TOYOTA ETIOS X 1.3 FLEX HATCH/MT	UN	6,0000	47.650,0000	285.900,00
Total do Fornecedor:						**456.897,00**
Fornecedor: CNPJ: 03.968.287/0002-17 AUTOVEMA VEICULOS LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP; zero km, tração 4x4, cabine dupla, ano/modelo vigente ou superior, motorizada com potência liquida mínima de 140 CV, caixa de cambio manual de no mínimo 05 marchas á frente e 01 á ré, capacidade de passageiros com motorista cinco (05) lugares, alimentação por injeção eletrônica direta de combustível de óleo diesel, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico (vidros elétricos, travas elétricas, e alarme), AIRBAG, freios ABS , protetor de caçamba, estribos laterais e demais itens de segurança exigida pelo CONTRAN. Garantia de 12 meses. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia.	FIAT TORO FREEDOM 2.0 16V4X4 DIESEL 4P	UN	4,0000	120.000,0000	480.000,00
Total do Fornecedor:						**480.000,00**
Totalização						**936.897,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

A vencedora do certame deverá entregar os produtos conforme solicitação, acompanhada pela nota de empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura ou local indicado pela Secretaria solicitante, atendendo às especificações constantes nos Anexos deste Edital;

A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

O serviço de mão de obra deverá ser realizado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa; 44.90.52 conforme projetos atividades; 2.123, 2.140, 2.145.
Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.968.287/0002-17. Situada na AV: Celso Mazutti, nº 6643 A Parque São Paulo, telefone; (69) 33211500 no município de Vilhena - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Gilvan Guidin, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0595132 SSP/MT e CPF sob nº 411.783.861-04, residente e domiciliado na cidade de Vilhena – RO.

NISSEY MOTORS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.996.600/0001-02 Situada na AV: da Beira, Jardim Eldorado, nº 7670, telefone; (69) 32182100 no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Mário Missumi, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 79738424 SSP/SP e CPF sob nº 241.749.479-53, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B936DFF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA - NÍVEL MÉDIO

RESULTADO PARCIALDA PROVA OBJETIVA - NÍVEL MÉDIO TÉCNICO								
TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	C. G. LEG	ESP	NOTA	SITUAÇÃO
26728	FERNANDA SOUZA FLORENCIO	12	9	9	12	28	70	CLASSIFICADO
22993	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	12	12	6	15	24	69	CLASSIFICADO
26896	MARILENE TASSARO DE MORAIS	9	6	9	12	28	64	CLASSIFICADO
26592	HUADILA DA CRUZ NASCUIMENTO	9	9	6	12	28	64	CLASSIFICADO
22331	JESSICA ALVES DE OLIVEIRA	9	12	9	9	24	63	CLASSIFICADO
26482	RAYANE LUIZ MARTINS	12	12	6	12	20	62	CLASSIFICADO
24013	JEAN JACQUES DA SILVA COELHO	6	15	9	15	16	61	CLASSIFICADO
22936	FABRINA SILVIA BERNARDO DE OLIVEIRA	9	6	6	15	24	60	CLASSIFICADO
23783	FLAVIO TAVARES LEITE	9	9	6	12	24	60	CLASSIFICADO
27089	ANGELICA MARTINS DE SOUZA	9	9	6	12	24	60	CLASSIFICADO
23789	TANIA EUGENIA DA SILVA	12	6	6	15	20	59	CLASSIFICADO
26802	MATILENE DIAS MOTA MOREIRA	12	9	6	12	20	59	CLASSIFICADO
27310	MARINETE BONING	12	9	6	12	20	59	CLASSIFICADO
27181	MICHELE SCHELBAUER SOARES	12	9	6	15	16	58	CLASSIFICADO
22518	EDENILDA NASCIMENTO FARIAS	12	9	9	12	16	58	CLASSIFICADO
26121	SUELI ESTER MOREIRA ALENCAR	9	6	6	12	24	57	CLASSIFICADO
25001	ROSINALDA APARECIDA ESTEVO DOS SANTOS	6	9	6	12	24	57	CLASSIFICADO
26609	ADENALDO ALECRIM DOURADO	6	6	9	12	24	57	CLASSIFICADO
26160	LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	6	6	9	12	24	57	CLASSIFICADO
24597	JOAO ANTONIO MOREIRA LUIZ	9	6	9	12	20	56	CLASSIFICADO
23317	KARINE MIKOS	9	6	9	12	20	56	CLASSIFICADO
25467	ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA	9	9	9	9	20	56	CLASSIFICADO
22188	DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS	9	12	6	9	20	56	CLASSIFICADO
26010	LEIRIANE MENEGATTI BISPO	12	6	6	15	16	55	CLASSIFICADO
27520	RAFAEL PEREIRA RUIZ	9	12	6	12	16	55	CLASSIFICADO
26101	ALINE BRASILINA RAIMUNDO	9	9	9	12	16	55	CLASSIFICADO
27296	EMILY SANDRA GALVÃO TORRES	12	9	9	9	16	55	CLASSIFICADO
27632	TCHARLA ABREU MIRANDA	6	6	6	12	24	54	CLASSIFICADO
26504	ENERLI NEVES DA SILVA MARAN	9	6	6	9	24	54	CLASSIFICADO
24847	PATRICIA KACHUBA	6	6	9	9	24	54	CLASSIFICADO

22048	MAICON DOUGLAS GUDE	9	6	9	6	24	54	CLASSIFICADO
26273	NATIELE NAIARA ALVES DA ROCHA	6	6	6	15	20	53	CLASSIFICADO
25439	JOSEMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS DA PAZ	6	9	6	12	20	53	CLASSIFICADO
21064	KAROLAYNE MARTINS CANUTO	6	6	9	12	20	53	CLASSIFICADO
24419	CLEONICE NERIS LEANDRO	9	9	6	9	20	53	CLASSIFICADO
23558	ELIENAI DE OLIVEIRA BRITO SANTOS	9	6	6	15	16	52	CLASSIFICADO
24823	MARLENE BRUM DE SOUSA	12	6	6	12	16	52	CLASSIFICADO
22952	VALDIRENE CAITANO MACHADO FERREIRA	6	9	9	12	16	52	CLASSIFICADO
24731	IRENE DE CASTRO REZENDE DA SILVA	9	6	12	9	16	52	CLASSIFICADO
25844	KELLI CAROLINE DA SILVA	9	9	9	9	16	52	CLASSIFICADO
22278	POLIANA LIMA DE SOUZA	6	6	6	12	20	50	CLASSIFICADO

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:29DA736C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1203/2018 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA N.º 403, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LEI Nº 1.203/2018Em, 31 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA N.º 403, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO,no uso de suas atribuições legais em especial o previsto no inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, das Portarias MPAS n.º 563/14, 204/08, 402/08, 403/08 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2018, realizada no mês de março de 2018 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2º- O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 29 (vinte e nove) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º- A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4º- O inciso III do art. 57, da Lei Municipal nº 741/2011, de 29 de agosto de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 794/2012, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação.
"III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 11,50 % (onze inteiro e cinquenta décimo por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.
Parágrafo único. O custo suplementar mensal da Câmara Municipal de Vereadores, Município incluído suas autarquias e fundações, para cobertura do déficit técnico apurado nas Avaliações Atuariais Anuais, estruturado sob a forma de aplicação alíquotas progressivas de 8,04% (oito inteiro e quatro centésimo por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 1.111/17, Lei Municipal nº 1.169/2018 e Lei Municipal nº 1.189/2018.

Seringueiras-RO, 31 de agosto de 2018.

TABELA I
ANEXO I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
ANEXO I –Plano de amortização

Nº	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2018	8,04%	9.112.214,49	24.622.203,03	1.477.332,18	732.622,04	25.366.913,17
2	2019	8,96%	9.203.336,63	25.366.913,17	1.522.014,79	824.788,40	26.064.139,56
3	2020	9,88%	9.295.370,00	26.064.139,56	1.563.848,37	918.724,82	26.709.263,11
4	2021	10,81%	9.388.323,70	26.709.263,11	1.602.555,79	1.014.457,50	27.297.361,40
5	2022	11,73%	9.482.206,93	27.297.361,40	1.637.841,68	1.112.012,95	27.823.190,14
6	2023	12,65%	9.577.029,00	27.823.190,14	1.669.391,41	1.211.418,06	28.281.163,48
7	2024	13,57%	9.672.799,29	28.281.163,48	1.696.869,81	1.312.700,08	28.665.333,21
8	2025	14,49%	9.769.527,29	28.665.333,21	1.719.919,99	1.415.886,60	28.969.366,61
9	2026	15,41%	9.867.222,56	28.969.366,61	1.738.162,00	1.521.005,57	29.186.523,04
10	2027	16,34%	9.965.894,78	29.186.523,04	1.751.191,38	1.628.085,34	29.309.629,08
11	2028	17,26%	10.065.553,73	29.309.629,08	1.758.577,74	1.737.154,60	29.331.052,23
12	2029	18,18%	10.166.209,27	29.331.052,23	1.759.863,13	1.848.242,44	29.242.672,92
13	2030	19,10%	10.267.871,36	29.242.672,92	1.754.560,38	1.961.378,32	29.035.854,98
14	2031	20,02%	10.370.550,08	29.035.854,98	1.742.151,30	2.076.592,09	28.701.414,20
15	2032	20,95%	10.474.255,58	28.701.414,20	1.722.084,85	2.193.914,00	28.229.585,05
16	2033	21,87%	10.578.998,13	28.229.585,05	1.693.775,10	2.313.374,69	27.609.985,46
17	2034	22,79%	10.684.788,11	27.609.985,46	1.656.599,13	2.435.005,20	26.831.579,39

18	2035	23,71%	10.791.635,99	26.831.579,39	1.609.894,76	2.558.836,98	25.882.637,17
19	2036	24,63%	10.899.552,35	25.882.637,17	1.552.958,23	2.684.901,90	24.750.693,50
20	2037	25,55%	11.008.547,88	24.750.693,50	1.485.041,61	2.813.232,24	23.422.502,87
21	2038	26,48%	11.118.633,36	23.422.502,87	1.405.350,17	2.943.860,69	21.883.992,36
22	2039	27,40%	11.229.819,69	21.883.992,36	1.313.039,54	3.076.820,38	20.120.211,51
23	2040	28,32%	11.342.117,89	20.120.211,51	1.207.212,69	3.212.144,89	18.115.279,32
24	2041	29,24%	11.455.539,07	18.115.279,32	1.086.916,76	3.349.868,20	15.852.327,87
25	2042	30,16%	11.570.094,46	15.852.327,87	951.139,67	3.490.024,77	13.313.442,78
26	2043	31,09%	11.685.795,40	13.313.442,78	798.806,57	3.632.649,47	10.479.599,87
27	2044	32,01%	11.802.653,36	10.479.599,87	628.775,99	3.777.777,67	7.330.598,19
28	2045	32,93%	11.920.679,89	7.330.598,19	439.835,89	3.925.445,17	3.844.988,91
29	2046	33,85%	12.039.886,69	3.844.988,91	230.699,33	4.075.688,25	0,00

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:3F7DCB42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 489/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

Aos 10 (DEZ) de setembro de 2018, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **PADIM & TONETO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***06.916.360/0001-14***, com sede no endereço AV. TIRADENTES, Nº 1938. JARU., neste ato representada por **EDUADO CEZAR TONETO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 700026 SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 658.371.852-91**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **046/2018**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE INFORMÁTICA) E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA (RECARGA DE TONNER E MANUTENÇAO DE IMPRESSORAS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMMA E SEMTAS), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$ 169.335,48 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECARGA DE CARTUCHO A TONER DE IMPRESSORA HP LASER JET 1018	30,00	R$ 79,00	R$ 2.370,00
2	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA HP LASER JET M 1120 MFP	45,00	R$ 79,00	R$ 3.555,00
3	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DA IMPRESSORA SANSUNG ML - 3051 ND 200 GRAMAS	20,00	R$ 79,00	R$ 1.580,00
4	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA XEROX PHASER 3124-a 200 GRAMAS	20,00	R$ 79,00	R$ 1.580,00
5	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA SANSUNG ML - 3750ND.	20,00	R$ 79,00	R$ 1.580,00
6	RECARGA DE CARTUCHO A JATO DE TINTA DA IMPRESSORA HP OFFICE - J3680 - PRETO	45,00	R$ 30,00	R$ 1.350,00
7	RECARGA DE CARTUCHO A JATO DE TINTA DA IMPRESSORA HP OFFICE - J3680 - COLORIDO	30,00	R$ 30,00	R$ 900,00
8	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA LASER JET PRO M 400 M 401 M.	180,00	R$ 75,00	R$ 13.500,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP LASER JET 1018	3,00	R$ 179,00	R$ 537,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP LASER JET M 1120 MFP.	3,00	R$ 179,00	R$ 537,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA SANSUNG ML-3051 ND	3,00	R$ 195,00	R$ 585,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA XEROX PHASER 3124	3,00	R$ 200,00	R$ 600,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA SANSUNG ML - 3750 ND	3,00	R$ 200,00	R$ 600,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP OFFCE - J3680	3,00	R$ 80,00	R$ 240,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA LASER JET PRO M 400 M 401 M.	15,00	R$ 190,00	R$ 2.850,00
16	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA HP LASER JET 1018	1,00	R$ 165,00	R$ 165,00
17	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA HP LASER JET M 1120 MFP	1,00	R$ 125,00	R$ 125,00
18	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA SANSUNG ML - 3051 ND	1,00	R$ 224,00	R$ 224,00
19	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA XEROX PHASER 3124	1,00	R$ 190,00	R$ 190,00
20	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA SANSUNG ML - 3750 ND	1,00	R$ 295,00	R$ 295,00
21	CARTUCHO A JATO DE TINTA HP OFFICE - J 3680 - PRETO	1,00	R$ 125,50	R$ 125,50
22	CARTUCHO A JATO DE TINTA HP OFFICE - J 3680 - COLORIDO	1,00	R$ 155,00	R$ 155,00
23	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA LASER JET PRO M 400 M 401 M.	5,00	R$ 382,00	R$ 1.910,00

24	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA HP MFP 1132 285 A	9,00	R$ 195,00	R$ 1.755,00
25	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102W	23,00	R$ 120,00	R$ 2.760,00
26	CARTUCHO TONER HP -12 LASER JET 1319	3,00	R$ 155,00	R$ 465,00
27	CILINDRO TONER DA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102 W	6,00	R$ 35,00	R$ 210,00
28	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA HP LASER JET P 1505	4,00	R$ 135,00	R$ 540,00
29	CILINDRO TONER DA IMPRESSORA HP LASER JET P 1505	4,00	R$ 35,00	R$ 140,00
30	CILINDRO TONER IMPRESSORA HP-64 LASER JET P 4014-N	10,00	R$ 40,00	R$ 400,00
31	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA HP-35 LASER JET P 1005	2,00	R$ 135,00	R$ 270,00
32	CARTUCHO IMPRESSORA HP- J 3680 COLOR 22-A 12 ML	10,00	R$ 155,00	R$ 1.550,00
33	CARTUCHO IMPRESSORA HP-J3680 PRETO 21-A 30 ML	10,00	R$ 126,00	R$ 1.260,00
34	TECLADO USB, TECLAS MACIAS, 109 TECLAS	22,00	R$ 41,00	R$ 902,00
35	HD EXTERNO 500GB	4,00	R$ 400,00	R$ 1.600,00
36	MOUSE OPTICO USB 1200 DPI	32,00	R$ 29,50	R$ 944,00
37	MEMORIA RAM	5,00	R$ 213,00	R$ 1.065,00
38	CABO DE REDE UTP CAT 5E AZUL SOHO PARA REDE ETHERNET RJ-45	1.210,00	R$ 3,00	R$ 3.630,00
39	BATERIA PARA NO-BREAK 12WTS 7 AMPERES	312,00	R$ 110,00	R$ 34.320,00
40	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 450WTS	3,00	R$ 258,00	R$ 774,00
41	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 200WTS	10,00	R$ 85,00	R$ 850,00
42	HD DE 500 GB SATA 16 MB CACHE	13,00	R$ 398,00	R$ 5.174,00
43	CILINDRO CARTUCHO TONER HP-35 LASER JET P1005	10,00	R$ 35,00	R$ 350,00
44	CILINDRO CARTUCHO TONER HP-12 LASER JET 1319	10,00	R$ 35,00	R$ 350,00
45	CILINDRO CARTUCHO TONER HP-LASER JET 1132	20,00	R$ 35,00	R$ 700,00
46	TONER IMPRESSORA HP-64 LASER JET P4014 -N	3,00	R$ 380,00	R$ 1.140,00
47	BATERIA PARA PLACA MÃE	50,00	R$ 11,00	R$ 550,00
48	CARTUCHO TONER HP-LASER JET 1132	5,00	R$ 196,00	R$ 980,00
49	PLACA MÃE WI-FI PCI	20,00	R$ 120,00	R$ 2.400,00
50	PLACA DE REDE 10/100	20,00	R$ 45,00	R$ 900,00
51	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP 35 LASER JET P1005	20,00	R$ 66,00	R$ 1.320,00
52	RECARGA CARTUCHO TONER HP - 85 LASER JET 1132	20,00	R$ 66,00	R$ 1.320,00
53	RECARGA TONER DA IMPRESSORA HP LASER JET P 1505	4,00	R$ 66,00	R$ 264,00
54	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP-12 LASER JET MF 1319	20,00	R$ 79,00	R$ 1.580,00
55	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP -64 LASER JET P4014-N1	50,00	R$ 179,00	R$ 8.950,00
56	RECARGA DE TONER IMPRESORA HP MFP 1132 85-A	60,00	R$ 65,50	R$ 3.930,00
57	RECARGA DE CARTUCHO IMPRESSORA HP-J3680 COLOR 22-A 12 ML	50,00	R$ 35,00	R$ 1.750,00
58	RECARGA DE CARTUCHO IMPRESSORA HP-J3680 PRETO 21-A 30 ML	50,00	R$ 35,00	R$ 1.750,00
59	RECARGA DE CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP office jet ALL IN ONE PRO, JATO DE TINTA COLOR 8600	20,00	R$ 37,00	R$ 740,00
60	RECARGA DE CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP office jet ALL IN ONE PRO, JATO DE TINTA PRETO 8600	50,00	R$ 37,00	R$ 1.850,00
61	MANUTENÇÃO LIMPEZA DE IMPRESSORA LASER	10,00	R$ 190,50	R$ 1.905,00
62	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA JATO DE TINTA	10,00	R$ 80,00	R$ 800,00
63	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP office jet ALL IN ONE PRO,	10,00	R$ 150,00	R$ 1.500,00
64	PRESSURE ROLLER HP P 1505	2,00	R$ 120,00	R$ 240,00
65	PRESSURE ROLLER HP P 1102 W	4,00	R$ 120,00	R$ 480,00
66	PRESSURE ROLLER HP 1160	2,00	R$ 125,00	R$ 250,00
67	PRESSURE ROLLER HP P 1319	2,00	R$ 120,00	R$ 240,00
68	PRESSURE ROLLER HP P 4014	2,00	R$ 130,00	R$ 260,00
69	PELICULA FUROSA HP P 1505	2,00	R$ 120,00	R$ 240,00
70	PELICULA FUROSA HP 1160	2,00	R$ 120,00	R$ 240,00
71	PELICULA FUROSA HP-1319	2,00	R$ 130,00	R$ 260,00
72	PELICULA FUROSA	2,00	R$ 145,00	R$ 290,00
73	PELICULA FUROSA HP P 4014	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
74	ROTEADOR WIRELLES 300 MBPS	2,00	R$ 130,00	R$ 260,00
75	MODEM ADSL	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
76	HD 1 TB INTERNO	2,00	R$ 480,00	R$ 960,00
77	CARRO BLOCO HP J 3680 ORIGINAL	2,00	R$ 165,00	R$ 330,00
78	PLACA LOGICA USB HP 1132	2,00	R$ 495,00	R$ 990,00
79	PLACA MÃE HP J 3680 ORIGINAL	2,00	R$ 279,50	R$ 559,00
80	CAIXA SOBREPOR PARA CONECTOR KEYSTONE RJ-45 FÊMEA	30,00	R$ 25,00	R$ 750,00
81	CONECTORES RJ-45 MACHO	620,00	R$ 1,60	R$ 992,00
82	TESTADOR DE CABO RJ-45	1,00	R$ 50,50	R$ 50,50
83	BATERIA ALCALINA 9 WTS	2,00	R$ 15,00	R$ 30,00
84	ORGANIZADOR PARA FIOS E CABOS	100,00	R$ 8,50	R$ 850,00
85	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP MFP M 127 FN	20,00	R$ 65,00	R$ 1.300,00
86	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP MFP M 25A	20,00	R$ 65,00	R$ 1.300,00
87	RECARGA IMPRESSORA EPSON ECO TANQUE L 395 TINTA REFIL CORES: (MAGENTA, CIANO, YELLOW E BLACK).	4,00	R$ 75,00	R$ 300,00
88	MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORA EPSON ECO TANQUE L395	2,00	R$ 145,00	R$ 290,00
89	PLACA DE REDE WIRELLES N COMPATIVEL COM GABINETE DELL OPTIPLEX 990 (SLIM)	6,00	R$ 110,00	R$ 660,00
90	FONTE DE ALIMENTÇÃO 350W ATX 12V	6,00	R$ 90,50	R$ 543,00
91	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W	3,00	R$ 281,00	R$ 843,00
92	TECLADO PS2	7,00	R$ 40,00	R$ 280,00
93	MOUSE PS/2	7,00	R$ 30,00	R$ 210,00
94	PLACA DE MEMORIA DDR3 1066MHz 4GB	8,00	R$ 278,00	R$ 2.224,00
95	ALICATE DE CRIMPAR RJ45 FÊMEA (PUNCH DOWN)	2,00	R$ 96,50	R$ 193,00
96	PEN DRIVE 16 GB	7,00	R$ 65,00	R$ 455,00
97	PEN DRIVE 8GB - USB 2.0	7,00	R$ 35,50	R$ 248,50
98	CABOS DE DADOS SATA	12,00	R$ 9,00	R$ 108,00
99	CABO DE ENERGIA SATA	12,00	R$ 10,00	R$ 120,00
100	CARTÃO DE MEMÓRIA 8GB SD	4,00	R$ 36,00	R$ 144,00
101	ADAPTADOR 2P+T PADRÃO AMERICANO PARA NOVO PADRÃO	4,00	R$ 7,00	R$ 28,00
102	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P+T DO PADRÃO NOVO PARA ANTIGO	4,00	R$ 8,00	R$ 32,00
103	PLACA DE REDE RJ45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000	6,00	R$ 55,00	R$ 330,00
104	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS	8,00	R$ 36,00	R$ 288,00
105	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	8,00	R$ 46,00	R$ 368,00
106	CABO HDMI (HDMI X HDMI) - 1,5 METROS	6,00	R$ 35,00	R$ 210,00
107	CABO HDMI (HDMI X HDMI) - 3 METROS	6,00	R$ 46,00	R$ 276,00
108	PLACA DE REDE WIRELESS	6,00	R$ 115,00	R$ 690,00
109	SWITCH 8 PORTAS	4,00	R$ 86,00	R$ 344,00
110	PLACA DE REDE SEM FIO 300MBPS	4,00	R$ 115,00	R$ 460,00
111	MEMORIA RAM DDR2 667MHZ 2 GB	6,00	R$ 156,00	R$ 936,00

112	PILHA ALCALINA TIPO AA (PEQUENA)	12,00	R$ 12,00	R$ 144,00
113	PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO)	12,00	R$ 12,00	R$ 144,00
114	PILHA RECARREGAVEL, TAMANHO AA	12,00	R$ 44,00	R$ 528,00
115	PILHA RECARREGAVEL TAMANHO AAA	12,00	R$ 40,00	R$ 480,00
116	CARREGADOR DE PILHAS	3,00	R$ 65,00	R$ 195,00
117	CABO VGA DE 10M	4,00	R$ 155,00	R$ 620,00
118	ADAPTADOR USB/VGA	6,00	R$ 89,00	R$ 534,00
119	PLACA DE REDE S/FIO COM INTERFACE PCI (32BIT). COM OS SEGUINTE S PADROE: LEEE 802.11N (DRAFT), 802G, 802.11B, OPERANDO NA FREQUENCIA DE 2.4 GHZ ATE 2.4835 GHZ COM SEGURANÇA COMPATIVEL COM WEP, WPA E-COMPLEMENTO: WPA2 (PEÇA) DRIVE GRAVADOR DE DVD, COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO (MÁX): CD-R: 48 X, CD-RW: 32X,DVD+R: 18X, DVD+RW: 8X,DVD-R: 18X,DVDRW: 6X, DVD-R DI: 8X,DVD-RAM: 12X. VELOCIDADE DE LEITURA (MÁX): CD-R: 40X,CD-RW: 40X, CD-ROM: 48X,DVD+R: 12X,DVD+RW: 8X,DVD+R DI: 8X, DVDR: 12X,DVD-RW: 8X,DVD-R DI: 8X,DVD-RAM: 12X,DVD-ROM: 16X, BUFFER: 2BM. INTERFACE SATA (1.5gb/S)	6,00	R$ 115,00	R$ 690,00
120	DRIVE GRAVADOR DE DVD, com velocidade de gravaçao (max): CD-R: DVD+RW: 8x, DVD+R DI: 8x, DVD-R: 18x, DVDRW: 6x, DVD-R DI: 8x, DVD-Ram: 12X. velocidade de leitura (max): CD-R: 40x, cd-rw: cd-rw: 40x, cd-rom:48x,dvd+R: 12X, DVD+ RW: 8x, dvd+R DI: 8x dvd-R: 12x, DVD-Rw: 8x, DVD-R DI: 8x, dvD-Ram: 12x, Dvd-rom: 16x, buffer: 2mb. interface sata (1.5 gb/S)	4,00	R$ 150,00	R$ 600,00
121	CABO DE DADO. CABO DE DADOS PADRAO SATA2 COM NO MINIMO 45CM DE COMPRIMENTO, 2 CONECTORES FÊMEAS DE 7 PINOS.	4,00	R$ 12,00	R$ 48,00
122	DISCO RIGIDO, PADRAO SERIAL-ATA2, 1 TB, 7200 rpm, TAXA DE TRANSMISSÃO MINIMA DE 3 Gb/S	3,00	R$ 469,00	R$ 1.407,00
123	CILINDRO CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML-1865W	6,00	R$ 59,00	R$ 354,00
124	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA SAMSUNG ML-1865W	3,00	R$ 298,50	R$ 895,50
125	CILINDRO CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASER JET M 1132 MFP	6,00	R$ 33,00	R$ 198,00
126	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA HP LASER JET M 1132 MFP	3,00	R$ 105,00	R$ 315,00
127	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER SANSUNG ML-1865 W	36,00	R$ 85,00	R$ 3.060,00
128	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M 1132 MFP	36,00	R$ 60,00	R$ 2.160,00
129	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA LASER	12,00	R$ 180,00	R$ 2.160,00
VALOR TOTAL:				**R$ 165.566,00**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 10 de SE TEMBRO DE 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma
HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial
Padim & Toneto LTDA.
CNPJ: 06.916.360/0001-14
EDUADO CEZAR TONETO
CPF:658.371.852-91

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5059C2D5